República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.04.07 14:55:02 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA N. 871, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N. 871, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo n. 0170808/2016 (edoc);
RESOLVE
Art. 1º LOTAR a servidora Sônia Maria Brito Lima, Analista Administrativo, matrícula 1034847, no PROTOCOLO GERAL DA PRESIDÊNCIA deste TJ/PI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos 05 dias do mês de Abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.2. PORTARIA Nº 904, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RAILLON DAVID BATISTA OLIVEIRA e ANGELA BEATRIZ FERREIRA SANTOS,** a ser realizada ***no dia 15 de abril de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.3. PORTARIA Nº 905, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, da Juíza de Direito **ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**, titular da 1ª Vara Família e Sucessões da **Comarca de Teresina,** de entrância final, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 04.04.2016, **devendo o período ser gozado oportunamente.**
DETERMINAR, ainda, que os **efeitos** da presente **Portaria retroajam ao dia 04 de abril do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 906, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular da Vara Única da Comarca de Landri Salesde entrância inicial,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular da Vara Única da Comarca de Landri Salesde entrância inicial, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 26.04.2016, **devendo o período ser gozado oportunamente.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.5. PORTARIA Nº 907, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da **Comarca de Teresina,** de entrância final, via e-mail institucional,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, da Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da **Comarca de Teresina,** de entrância final, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 719, de 21.03.2016**, previstas para terem início em 11.04.2016, **devendo o período ser gozado oportunamente.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.6. PORTARIA Nº 908, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MAX VINÍCIUS PINHEIRO ALVES DE ALMEIDA e KARLA JAYSA RODRIGUES,** a ser realizada ***no dia 15 de abril de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.7. PORTARIA Nº 909, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da Excelentíssima Senhora Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO,**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, I, da Lei Complementar Estadual Nº 35/79,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, à Excelentíssima Senhora Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, **15 (quinze) dias de licença** para **tratamento de saúde**, **a contar do dia 04.04.2016**, conforme atestado médico.
DETERMINO, ainda, que os **efeitos** da presente **Portaria retroajam** ao dia **04 de abril de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.8. PORTARIA Nº 844, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171018 de 31 de março de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR o servidor **LUCAS BARBOSA DE CARVALHO**, Analista Judiciário- Analista Judicial,matrícula 5105, para exercer a função gratificada de **Secretário de Vara**, FG-04, em substituição, da Secretaria Vara Única da Comarca de Matias Olímpio/PI, no período de 22 de fevereiro a 05 de maio de 2016, em virtude de férias regulamentares e licença para tratamento de saúde da Titular LUELMA MARIA SOARES BARRADAS, conforme Portarias nº244 de 19/02/16 e nº 345 de 15/03/16, ambas da Corregedoria Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 460, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos Atestados Médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Marcus Henrique Pacífico Carvalho	05	Tratamento de Saúde	06/04/2016
Maria Lúcia de Medeiros Melo Barbosa	01	Tratamento de Saúde	01/04/2016
Yara Salomé Araújo da Cunha	02	Tratamento de Saúde	04/04/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 460, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos Atestados Médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO

Marcus Henrique Pacífico Carvalho	05	Tratamento de Saúde	06/04/2016
Maria Lúcia de Medeiros Melo Barbosa	01	Tratamento de Saúde	01/04/2016
Yara Salomé Araújo da Cunha	02	Tratamento de Saúde	04/04/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 444, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Republicada Por Incorreção
O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto nos incisos VI e VII do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0000224-72.2016.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores abaixo designados para auxiliar a equipe da Central de Apoio às Secretarias - CEAS, junto à Vara Única da Comarca de SIMÕES - PI, nos trabalhos de organização e cumprimento de expedientes relativo ao acervo processual pendente de cumprimento na Secretaria da respectiva Vara**, obedecendo ao disposto nos incisos VI e VII do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria**
Equipe de 10 a 15 de abril de 2016:

Servidores	Matrícula nº	Cargo/Função	DIÁRIAS
José Maria do Bonfim Júnior	103212-7	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Marlini Suely Chaves Braz e Silva	1014730	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Amélia Aguiar Rodrigues Mesquita		Colaborador Eventual	5,5 (cinco e meia)
Letícia Rodrigues da Silva		Colaboradora Eventual	5,5 (cinco e meia)
Ana Odorico de Oliveira Lima	102755-7	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Raimundo Sayllon Lima Sousa	3686	Oficial de Gabinete	5,5 (cinco e meia)
José Almir Barroso Costa	2678-7	Assessor de Segurança	5,5 (cinco e meia)

Equipe de 17 a 22 de abril de 2016:

Servidores	Matrícula nº	Cargo/Função	DIÁRIAS
José Maria do Bonfim Júnior	103212-7	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Marlini Suely Chaves Braz e Silva	1014730	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Francisco das Chagas Feitosa Lopes	3378	Oficial de Gabinete	5,5 (cinco e meia)
Tatiany Teles Silva		Colaboradora Eventual	5,5 (cinco e meia)
Horácio Coelho Ferreira	410340-8	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Arthur Benedicto de Reis Feitosa	3854	Analista Judicial	5,5 (cinco e meia)
Carlos Henrique Pereira Xavier	113013-7	Assessor de Segurança	5,5 (cinco e meia)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 392, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Republicar por incorreção
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **EDVAN PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 4033735-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Comarca de Landri Sales-PI, outrora previstas para o período de 01 a 30 de março do corrente ano, a serem usufruídas de **15 de março a 13 de abril de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 450, DE 06 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :
SUSPENDER, a partir de 05 de abril do corrente ano, o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **EDVAN PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº403735-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, com lotação na Comarca de Landri Sales-PI, outrora iniciadas em 15 de março de 2016 (Portaria nº 392, de 23 de março de 2016 - republicada), devendo o restante (09 dias) ser gozado oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 451, DE 06 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	LOTAÇÃO E MATRÍCULA	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Laurianne Maria Passos Rêgo Rubim	26611 - Vara Agrária de Bom Jesus/PI	04 a 15 de abril de 2016 (12 dias) - exercício 2014/2015	**Momento oportuno**
Germana Sampaio Rodrigues Monte	3130 - JECC Zona Norte	28 de março a 26 de abril de 2016 - exercício 2015/2016	**Momento oportuno**
Celma Regina de Sousa Holanda	4238095 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina	04 de abril a 03 de maio de 2016 - exercício 2015/2016	**03 de outubro a 01 de novembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 452, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO**, matrícula nº 320117-1, **RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDO**, matrícula nº 1997 e **ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS**, matrícula nº 1026, todos ocupantes do cargo de Assessor de Segurança, com lotação nesta Corregedoria, para receberem os veículos L-200 Triton GL Diesel/Mitsubishi, referentes às Notas Fiscais nº 000.426.355, 000.426.356 e 000.426.357, junto à concessionária Trilha Veículos, nesta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 453, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 26655, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na Comarca de Buriti dos Lopes-PI, a fim de gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), adiadas à época por necessidade de serviço (Portaria nº 061, de 15 de janeiro de 2016) a serem usufruídas no período de **02 a 31 de maio de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 454, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria, em 04/04/2016, sob o nº 0113772,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **HÉLIO CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 101040-9, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Central de Mandados da Comarca da Capital, para usufruir 45 (quarenta e cinco) dias de licença especial, concedida pela Portaria nº17/2012-SEAD, **a partir de 02 de maio de 2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 455, DE 07 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 455, DE 07 DE ABRIL DE 2016
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos AtestadosMédicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Antonio Rodrigues Cavalcante	10	Tratamento de Saúde	04/04/2016
Kalina Ferreira de Carvalho	02	Tratamento de Saúde	05/04/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 456, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**,no uso de suas atribuições legais e regimentais, etendo em vista o que consta do requerimento administrativo protocolizado em 05/04/2016, sob o nº 0113837,
R E S O L V E :
CONCEDER,com fundamento no art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo art. 114, da LC nº 71/2006, **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3486, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação naVara Única da Comarca de José de Freitas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da documentação apresentada, a contar de 30 de março de 2016, em virtude do nascimento de sua filha Isabele Sampaio do Nascimento, ocorrido em 30/03/2016.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 457, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **KAROL BRITO DE SOUSA**, matrícula nº 3512, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 7ª Vara Cível desta Capital, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), suspensas por necessidade de serviço (Portaria nº 1.660, de 16 de novembro de 2015) a serem usufruídas no período de **06 a 15 de abril de 2016**, ficando os 10 (dez) dias restantes para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 458, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) à servidora **TALISSA AMORIM ROCHA MONTEIRO**, matrícula nº 2051, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da STIC, com lotação na 5ª Vara Criminal desta Capital, a serem usufruídos no período de **04 de julho a 02 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 459, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA DO AMPARO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 4085248, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Comarca de Monsenhor Gil-PI para usufruir 45 (quarenta e cinco) dias de licença especial, outrora concedidos pela Portaria nº 177/2006 - SEAD, a serem gozados **a partir de 21 de março de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 21 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000349-11.2014.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: MIRIAM SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Requerido: OFICIAL DO CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACOL-PI/ ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO
Advogado(s):
DECISÃO:

Dessa forma, considerando o teor da Decisão de fls. 51/57 e as providências já adotadas no âmbito deste órgão correicional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito com os registros necessários, bem como, **a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual.** Desembargarador Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor Geral de Justiça. Teresina, 07 de março de 2016.

4. FERMOJUPI

4.1. BALANÇO FINANCEIRO 1º TRIMESTRE 2015

UNIDADE GESTORA : 040105 - FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDIC
GESTAO: 04105 FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO
BALANCO-FINANCEIRO (1° TRIMESTRE/2015)
INGRESSOS

RECEITA ORCAMENTARIA(I)	10.577.281,53
VINCULADA	11.003.793,92
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS	11.003.793,92
(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	-426.512,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	9.958.295,49
TRANSF RECEBIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA	9.958.295,49
RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS (III)	1.264.974,75
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	373.229,24
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS	891.745,51
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	63.936.322,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	63.936.322,12
TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)	85.736.873,89

DISPÊNDIOS

DESPESA ORCAMENTARIA(VI)	15.244.653,35
VINCULADA	15.244.653,35
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS	15.244.653,35
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	11.064.056,49
TRANSF CONCEDIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA	11.064.056,49
PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS (VIII)	12.425.392,77
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	11.151.146,44
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.271,58
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	373.229,24
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	891.745,51
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (IX)	66.585.069,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.585.069,01
TOTAL DISPENDIOS (X) = (VI+VII+VIII+IX)	105.319.171,62

4.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º TRIMESTRE 2015

UNIDADE GESTORA : 040105 - FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDIC
GESTAO: 04105 FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO
RECEITA

RECEITAS ORCAMENTARIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	37.636.208,00	11.003.793,92
RECEITA TRIBUTARIA	37.636.208,00	9.632.452,82
TAXAS	37.636.208,00	9.632.452,82
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.336.026,31
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	45.772,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	1.290.253,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	35.314,79
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	28.605,14

INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.658,30
RECEITAS DIVERSAS	0,00	51,35
DEDUCOES DA RECEITA_CORRENTE	0,00	426.512,39
RESTITUICOES	0,00	426.512,39
RESTITUICAO DA RECEITA TRIB	0,00	426.512,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.636.208,00	10.577.281,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00
SUBTOT C/ REFINAN (III)=(I+II)	37.636.208,00	10.577.281,53
DEFICIT (IV)	0,00	4.667.371,82
TOTAL (V)=(III+IV)	37.636.208,00	15.244.653,35
SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(UTILIZADOS P/ CRED ADICIONAL)	0,00	0,00

DESPESA

DESPESAS ORCAMENTARIAS	FIXACAO	DESP. EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	26.001.000,00	14.904.356,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.001.000,00	14.904.356,40
DESPESAS DE CAPITAL	11.479.708,00	340.296,95
INVESTIMENTOS	11.479.708,00	340.296,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.480.708,00	15.244.653,35
AMORTIZ DIVIDA/REFINANC (VII)	0,00	0,00
SUBT C/ REFINAN(VIII)=(VI+VII)	37.480.708,00	15.244.653,35
SUPERAVIT (IX)	155.500,00	0,00
TOTAL (X)=(VII+IX)	37.636.208,00	15.244.653,35
ANEXO 1 - DEMON. EXECUCAO RPN	DEZEMBRO EX ANT	PAGO
DESPESAS CORRENTES	2.000.563,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.563,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.719.641,13	0,00
INVESTIMENTOS	2.719.641,13	0,00
TOTAL	4.720.204,23	0,00
ANEXO 2 - DEM EXEC RP/RPN LIQ	DEZ EXE ANTERIOR	PAGO
DESPESAS CORRENTES	1.188,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188,72	0,00
TOTAL	1.188,72	0,00

4.3. BALANÇO FINANCEIRO (ATÉ JUN/15)

UNIDADE GESTORA : 040105 - FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDIC
GESTAO: 04105 FUNDO ESP DE REAP E MOD DO PODER JUDICIARIO
INGRESSOS

RECEITA ORCAMENTARIA(I)	22.944.729,50
VINCULADA	23.993.917,36
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS	23.993.917,36
(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	-1.049.187,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	15.841.962,24
TRANSF RECEBIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA	15.841.962,24
RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS (III)	2.604.662,53
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	632.665,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS	1.971.997,17

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	63.936.322,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	63.936.322,12
TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)	105.327.676,39

DISPÊNDIOS

DESPESA ORCAMENTARIA(VI)	27.974.527,46
VINCULADA	27.974.527,46
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS	27.974.527,46
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	18.053.484,24
TRANSF CONCEDIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA	18.053.484,24
PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS (VIII)	13.765.080,55
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	11.151.146,44
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.271,58
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	632.665,36
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS	1.971.997,17
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (IX)	71.823.611,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	71.823.611,56
TOTAL DISPENDIOS (X) = (VI+VII+VIII+IX)	131.616.703,81

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. ATO APOSTILADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016/SRP/TJ/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATO APOSTILADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016/SRP/TJ/PI
Objetivo: Retificação/Ato Administrativo Contratual
MOTIVAÇÃO: Retificação da FONTE PAGADORA e das CLÁUSULAS que a citam na **Ata de Registro de Preço Nº 006/2016/SRP/TJ/PI.**
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016/SRP/TJ/PI
(Vinculação: PA n° 067/2016/CLC/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0165027/2015/TJ/PI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Em revisão aos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016/SRP/TJ/PI,** especificamente ao teor da **QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE, neste ato denominada como FONTE PAGADORA** e das **CLÁUSULAS** que a citam, por ser necessária **RETIFICAÇÃO** para melhor compreensão, como segue:
ONDE SE LÊ:
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do **Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96** e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2016/TJ/PI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Para o Tribunal de Justiça as despesas decorrentes de eventuais contratos a serem firmados com a agência registrada serão lançadas a conta dos recursos provenientes do **Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96**, cujas unidades orçamentárias, códigos, elemento de despesa e rubrica deverão ser lançados nos respectivos contratos, em havendo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL /ORDEM DE FORNECIMENTO
1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do **Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI** fará as eventuais contratações, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.
LEIA-SE:
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da **Secretaria de Economia e Finanças - SECOF**, **com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05** e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2016/TJ/PI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Para o Tribunal de Justiça as despesas decorrentes de eventuais contratos a serem firmados com a agência registrada serão lançadas a conta dos recursos provenientes **Secretaria de Economia e Finanças - SECOF**, **com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05**, cujas unidades orçamentárias, códigos, elemento de despesa e rubrica deverão ser lançados nos respectivos contratos, em havendo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL /ORDEM DE FORNECIMENTO
1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da **Secretaria de Economia e Finanças - SECOF** fará as eventuais contratações, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.
Observação: Mantidas informações que não conflitem com este extrato de retificação.
Publique-se, cientifique-se, junte a este extrato Ata de Registro de Preço nº 66/2015/SRP/TJPI, e cumpra-se.
CLC/TJ/PI, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador ***Raimundo Eufrásio Alves Filho***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

5.2. ATO APOSTILADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016/TJ/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATO APOSTILADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016/TJ/PI
Objetivo: Retificação/Ato Administrativo Contratual
MOTIVAÇÃO: Retificação da QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA no **Contrato Administrativo Nº 38/2016/TJ/PI.**
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016/SRP/TJ/PI
(Vinculação: PA n° 067/2016/CLC/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0165027/2015/TJ/PI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Em revisão aos termos do **Contrato Administrativo Nº 38/2016/TJ/PI,** especificamente ao teor da **QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA,** por ser necessária **RETIFICAÇÃO** para melhor compreensão, como segue:
ONDE SE LÊ:
O Estado do Piauí, através do Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF/TJ/PI com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Judiciário do Piauí, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** sediada Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, Sala II - Centro, Telefone: 086-3221-6375, e-mail: opentour@uol.com.br, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. **ERMELINDA P. CASTELO BRANCO JACOB**, RG. Nº 271.474-SSP-PI , CPF nº 273.831.303-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 07/2016/TJ/PI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo nº 067/2015/TJ/PI) e Ata de Registro de Preços nº 006/2016/TJ/PI, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
LEIA-SE:
O Estado do Piauí, através do Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF/TJ/PI com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Judiciário do Piauí, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.190.625/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 19.301.746-6** sediada Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, Sala II - Centro, Telefone: 086-3221-6375, e-mail: opentour@uol.com.br, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. **ERMELINDA P. CASTELO BRANCO JACOB**, RG. Nº 271.474-SSP-PI , CPF nº 273.831.303-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 07/2016/TJ/PI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo nº 067/2015/TJ/PI) e Ata de Registro de Preços nº 006/2016/TJ/PI, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
Observação: Mantidas informações que não conflitem com este extrato de retificação.
Publique-se, cientifique-se, junte a este extrato Contrato n. 38/2016/TJPI, e cumpra-se.
CLC/TJ/PI, em Teresina, 07 de abril 2016.
Desembargador ***Raimundo Eufrásio Alves Filho***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

5.3. ATO APOSTILADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016/TJ/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATO APOSTILADO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016/TJ/PI
Objetivo: Retificação/Ato Administrativo Contratual
MOTIVAÇÃO: Retificação da QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA no **Contrato Administrativo Nº 37/2016/TJ/PI.**
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016/SRP/TJ/PI
(Vinculação: PA n° 067/2016/CLC/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0165027/2015/TJ/PI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Em revisão aos termos do **Contrato Administrativo Nº 37/2016/TJ/PI,** especificamente ao teor da **QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA,** por ser necessária **RETIFICAÇÃO** para melhor compreensão, como segue:
ONDE SE LÊ:
O Estado do Piauí, através do Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF/TJ/PI com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Judiciário do Piauí, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** sediada Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, Sala II - Centro, Telefone: 086-3221-6375, e-mail: opentour@uol.com.br, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. **ERMELINDA P. CASTELO BRANCO JACOB**, RG. Nº 271.474-SSP-PI , CPF nº 273.831.303-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 07/2016/TJ/PI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo nº 067/2015/TJ/PI) e Ata de Registro de Preços nº 006/2016/TJ/PI, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
LEIA-SE:
O Estado do Piauí, através do Tribunal de Justiça do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF/TJ/PI com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Judiciário do Piauí, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.190.625/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 19.301.746-6** sediada Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, Sala II - Centro, Telefone: 086-3221-6375, e-mail: opentour@uol.com.br, neste ato representada pelo Representante Legal a Sra. **ERMELINDA P. CASTELO BRANCO JACOB**, RG. Nº 271.474-SSP-PI , CPF nº 273.831.303-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 07/2016/TJ/PI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo nº 067/2015/TJ/PI) e Ata de Registro de Preços nº 006/2016/TJ/PI, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
Observação: Mantidas informações que não conflitem com este extrato de retificação.
Publique-se, cientifique-se, junte a este extrato Contrato n. 37/2016/TJPI, e cumpra-se.
CLC/TJ/PI, em Teresina, 07 de abril 2016.
Desembargador ***Raimundo Eufrásio Alves Filho***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

5.4. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016-CLC/TJ/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO-GERAL: 0107885/2015/CGJ/PI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico-10/2016/CGJ/PI.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016-CLC/TJ/PI.
CONTRATANTE/ CNPJ: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/CNPJ 07.240.515./0001-08
CONTRATADA/CNPJ: ROYAL SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A/CNPJ 33.065.699/0001-27
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro para a frota de 29 (vinte e nove) veículos Novos e Usados da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí
FUNDAMENTO LEGAL: Nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; no Decreto nº 5.450/2005; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado; bem como nas demais fundamentações constantes na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 33/2016/CLC/TJ/PI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Código Orçamentário: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária 040103; Fonte 100; Programa Orçamentário: 2061812374
NÚMERO DE EMPENHO/DATA: 2016NE00259/31.03.2016.
DATA ASSINATURA DO CA: 18/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA/DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.
Informações: CLC/TJ/PI

5.5. ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 028/16-TJ/PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 028/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: SPJ COMERCIAL LTDA-ME.
CNPJ: 14.547.833/0001-81.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 065/14/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 027/2015.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de materiais de consumo, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2165; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812165. R$ 2.389,10; b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066. R$ 1.023,90.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º Grau: 2016NE00366 - 26/02/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 2.389,10 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos); b) 2º Grau: 2016NE00367 - 26/02/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 1.023,90 (hum mil e vinte e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 07/04/2016.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. TERMO DE CONVÊNIO 14/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO - **REFERÊNCIA**: Termo do Convênio nº 14/2016. **VINCULAÇÃO**: Processos Administrativos nº 166301 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO**: **Município de Simplício Mendes - PI** CNPJ do Conveniado: 06.553.952/0001-19. **OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Simplício Mendes, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **PARÁGRAFO ÚNICO - A** cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em Estágio Probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei especifica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar. **CESSÃO:** O Município conveniado cederá os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos. **VIGÊNCIA**: Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual prazo de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1°, do art. 57, da Lei n° 8.666/93. **ASSINATURA:** 01/04/2016.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. PORTARIA 49/2016 Teresina, 04 de abril de 2016.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°171373,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2, e ½ (duas e meia) diárias ao magistrado THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, matrícula n°58637, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, com objetivo de ministrar a Conferência de Abertura do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, que acontecerá nos dias 14 a 16 de abril de 2016, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Vice-Diretor da EJUD/TJPI.

7.2. PORTARIA 50/2016 – EJUD/TJPI Teresina, 05 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° ,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de diárias aos magistrados e colaboradores seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos - PI, a fim de ministrarem conferências e participarem de mesas redondas no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, bem como comporem a Comissão Científica de Avaliação dos Trabalhos Científicos:

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias	Valor das diárias R$
Antonia Valtéria Melo Alvarenga	XXXXX X	Colaboradora	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (Duas e meia) diárias	R$500,00 (Quinhentos reais)
João Batista Vale Junior	XXXXX	Colaborador	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (Duas e meia) diárias	R$500,00 (Quinhentos reais)
Cláudio Moreira do Rêgo Filho	XXXXX	Colaborador	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (Duas e meia) diárias	R$500,00 (Quinhentos reais)
João Gabriel Furtado Baptista	2159201	Magistrado	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (duas e meia) diárias	R$970,00 (Novecentos e setenta reais)
Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa	3904	Magistrado	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (duas e meia) diárias	R$970,00 (Novecentos e setenta reais)
Antonio Francisco Gomes de Oliveira	1196	Magistrado	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (duas e meia) diárias	R$970,00 (Novecentos e setenta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

7.3. PORTARIA 51/2016 – EJUD/TJPI Teresina, 06 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° ,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4, e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores a seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos - PI, com objetivo de conduzir os veículos que serão utilizados para o deslocamento dos palestrantes, equipe da EJUD e equipe de apoio técnico do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias
Antonio Rodrigues Cardoso	5993-5	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias
Pedro Paulino dos Santos	8798-0	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

7.4. PORTARIA 52/2016 Teresina, 06 de abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° ,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3, e ½ (três e meia) diárias à servidora EVELY AGUIAR AMORIM, matrícula n° 50792, no período de 14 a 17 de abril do corrente ano, no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), com objetivo de dar apoio técnico no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, que acontecerá nos dias 14 a 16 de abril de 2016, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

7.5. PORTARIA 45/2016 – EJUD/TJPI Teresina, 04 de abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 171372,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de diárias aos servidores seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos - PI, a fim de participar da organização e bem como de dar apoio técnico na execução do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias	Valor das diárias R$
Suzete Gramoza Vilarinho	1018566	Analista Administrativo	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias	R$770,00 (Setecentos e setenta reais)
Raimundo Nunes Campos	26869	Diretor de Secretaria	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias	R$770,00 (Setecentos e setenta reais)
Marileide Cézar de Oliveira	26894	Diretora do Departamento Diário de Justiça	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias	R$990,00 (Novecentos e noventa reais)
Simone Vargas Barcelos	3248	Analista Judicial	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias	R$990,00 (Novecentos e noventa reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

7.6. PORTARIA 46/2016 Teresina, 04 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° ,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2, e ½ (duas e meia) diárias ao servidor ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO, matrícula n°5993-5, no período de 07 a 09 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial que será utilizado pelos conselheiros da EJUD/PI, em deslocamento para a cidade de Picos- PI, a fim de dar procedimento a atividades inerentes à organização do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

7.7. PORTARIA 47/2016 Teresina, 04 de abril de 2016.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° ,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2, e ½ (duas e meia) diárias à magistrada LUCICLEIDE PEREIRA BELO, matrícula n°2160471, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, com objetivo de compor a Comissão de Avaliação dos Trabalhos Científicos a serem apresentados no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, nos dias 14 a 16 de abril de 2016, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o(a) beneficiário(a) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do(a) beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Vice-Diretor da EJUD/TJPI.

7.8. PORTARIA 48/2016 Teresina, 04 de abril de 2016.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 171374,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3, e ½ (três e meia) diárias ao magistrado MANOEL DE SOUSA DOURADO, matrícula n°2059835, no período de 14 a 17 de abril do corrente ano, com objetivo de ministrar Conferência no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, que acontecerá nos dias 14 a 16 de abril de 2016, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Vice-Diretor da EJUD/TJPI.

7.9. PORTARIA 49/2016 Teresina, 04 de abril de 2016.

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°171373,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2, e ½ (duas e meia) diárias ao magistrado THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, matrícula n°58637, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, com objetivo de ministrar a Conferência de Abertura do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, que acontecerá nos dias 14 a 16 de abril de 2016, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Vice-Diretor da EJUD/TJPI.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
A **Secretaria** da **TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, do Estado do Piauí, torna público a **PAUTA** da Sessão a ser realizada dia **11 de abril, a partir das 09:00horas**, na **sala de Sessões das Câmaras Especializadas Cíveis**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com os seguintes assuntos:
1 - Apreciação da recomendação expedida pelo Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, através do Ofício Circular nº 007/2016 - SUPERJECC's, datado de 22 de março de 2016, no que concerne à contagem de prazos no sistema dos Juizados Especiais;
2 - Outros assuntos.
Teresina, 07 de abril de 2016.
Bel. Ernesto Mário Furtado Baptista
Secretário

8.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 18/04/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **18 de abril de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2013.0001.006118-4 - Agravo de Instrumento Tramitação Preferencial
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **Publicado em 16-03-2016**
Agravantes: AGNALDO VAZ DA COSTA SOARES e outros **ADIADO**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outro **Publicado em 23-03-2016**
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS **ADIADO**
Advogados: Nelson Luiz Nouvel Alessio, Ilza Regina Defilippi Dias e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2011.0001.000567-6 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Curimatá / Vara Única **ADIADO**
Apelante: DOMINGOS SOUSA DOS SANTOS
Advogado: Wilson Sousa de Carvalho
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
03. 2014.0001.006078-0 - Agravo de Instrumento Publicado em 23-03-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível **ADIADO**
Agravante: MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: James Brito Martins dos Santos
Agravado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
Advogados: Antônio Braz da Silva e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
04. 2015.0001.008016-3 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Altos / Vara Única **ADIADO**
Apelante: VICENTE MAGALHÃES XAVIER
Advogado: Renzo Bahury de Souza Ramos
Apelada: MARIA EULENITA FREITAS SANTOS
Advogados: Gilson Campelo da Fonseca e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2011.0001.000692-9 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: CLÍNICA SANTA EDWIGES LTDA.
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz e outros
1ºApelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Arão Martins do Rêgo Lobão e outros
2ºApelado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogados: Niso de Sousa e Silva Filho e outros
3ºApelado: XÉROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogados: João Jurandir Dian e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2012.0001.000960-1 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **ADIADO**
Apelante: FRANCISCA MARIA GOMES FIRMINO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelados: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e outro
Advogados: Hélio Damasceno Alelaf e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
07. 2015.0001.007601-9 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil) **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Sóstenes Camilo Magalhães Costa
Apelada: TAYNARA MARIA DAMASCENO JANUÁRIO, representada por sua avó Assunção de Maria Soares Serejo
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2011.0001.000618-8 - Reexame Necessário Publicado em 23-03-2016
Origem: Nossa Sra. dos Remédios / Vara Única **ADIADO**
Requerente: MARIA DO CARMO ARAÚJO
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros
Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE N. S. DOS REMÉDIOS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2015.0001.010866-5 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MARIA ROSA DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 2015.0001.004682-9 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Padre Marcos / Vara Única **ADIADO**
Apelante/Apelada: FRANCISCA MARTINA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outro
Apelado/Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2011.0001.000678-4 - Reexame Necessário Publicado em 23-03-2016
Origem: Várzea Grande / Vara Única **ADIADO**
Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogados: Brenda Dias Matias e outro
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI
Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2015.0001.010837-9 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ALOISIO SARAIVA BARBOSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
13. 2015.0001.007504-0 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Apelante: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Antônio Braz da Silva e outros
Apelada: CREUSA MARIA FREIRE DE ARÚJO
Advogados: Luis Carlos de Sá Neto e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2011.0001.000701-6 - Reexame Necessário Publicado em 23-03-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Requerente: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA SOBRINHO
Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogada: Virgínia Maria R. de Oliveira
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2013.0001.006629-7 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Luzilândia / Vara Única **ADIADO**
Apelante: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
16. 2015.0001.008894-0 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Água Branca / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos
Apelado: BANCO BMB S. A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2015.0001.003863-8 - Apelação Cível Tramitação Preferencial
Origem: Palmeirais / Vara Única **Publicado em 23-03-2016**

Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) **ADIADO**
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros
Apelado: JOSÉ GOMES BARBOSA
Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida
Relator: Des. Brandão de Carvalho
18. 2012.0001.007936-6 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família **ADIADO**
Apelantes: ISABEL MARIA DE OLIVEIRA SOUSA e JOSÉ DE SOUSA BATISTA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
19. 2015.0001.004473-0 - Apelação Cível Publicado em 23-03-2016
Origem: Padre Marcos / Vara Única **ADIADO**
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior e outros
Apelada/Apelante: EVA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 07 de abril de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2016

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se às nove horas e trinta e quatro minutos, em sessão ordinária de julgamento, de caráter administrativo, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Registrada a presença do Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, Presidente da AMAPI. Presentes os alunos da Faculdade FATEPI: Karla Danielly de Sousa Freitas, Gilberto Pereira de Sousa, Aquiles Lisboa Fernandes, Francisco Antônio Cândido, Marcos Alberto Vieira da Silva, Adrianna da Silva Costa, Francisco da Cruz de Sousa Brandão, Nádila Portela Braga, Auleriane Soares da Penha, Bianca Vieira dos Santos. ***ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*** ***Ata da 1ª Sessão Ordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 25.02.2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 7.925, de 26.02.2016*** e ***Ata da 2ª Sessão Extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 07.03.2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 7.933, de 09.03.2016***. *APROVADAS SEM RESSALVAS.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO***: ***01. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2014.0001.008370-6. Requerido: Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato. Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Júnior. Relator: Des. Erivan Lopes***. ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe a pedido do Relator. Registrada a presença do requerido e de seu patrono, foi informado que será realizada sessão administrativa no dia 14.04.2016, às nove horas, ficando, desde logo, intimados, independentemente de publicação*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO: 01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o Regimento Interno do TJPI para adaptá-lo ao Novo Código de Processo Civil (publicado em 22.02.2016 - ADIADO)***. Feito o pregão do expediente, o Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente, elogiou a iniciativa do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho de fazer tão elaborado estudo, e, após, passou a palavra para que fizesse as explicações sobre o projeto. Durante os debates, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim retirou o §17 do art. 65, bem o artigo 2º do projeto de Resolução. Os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho também elogiaram o trabalho realizado, mas fizeram críticas ao preciosismo do novo Código de Processo Civil. O Desembargador José Ribamar Oliveira, parabenizou o Des. Paes Landim pelo empenho e elogiou o trabalho feito pelos seus assessores. Feita a coleta dos votos, o projeto foi aprovado à unanimidade. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o PROJETO DE RESOLUÇÃO que altera o Regimento Interno do TJPI para adaptá-lo ao Novo Código de Processo Civil (Resolução Aprovada sob nº 06/2016)*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Encaminha Projeto de Lei propondo alteração dos artigos 34 e 35 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de outubro de 2008, que dispõem sobre a concessão da gratificação de insalubridade e adicional de periculosidade, no Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o PROJETO DE RESOLUÇÃO que encaminha Projeto de Lei propondo alteração dos artigos 34 e 35 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõem sobre a concessão do adicional de insalubridade e do adicional de periculosidade, no Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências (Resolução aprovada sob o nº 05/2016).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento,

Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***03. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o Quadro XV, do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o PROJETO DE RESOLUÇÃO que altera o Quadro XV, do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências (Resolução aprovada sob o nº 04/2016).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***04. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Dispõe sobre a correção dos valores da parcela autônoma de equivalência***. **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe a pedido do Relator (Presidente).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***05. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera a Resolução nº 30/2009, de 24.09.2009.*** ***DECISÃO: ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe a pedido do Relator (Presidente).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***III- REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. 01. Registro nº 0170297. Requerente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Assunto: Indicação de membros Substitutos da Classe de Desembargador. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, por aclamação, APROVOU os nomes dos Desembargadores FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO e SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, para compor a Corte do Tribunal Eleitoral do Estado do Piauí, biênio 2015-2017, na qualidade de membros suplentes, da categoria de Desembargador.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***IV- PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA. 1. PORTARIA Nº 307/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir desta data, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 15 (quinze) dias de férias remanescentes, relativas ao 2º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito MARCELO MESQUITA SILVA, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 288, de 03.02.16, que tiveram início em 28.01.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 2. PORTARIA Nº 308/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 2º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 300, de 04.02.16, previstas para terem início em 01.02.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 3. PORTARIA Nº 309/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 01.02.2016, conforme atestado médico; 4. PORTARIA Nº 310/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2012, ao Juiz de Direito JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI, de entrância intermediária, adiadas anteriormente pela portaria nº 987/2016, de 02.05.2012, devendo o período ser gozado a partir do dia 11.02.2016; 5. PORTARIA Nº 326/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2014, ao Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, de entrância final, adiadas anteriormente pela portaria nº 1.054/2013, de 09.05.2013, devendo o período ser gozado a partir do dia 27.02.2016; 6. PORTARIA Nº 340/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, à Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO LIMA DE MATOS E SILVA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Norte V - Buenos Aires) da Comarca de Teresina, de entrância final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 11.02.2016, conforme atestado médico; 7. PORTARIA Nº 345/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito NETANIAS BATISTA DE MOURA, titular da Vara Única da Comarca de Amarante-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 01.03.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 8. PORTARIA Nº 346/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, titular da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 11.02.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 9. PORTARIA Nº 349/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir de 11.02.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Bertolínia-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 55, de 12.01.16, que tiveram início em 18.01.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 10. PORTARIA Nº 352/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, relativas ao 1º período do exercício de 2005, do Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 68, de 12.01.16, previstas para terem início em 10.02.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 11. PORTARIA Nº 368/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, por um dia (19.02.2016), ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, que tiveram início em 01.02.2016,***

retornando a fruí-las no dia imediatamente seguinte à suspensão; 12. PORTARIA Nº 373/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 16.02.2016, conforme atestado médico; 13. PORTARIA Nº 388/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 15.02.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 14. PORTARIA Nº 395/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIAR, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito BRENO BORGES BRASIL, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 25.03.16, devendo o período ser gozado a partir do dia 04 de abril do ano em curso; 15. PORTARIA Nº 433/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito SAMUEL MENDES DE MORAIS, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, 08 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 16.02.2016, conforme atestado médico; 16. PORTARIA Nº 434/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2013, do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, concedidas anteriormente pela portaria nº 07/2016, de 07.01.2016, previstas para terem início em 12.02.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 17. PORTARIA Nº 435/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 05 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, ao Juiz de Direito MÚCCIO MIGUEL MEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, de entrância intermediária, adiadas anteriormente pela portaria nº 2.686/2015, de 04.11.2015, devendo o período ser gozado a partir do dia 15.02.2016; 17. PORTARIA Nº 436/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir do dia 29.02.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 201/2016, de 26.01.2016, que tiveram início em 10.02.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 18. PORTARIA Nº 437/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito RENATO LEVI DANTAS JALES, titular da Vara Única da Comarca de Francinópolis-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 01.03.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 19. PORTARIA Nº 438/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 15.03.2016; 20. PORTARIA Nº 472/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.15, previstas para terem início em 01.03.16, devendo o período ser gozado oportunamente; 21. PORTARIA Nº 473/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir do dia 22.02.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, que tiveram início em 11.02.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 22. PORTARIA Nº 474/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIAR, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito MÚCCIO MIGUEL MEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 14.03.2016; 23. PORTARIA Nº 511/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito RODRIGO TOLENTINO, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 25.02.2016, conforme atestado médico; 24. PORTARIA Nº 512/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 25. PORTARIA Nº 520/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, ao Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, concedidas anteriormente pela Portaria nº 3.046, de 09.12.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 26. PORTARIA Nº 541/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, AUTORIZANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador ERIVAN JOSÉ LOPES DA SILVA, referente ao 2º período de 2016, previstas para terem início dia 04.07.16, conforme Portaria nº 3.046, de 11.12.15, publicada no DJ nº 7.885, de 11.12.15, devendo o período ser gozado entre 14.03 a 12 de abril do ano em curso; 27. PORTARIA Nº 549/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 02.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 28. PORTARIA Nº 550/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito MÁRIO SOARES DE ALENCAR, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 07.03.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 28.03.2016; 29. PORTARIA Nº 551/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO, titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 30. PORTARIA Nº 552/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,

Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito LIRTON NOGUEIRA SANTOS, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 31. PORTARIA Nº 553/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 28.03.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 11.04.2016; 32. PORTARIA Nº 555/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Vice-Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Zona Centro 2, Unidade II, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 33. PORTARIA Nº 556/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Vice-Presidente, SUSPENDER, a partir do dia 12.03.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2002, do Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 326/2016, de 11.02.2016, que tiveram início em 27.02.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 34. PORTARIA Nº 559/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Vice-Presidente, SUSPENDENDO, a partir do dia 01.03.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, as férias regulamentares referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Sul, Unidade VI, Bela Vista) da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 270, de 02.02.2016, que tiveram início em 05.02.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 35. PORTARIA Nº 591/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito JORGE DA COSTA VELOSO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Sudeste - Unidade X, da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado entre 07 de março a 05 de abril do ano em curso; 36. PORTARIA Nº 592/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, titular da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 37. PORTARIA Nº 596/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, da Juíza de Direito ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, de entrância intermediária, adiadas anteriormente pela Portaria nº 2.743, de 10.11.2015, devendo o período ser gozado a partir do dia 13.06.2016; 38. PORTARIA Nº 618/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 05.07.2016, devendo o período ser gozado entre 08 de agosto a 07 de setembro do ano em curso; 39. PORTARIA Nº 619/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 08.03.2016, conforme atestado médico; 40. PORTARIA Nº 620/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, titular da Vara Única da Comarca de Corrente, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado entre 02 a 31 de maio do ano em curso; 41. PORTARIA Nº 623/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2011, à Juíza de Direito ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Centro I, Unidade 1, Cabral, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, devendo o período ser gozado entre 01 a 30 de junho do ano em curso; 42. PORTARIA Nº 624/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2009, ao Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância intermediária, devendo o período ser gozado entre 13 de junho a 12 de julho do ano em curso; 43. PORTARIA Nº 625/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.03.2016, devendo o período ser gozado oportunamente; 44. PORTARIA Nº 638/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, AUTORIZANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 03.11.2016, devendo o período ser gozado entre 03 de outubro a 01 de novembro do ano em curso; 45. PORTARIA Nº 654/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito RENATO LEVI DANTAS JALES, titular da Vara Única da Comarca de Francinópolis, de entrância inicial, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 11.03.2016, conforme atestado médico; 46. PORTARIA Nº 655/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir desta data, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, que tiveram início em 01.03.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 47. PORTARIA Nº 665/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, SUSPENDENDO, a partir do dia 09.03.2016, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, de férias regulamentes, referentes ao 1º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750/2015, de 11.11.2015, que tiveram início em 15.02.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente; 48. PORTARIA Nº 666/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar

do dia 10.03.2016, conforme atestado médico; 49. PORTARIA Nº 719/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 01.04.2016, devendo o período ser gozado entre 11 de abril e 10 de maio do ano em curso; 50. PORTARIA Nº 720/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, AUTORIZANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Juiz de Direito ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Titular da Vara Única da Comarca de Regeneração, de entrância intermediária, referente ao 2º período de 2016, previstas para terem início dia 01.06.16, conforme Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, devendo o período ser gozado entre 02 a 31 de maio do ano em curso; 51. PORTARIA Nº 721/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, AUTORIZANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Juíza de Direito ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, de entrância intermediária, referente ao 2º período de 2015, previstas para terem início dia 13.06.16, conforme Portaria nº 596, de 08.03.16, devendo o período ser gozado entre 30 de maio a 28 de junho do ano em curso; 52. PORTARIA Nº 722/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, AUTORIZANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância intermediária, referente ao 2º período de 2009, previstas para terem início dia 13.06.16, conforme Portaria nº 624, de 09.03.16, devendo o período ser gozado entre 30 de maio a 28 de junho do ano em curso; 53. PORTARIA Nº 723/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2013, ao Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, devendo o período ser gozado entre 21 de novembro a 20 de dezembro do ano em curso; 54. PORTARIA Nº 724/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2012, à Juíza de Direito LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária, devendo o período ser gozado entre 02 a 31 de maio do ano em curso; 55. PORTARIA Nº 732/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, ao Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, adiadas anteriormente pela Portaria nº 2.007, de 17.08.15, devendo o período ser gozado entre 28 de março a 26 de abril do ano em curso; 56. PORTARIA Nº 736/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 18.03.2016, conforme atestado médico; 57. PORTARIA Nº 743/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença, à Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, para tratamento de saúde, conforme atestado médico; 58. PORTARIA Nº 744/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, titular da 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, de entrância final, concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.04.2016, devendo o período ser gozado oportunamente. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, REFERENDOU os atos da Presidência do TJPI.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***EXPEDIENTES EXTRA PAUTA: MOÇÃO DE PESAR PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ DE ALENCAR SOUSA, OCORRIDO NA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA (23/03/2016)***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com adesão do representante do Ministério Público Superior, em APROVAR a moção de pesar proposta pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, subscrita pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, em virtude do falecimento do servidor JOSÉ DE ALENCAR SOUSA, ocorrido na última quarta-feira (23/03/2016)*. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***MOÇÃO DE PESAR PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA NILVA CUNHA E SILVA LEITE, OCORRIDO NO ÚLTIMO DOMINGO (03/04/2016)***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com adesão do representante do Ministério Público Superior, em APROVAR a moção de pesar proposta pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, subscrita pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, em virtude do falecimento da servidora NILVA CUNHA E SILVA LEITE, ocorrido no último domingo (03/04/2016)*. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***MOÇÃO DE FELICITAÇÃO PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA PELAS TRÊS DÉCADAS DA TV CIDADE VERDE***. "Teresina, nestes últimos trinta anos, tem se projetado, de maneira elogiável, no cenário nacional, fazendo com que hoje todos nós, que nela habitamos, nos sintamos no mesmo nível de merecimento do progresso político e cultural alcançado pelas demais capitais deste imenso país. Muitos foram os setores ligados às nossas atividades econômicas, sociais e culturais, que contribuíram, com seus esforços, para que isso viesse se verificar. Na realidade, Teresina é uma cidade moderna, com todos os atributos e problemas próprios de uma metrópole em constante crescimento. Efetivamente, um dos tributários do pleno desenvolvimento desta capital tem sido o ramo das comunicações sociais, destacando-se, sem desmerecer às demais, a presença da TV Cidade Verde que, agora, no dia 23 de março, acaba de completar 30 anos de intensa atividade e profícua atuação. A TV Cidade Verde, continuação da TV Pioneira, foi a primeira emissora de televisão a operar no Estado do Piauí, com a tecnologia de ponta do sinal digital, tendo à frente uma direção altamente competente e uma equipe de profissionais da mais alta qualificação, oferecendo os produtos de suas atividades-fins com o esmero técnico e a mais correta postura ética, atributos que fazem dela, o ponto de sintonia da família piauiense, quer pelo entretenimento saudável, quer pela informação criteriosa, quer pela oportunidade oferecida para a segura formação de seus telespectadores, no dia a dia de sua programação. A TV Cidade Verde, no ensejo dos festejos dos seus trinta anos de existência, sem nenhum favor, deve receber de

todos nós, nordestinos, piauienses e teresinenses, o apoio e os elogios merecidos, com o desejo de que ela continue a sua gloriosa missão de pioneira nas grandes causas sonhadas pelo povo da nossa terra. Assim, proponho a este egrégio Plenário, após a manifestação do Ministério Público, a presente Moção de Felicitação, a todos os que fazem a TV Cidade Verde, requerendo que seja oficiada a sua Direção, a fim de que se marque a passagem de tão importante data". **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com adesão do representante do Ministério Público Superior, em APROVAR a moção de felicitação proposta pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura pelas três décadas da TV Cidade Verde*. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***ESCOLHA DOS DIRIGENTES DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ*** - O Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD, solicitou a palavra para informar que de acordo com o art. 9º do Regimento Interno da EJUD, a sua gestão está findando, sendo necessário a escolha dos novos dirigentes. Posta em votação, apresentaram interesse em ser candidatos os Desembargadores FERNANDO LOPES E SILVA NETO e RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral, respectivamente. Não havendo mais candidatos, estes foram aclamados. Após a eleição, o Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto agradeceu a confiança e que irá buscar honrar o legado do Desembargador José James Gomes Pereira no cargo de Diretor Geral da EJUD, bem como satisfazer os anseios dos servidores e dos Juízes do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, por aclamação, APROVOU os nomes dos Desembargadores FERNANDO LOPES E SILVA NETO e RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral, respectivamente, da Escola Judiciária do Estado do Piauí.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***OFÍCIO Nº 031/2016/SUPJECCs. REMETENTE: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO. ASSUNTO: INDICAÇÃO DE JUIZ DE DIREITO PARA COMPOR TURMA RECURSAL***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU a indicação feita pelo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, ratificada pelo Des. Sebastião Ribeiro Martins, do Juiz de Direito ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para compor a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de Membro Suplente, por um mandato de dois anos, a contar da data da assinatura do termo de posse.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***OFÍCIO Nº 030/2016/SUPJECCs. REMETENTE: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO. ASSUNTO: INDICAÇÃO DE JUIZ DE DIREITO PARA COMPOR TURMA RECURSAL***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU a indicação feita pelo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, ratificada pelo Des. Sebastião Ribeiro Martins, do Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, para compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de Membro Suplente, por um mandato de dois anos, a contar da data da assinatura do termo de posse.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***ESCOLHA DE MEMBROS DAS TURMAS RECURSAIS - DEBATES:*** O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas requereu a palavra e, inicialmente, agradeceu ao Desembargador Sebastião Ribeiro Martins o convite para participar do Encontro Nacional de Corregedores Gerais - ENCOGE, o que lhe permitiu adquirir conhecimento antecipado acerca do funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como tudo o que já foi feito perante àquele órgão e tudo o que ainda que pode ser realizado, e, mais importante, contribuiu para a fixação de diversas metas de gestão. No que se refere à escolha dos membros das Turmas Recursais, afirmou que o Tribunal pode indicar os Juízes de entrância intermediária e inicial, com menor demanda judicial, conforme sugestão da Corregedora Nacional de Justiça. O Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor Geral dos JECCs, disse que para que isso ocorra faz-se necessária alteração da legislação específica, vez que no atual quadro só podem compor as Turmas Recursais os Juízes de Direito de entrância final, mais especificamente da Comarca de Teresina. O Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente, disse que além da especifidade de indicação constante da Lei, existem vinte e nove comarcas de entrância intermediária e inicial vagas. ***PROJETO DE RESOLUÇÃO - Dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências***. **DECISÃO:** *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o Projeto de Resolução que dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências (Resolução aprovada sob o nº 07/2016).* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa. ***DEBATES FINAIS***: Ao final da sessão o Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Juiz de Direito Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses, que afirmou que o projeto de resolução que trata da alteração da composição do quadro de servidores dos gabinetes dos Desembargadores não estava pautado e não deveria ser apreciado. Retificando a informação do Presidente da AMAPI, o Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho disse que referida matéria foi pautada, publicada no Diário e consta a da pauta de julgamento. O Presidente da AMAPI pediu desculpas pelo equívoco e continuou dizendo que a diferença de força de trabalho entre o 1º e 2º graus se acentua com o julgamento deste processo, indo de encontro com determinação do CNJ. Nada mais a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão com as formalidades de estilo às doze horas e vinte e nove minutos, com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.2. ATA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO

ATA DA SOLENIDADE DE ELEIÇÃO DA VICE PRESIDÊNCIA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Republicada por incorreção
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 11:00 horas, na Sala de Sessões das Câmaras Cíveis, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Presidente da Turma de Uniformização, com as formalidades legais e de acordo com o Provimento nº 22, de 05 setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 002/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Presentes, além do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto e da Dra. Maria Célia Lima Lúcio, Coordenadora dos Juizados Especiais, os Excelentíssimos Senhor Juízes e Juízas, Dr. João Henrique Sousa Gomes, Dr. Manoel de Sousa Dourado, Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Ausentes por motivo justificado os Excelentíssimos Senhores Juízes e Juíza, Dr. Aderson Antônio de Brito Nogueira, Dr. Sebastião Firmino Lima Filho, Dr. Carlos Augusto Nogueira e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho. Dando início aos trabalhos, o Presidente dando cumprimento ao objetivo da sessão, constante da Pauta da Turma de Uniformização, publicada no Diário da Justiça nº 7.946, de 30 de março de 2016, elegeram o Excelentíssimo Senhor Dr. João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito, Membro titular da 2ª Turma Recursal, Vice-presidente da Turma de Uniformização. Decidiram ainda que, a próxima sessão da Turma de Uniformização deverá ser realizada a partir das 09:00 horas, do dia 11 de abril do corrente, na Sala de Sessões das Câmaras Especializadas Cíveis, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nada mais havendo, foi encerrada a presente solenidade de posse que achada conforme vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Bel. Ernesto Mário Furtado Baptista, a subscrevi e digitei.

9.3. ATA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO

ATA DA SOLENIDADE DE ELEIÇÃO DO COORDENADOR DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 11:00 horas, na Sala de Sessões das Câmaras Cíveis, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Presidente da Turma de Uniformização, com as formalidades legais e de acordo com o Provimento nº 22, de 05 setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 002/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Presentes, além do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto e da Dra. Maria Célia Lima Lúcio, Coordenadora dos Juizados Especiais, os Excelentíssimos Senhor Juízes e Juízas, Dr. João Henrique Sousa Gomes, Dr. Manoel de Sousa Dourado, Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Ausentes por motivo justificado os Excelentíssimos Senhores Juízes e Juíza, Dr. Aderson Antônio de Brito Nogueira, Dr. Sebastião Firmino Lima Filho, Dr. Carlos Augusto Nogueira e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho. Dando início aos trabalhos, o Presidente dando cumprimento ao objetivo da sessão, constante da Pauta da Turma de Uniformização, publicada no Diário da Justiça nº 7.946, de 30 de março de 2016, elegeram o Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel de Sousa Dourado, Juiz de Direito, Membro titular e presidente da 1ª Turma Recursal, Coordenador da Secretaria das Turmas Recursais. Nada mais havendo, foi encerrada a presente solenidade de posse que achada conforme vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Bel. Ernesto Mário Furtado Baptista, a subscrevi e digitei.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.008862-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REDISCUSSÃO DO JULGADO. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. REJEIÇÃO.
1 - Não podem ser acolhidos os Embargos de Declaração ante a comprovada inexistência de qualquer dos vícios do art. 619 do Código de Processo Penal. No caso dos autos, não há ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, ou ainda erro material do acórdão embargado.
2 - Os presentes embargos revelam o manifesto inconformismo do embargante com a decisão, objetivando rediscutir matéria já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios. Ainda que opostos exclusivamente com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes um dos vícios elencados no CPP.
3 - Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e rejeição dos Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado.

10.2. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006021-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA
IMPETRADO: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSODEPRAZONA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA PROIBIÇÃO DOEXCESSO.ORDEMCONCEDIDA.
1. Tratando-se, como no caso, de ocorrência relativamente sem complexidade, o atraso é completamente desmedido, por culpa exclusiva do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso.
2. A excessiva e injustificada demora na formação da culpa., sem colaboração da defesa, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5º, LXV, da Constituição Federal.

3. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Ia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem por excesso de prazo na formação da culpa, confirmando a liminar, em consonância com o parecer ministerial, salvo se por outro motivo estiver preso.

10.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.004629-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ANDRESSON DA SILVA SOARES
ADVOGADO: JOSELDA NERY CAVALCANTE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. PENAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONSUMAÇÃO. POSSE MANSA E PACÍFICA DA RES FURTIVA. DESNECESSIDADE. RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO. IRRELEVÂNCIA. PENA BASE MÍNIMA. ATENUANTE DE CONFISSÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DETRAÇÃO. MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO. IRRELEVÂNCIA. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. MANUTENÇÃO. APELAÇAO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade está evidenciada pelo termo de apresentação e apresentação e pelo termo de restituição, onde constam os bens subtraídos da vítima pelo apelante, consistentes em um notebook, uma câmera digital, um telefone celular e uma quantia em dinheiro. A autoria também está demonstrada pelo relato judicial da própria vítima e das testemunhas que presenciaram os eventos, que corroboram as declarações prestadas perante a autoridade policial, apontando como a ação delitiva do apelante se desenrolou e como ele foi preso em flagrante. O próprio apelante reconhece a autoria delitiva que foi lhe atribuída, tanto perante o juízo de primeiro grau quanto perante a autoridade policial.
2 - O roubo próprio, como na espécie, é um delito material, que se consuma com a mera subtração da coisa mediante violência ou grave ameaça. Basta o autor do roubo vencer a posse da vítima, excluindo a disponibilidade, a custódia desta sobre a coisa. Por esse motivo, nem mesmo o flagrante obsta a consumação do roubo, desde que já tenha havido o emprego da violência e a respectiva subtração, sendo irrelevante o tempo de permanência com a coisa subtraída ou ainda a sua posterior recuperação e restituição.
3 - Em que pese o juiz da origem ter considerado presente a atenuante de confissão, sua aplicação esbarra na súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça ("A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal"). Assim, na segunda fase da dosimetria a pena não pode ser atenuada para patamar inferior ao mínimo legal estabelecido abstratamente para o crime.
4 - Apesar da previsão expressa do § 2o do art. 387 do CPP, acima transcrito, e de constatar-se ele ter permanecido preso até o momento da condenação, a sentença foi silente no tocante à detração penal, para fins de fixação do regime inicial de cumprimento. Entrentanto, verifica-se que, mesmo aplicada a detração, esta não teria qualquer relevância sobre a fixação do regime inicial de cumprimento da pena. Desta forma, nos termos do art. 33, § 2o, do CP, é de ser mantido o regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda, como fixado na sentença de primeiro grau.
5 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. Considerando a necessidade de resguardo da ordem pública local, pela periculosidade concreta do apelante, denotada pela circunstâncias do delito, se mantém hígidos os fundamentos objetivos que indicam a incompatibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas, autorizando a manutenção da segregação preventiva.
6 - Apelação conhecida e improvida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação, mantendo a sentença em todos os seus termos, acordes com o parecer Ministerial Superior.

10.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003565-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
APELANTE: JULIO FLAN FERREIRA SERRA
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ALEGAÇÃO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. INTERRUPÇÃO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE. IMPROCEDÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL LEVE. ANIMUS FURANDI. IMPROCEDÊNCIA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE OBSERVADAS. TENTATIVA. PERCENTUAL DE REDUÇÃO. ITER CRIMINIS PERCORRIDO. TENTATIVA PERFEITA. REDUÇÃO NO GRAU MÍNIMO. MAJORANTE. EMPREGO DE ARMA. COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO. REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. JUSTIFICATIVA IDÔNEA. CIRCUNSTÂNCAIS JUDICIAIS. MANUTENÇÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. REGIME SEMIABERTO. POSSIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade do delito de roubo se encontra comprovada pelo exame de corpo de delito, que descreve as agressões físicas sofridas pela vítima, consistentes em escoriações por todo o corpo e por ferimentos lacero-cortantes nos braços, característicos das manobras de defesa. O exame pericial também indica os cortes e tentativas de perfurações praticados no capacete da vítima, indicativos de que esta o utilizou para se defender as agressões. E o auto de apresentação e apreensão aponta a arma utilizada para o delito. A autoria também se encontra comprovada, sobretudo pelo depoimento judicial da vítima, que corrobora as declarações prestadas perante a autoridade policial, bem como pelo próprio interrogatório, ambos apontando que o apelante tentou efetivamente subtrair a motocicleta mediante violência e grave ameaça.
2 - Só ocorre a desistência voluntária nos casos em que o agente desiste, voluntariamente, de prosseguir na execução do crime, ou seja, quando o agente inicia a prática dos atos executórios do tipo penal pretendido, mas voluntariamente interrompe a sua conduta, impedindo a consumação do delito. Se a desistência do agente foi motivada pela ocorrência de fatos inesperados durante o percurso delitivo, que dificultaram ou impediram a consumação do crime, é de se entender que ele iniciou os atos de execução do ilícito, não consumando seu intento em razão de circunstância alheia à própria vontade. De fato, quando o iter criminis é interrompido por circunstâncias alheias à vontade do agente, como no caso em questão, configura-se a tentativa e não a desistência voluntária.
3 - O delito de lesão corporal leve é subsidiário ao delito de roubo próprio, como no caso, que congrega em si o desfalque patrimonial e a agressão física ou moral (subtração da coisa alheia + violência ou grave ameaça). No caso, as lesões decorrentes ds agressões praticadas pelo apelante à vítima tinham como objetivo constranger esta a sofrer a subtração de sua moto, sendo absorvidas pelo delito de roubo na forma

tentada. Restando evidente que apelante não tinha apenas a intenção de lesionar (animus laedendi), mas sim a intenção de levar a motocicleta da vítima (animus furandi), se mostra inviável a declassificação do delito de roubo tentado para o de lesão corporal leve.
4 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. In casu, diante da fundamentação trazida pelo magistrado, da adequada valoração negativa das circunstâncias judiciais referentes à culpabilidade e à conduta social do apelante, bem como os motivos e as consequências do crime, e da utilização de um razoável percentual de aumento, não há como reduzir a reprimenda base fixada.
5 - A escolha do percentual de diminuição referente à tentativa deve resultar não das circunstâncias do caso ou do agressor, mas sim da extensão do iter criminis percorrido. Assim, a fração referente à tentativa deve se pautar objetivamente, pela proximidade com a consumação do crime: quanto mais próximo da consumação, menor a redução referente à tentativa. Na hipótese dos autos, é de se considerar que o apelante realizou todos os atos executórios necessários à consecução da subtração violenta, inclusive ocasionando lesões na vítima, não vindo o bem a ser subtraído apenas pela resistência desta. Desta forma, sendo o caso de tentativa perfeita, é de ser aplicada no mínimo a causa geral de diminuição.
6 - No presente caso, a sua utilização restou comprovada de forma induvidosa pelo conjunto probatório, mormente pelo auto de apresentação e apreensão, pelos exames periciais, pelo depoimento da vítima e pelo interrogatório do apelante. Não existe nos autos qualquer elemento que permita conclusão diversa do juízo de primeiro grau no que diz respeito à utilização da arma branca na prática do delito imputado, motivo pelo qual deve incidir a majorante prevista no art. 157, § 2o, I, do CP.
O art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal, estabelece os requisitos objetivos e subjetivos para a fixação do regime inicial de cumprimento da pena, considerando o tempo de reclusão/detenção, a reincidência e ainda as circunstâncias judiciais descritas no art. 59. A jurisprudência ampara a imposição de regime inicial mais gravoso do que o originalmente previsto, quando presentes peculiaridades que sugiram não ser ele adequado para a reprovação e prevenção do crime, inexistindo qualquer constrangimento ilegal. No caso, a fixação de regime mais gravoso se encontra justificada, sobretudo porque foram consideradas desfavoráveis a culpabilidade e a conduta social do apelante, bem como os motivos e as consequências do crime.
7 - In casu, estão presentes aos menos três motivos para a manutenção da segregação cautelar do apelante: a gravidade efetiva do crime, revelada pelas agressões desnecessárias à integridade da vítima, a periculosidade do apelante, revelada pelo modus operandi, e o concreto receio de reiteração delitiva, sobretudo porque quando foi abordado pela polícia, deu um nome falso (Evandro) à autoridade policial. Assim, deve ser mantida a prisão prevetiva, sob o regime inicial semiaberto, como fixado na sentença, sem prejuízo da unificação com outras penas e/ou de eventual progressão de regime ou do direito a outros benefícios, a serem pleiteados junto ao Juízo da execução.
8 - Apelação conhecida e improvida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento da apelação interposta, acordes com o parecer ministerial superior.

10.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001299-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ERINALDO PEREIRA DE ARAÚJO
IMPETRADO: THAYLSON DA SILVA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ERINALDO PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO.TRIBUNAL DO JÚRI. AUSÊNCIA DE RESPOSTA À ACUSAÇÃO.NULIDADE ABSOLUTA .SÚMULA 523 DO STF.ORDEM CONCEDIDA.

1.Não é de se confundir a defesa prévia com a resposta à acusação implementada pela novel redação dos dispositivos, visto que nesta o defensor poderá alegar tudo o que for conveniente, especificar provas e arrolar as testemunhas que serão ouvidas na primeira fase do procedimento, as quais podem ser determinantes para uma eventual impronúncia ou absolvição sumária.
2. Consoante inteligência da Súmula 523 do STF, a ausência de defesa técnica com prejuízos demonstrados, está apta a macular a prestação jurisdicional.
3. Questão de ordem pública, tendo em vista o malferimento da garantia constitucional ao contraditório e ampla defesa, que, ante a sua gravidade, inquina o feito de nulidade absoluta.
5. Ordem concedida. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Antônio da Conceição, para declarar a nulidade do feito a partir do despacho de citação do paciente, comunicando-se a autoridade coatora da presente decisão.

10.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001397-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MURILO MARCONES ALVES VELOSO
IMPETRADO: GENARIO DA SILVA REIS E OUTRO
ADVOGADO: MURILO MARCONES ALVES VELOSO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSOS DE PRAZOS EM SEDE DE INQUÉRITO POLICIAL SUPERADOS.CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA.AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO NÃO CONFIGURADA.PRISÃO JUSTIFICADA EM ELEMENTOS CONCRETOS. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORAVEIS NÃO IMPEDEM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA.ORDEM DENEGADA.

1. Eventuais ilegalidades pertinentes aos prazos da prisão em flagrante, restam superadas a partir da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva.2 Prisão preventiva, suficientemente justificada em elementos concretos extraídos dos autos. 3 . O simples argumento referente às condições pessoais favoráveis como a primariedade, bons antecedentes e residência fixa, não justificam a concessão da ordem de habeas corpus, sobretudo, por não estarem aliados às demais circunstâncias do caso concreto 4. Denegação da ordem 5. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

10.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001863-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO
IMPETRADO: EDVALDO DE AMORIM COSME E OUTRO
ADVOGADO: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO.LIBERDADE CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE FIANÇA. HIPOSSUFICIÊNCIA. DESONERAÇÃO.ORDEM CONCEDIDA.

1.Mostra-se ilegal a preservação da custódia apenas em razão do não pagamento da fiança, especialmente considerando a ausência dos requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal.2. A fixação de fiança em valor exagerado equivale a não concessão das medidas cautelares, visto que torna impossível o seu cumprimento .3. Concessão da ordem 4. Decisão unânime

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmam a medida liminar concedida, às fls. 26/30, e, votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de José João Gomes, para garantir a sua liberdade provisória, independentemente do pagamento de fiança, mantendo-se as demais medidas cautelares fixadas pela autoridade coatora à fl. 14, ficando o paciente: a) obrigado a comparecer mensalmente em juízo até o dia 30 de cada mês para justificar suas atividades; b) recolhimento domiciliar das 22h às 06h, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados; c) proibido de ausentar-se da Comarca por mais de 10 (dez) dias, sem prévia autorização do juízo; d) proibição de frequentar bares ou casas noturnas, clubes, discotecas, danceterias e assemelhados, em qualquer horário e dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora.

10.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001223-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOSE POLICARPO DE MELO
IMPETRADO: MARCELO CHAVES OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE POLICARPO DE MELO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. CONFIRMAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. WRIT CONCEDIDO COM CAUTELARES.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decreto prisional, de fls. 10/13, carece, de fato, de fundamentação idônea, e sendo a prisão medida excepcionalíssima admitida em nosso ordenamento jurídico, não pode ser concedida sem um mínimo de justificativa, ainda que concisa, o que não é o presente caso.
3. Nos presentes autos, o magistrado a quo apenas utiliza em sua decisão, como fundamentos, apenas a gravidade em abstrato do delito, supostamente, perpetrado pelo paciente, como também, a repercussão social de sua conduta, portanto, questionável a necessidade da medida extrema do ato segregador, sob o argumento de garantia da ordem pública.
4. Portanto, caracterizado está o constrangimento ilegal por ausência de fundamentação do decreto preventivo.
5. Ordem concedida, confirmando-se a medida liminar deferida, mantendo-se a soltura do paciente sob manto das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirma a medida liminar concedida às fls. 78/81, e votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de Marcelo Chaves Oliveira, salvo se estiver preso por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP: I-comparecimento períodico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; IV- proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução e comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.

10.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001958-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
IMPETRANTE: ALLYSON RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
IMPETRADO: ALLYSON RODRIGUES DA SILVA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO CABEDO RODRIGUES E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS.TRÁFICO DE DROGAS.PRISÃO PREVENTIVA.PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES.FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO.NÃO CARACTERIZADO.POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO.RESGUARdO DA ORDEM PÚBLICA.ORDEM DENEGADA.

1-A mera alegação de se tratar de paciente primário e possuidor de bons antecedentes não retira a cautelaridade da medida quando outros elementos estão a amparar a responsabilidade, principalmente, em se tratando do delito de tráfico de drogas.2-Constrição cautelar voltada ao resguardo da ordem pública, tendo em vista a demonstração da probabilidade concreta de reiteração criminosa.3.Denegação da ordem.5.Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

10.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001223-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOSE POLICARPO DE MELO
IMPETRADO: MARCELO CHAVES OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE POLICARPO DE MELO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. CONFIRMAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. WRIT CONCEDIDO COM CAUTELARES.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decreto prisional, de fls. 10/13, carece, de fato, de fundamentação idônea, e sendo a prisão medida excepcionalíssima admitida em nosso ordenamento jurídico, não pode ser concedida sem um mínimo de justificativa, ainda que concisa, o que não é o presente caso.
3. Nos presentes autos, o magistrado a quo apenas utiliza em sua decisão, como fundamentos, apenas a gravidade em abstrato do delito, supostamente, perpetrado pelo paciente, como também, a repercussão social de sua conduta, portanto, questionável a necessidade da medida extrema do ato segregador, sob o argumento de garantia da ordem pública.
4. Portanto, caracterizado está o constrangimento ilegal por ausência de fundamentação do decreto preventivo.
5. Ordem concedida, confirmando-se a medida liminar deferida, mantendo-se a soltura do paciente sob manto das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirma a medida liminar concedida às fls. 78/81, e votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de Marcelo Chaves Oliveira, salvo se estiver preso por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP: I-comparecimento períodico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; IV- proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução e comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.

10.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001080-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES
IMPETRADO: DEBORA CRISTIANE CLEMENTE E OUTRO
ADVOGADO: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO. ALEGAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. ALEGAÇÃO SUPERADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DO DECRETO PREVENTIVO. RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO FORMULADO POR CORRÉU. RÉUS EM SITUAÇÃO IDÊNTICA. EXTENSÃO CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. WRIT CONCEDIDO COM CAUTELARES.

1. Quanto à alegação da não realização da audiência de custódia que macularia de ilegalidade a prisão da paciente, esta foi rechaçada, pois eventuais alegações de ilegalidades na prisão em flagrante da paciente encontram-se superadas, tendo em vista, que já houve a conversão da prisão em flagrante da paciente em preventiva, portanto, a custódia cautelar da paciente está amparada em novo título.
2. Analisando o decreto preventivo acostado aos autos, vê-se que a magistrada de piso fez uma explanação da doutrina sem, no entanto, fazer correlação com o caso em concreto a justificar de maneira concreta, com provas reais e indiscutíveis, a medida segregatícia, portanto, questionável a necessidade da medida extrema do ato segregador.
3. No caso dos autos, constata-se que a decisão da magistrada a quo não está fundamentada, vez que, apenas cita, em sua decisão, as hipóteses legais e argumenta de maneira genérica, fazendo citações da Constituição Federal e dos Códigos, sem individualizar as condutas, visto que se trata de 05 (cinco) réus, o que não é suficiente para manutenção da segregação cautelar da paciente.
4. Uma vez demonstrado que o corréu Francisco Gualberto de Sousa Santos se encontra na mesma situação fático-jurídica da corré, ora paciente Débora Cristiane Clemente neste writ, a qual está sendo reconhecido o constrangimento ilegal por falta de fundamentação idônea do decreto preventivo, necessário se faz assegurar àquele o direto à liberdade, sob pena de ferir-se o preceito constitucional da isonomia processual.
5. Ordem concedida em favor da paciente e extensão do benefício ao corréu, sendo estabelecidas as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmam a medida liminar concedida, às fls. 32/36 e votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de Débora Cristiane Clemente, salvo se estiver presa por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP e VOTAM pela concessão da extensão do benefício ao paciente Francisco Gualberto de Sousa Santos e, em consequência, deferindo-lhe a liberdade, com a imposição das medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como, para que tome por termo o compromisso dos pacientes e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

10.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001080-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES
IMPETRADO: DEBORA CRISTIANE CLEMENTE E OUTRO
ADVOGADO: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO. ALEGAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. ALEGAÇÃO SUPERADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DO DECRETO PREVENTIVO. RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO FORMULADO POR CORRÉU. RÉUS EM SITUAÇÃO IDÊNTICA. EXTENSÃO CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. WRIT CONCEDIDO

COM CAUTELARES.
1. Quanto à alegação da não realização da audiência de custódia que macularia de ilegalidade a prisão da paciente, esta foi rechaçada, pois eventuais alegações de ilegalidades na prisão em flagrante da paciente encontram-se superadas, tendo em vista, que já houve a conversão da prisão em flagrante da paciente em preventiva, portanto, a custódia cautelar da paciente está amparada em novo título.
2. Analisando o decreto preventivo acostado aos autos, vê-se que a magistrada de piso fez uma explanação da doutrina sem, no entanto, fazer correlação com o caso em concreto a justificar de maneira concreta, com provas reais e indiscutíveis, a medida segregatícia, portanto, questionável a necessidade da medida extrema do ato segregador.
3. No caso dos autos, constata-se que a decisão da magistrada a quo não está fundamentada, vez que, apenas cita, em sua decisão, as hipóteses legais e argumenta de maneira genérica, fazendo citações da Constituição Federal e dos Códigos, sem individualizar as condutas, visto que se trata de 05 (cinco) réus, o que não é suficiente para manutenção da segregação cautelar da paciente.
4. Uma vez demonstrado que o corréu Francisco Gualberto de Sousa Santos se encontra na mesma situação fático-jurídica da corré, ora paciente Débora Cristiane Clemente neste writ, a qual está sendo reconhecido o constrangimento ilegal por falta de fundamentação idônea do decreto preventivo, necessário se faz assegurar àquele o direto à liberdade, sob pena de ferir-se o preceito constitucional da isonomia processual.
5. Ordem concedida em favor da paciente e extensão do benefício ao corréu, sendo estabelecidas as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmam a medida liminar concedida, às fls. 32/36 e votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de Débora Cristiane Clemente, salvo se estiver presa por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP e VOTAM pela concessão da extensão do benefício ao paciente Francisco Gualberto de Sousa Santos e, em consequência, deferindo-lhe a liberdade, com a imposição das medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos V e IX do CPP, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como, para que tome por termo o compromisso dos pacientes e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

10.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001073-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: DAVID VIEIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE ABSOLUTA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO PARA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR. INADMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.
1. Nos presentes autos, analisando o decreto preventivo e após a verificação da regularidade do flagrante, este foi homologado e então procedeu a análise do disposto no art. 310, CPP, constatando que as medidas cautelares mostravam-se insuficientes, e após examinar os requisitos gerais e específicos, a gravidade concreta do delito, o magistrado houve por bem decretar a prisão preventiva do paciente diante da gravidade concreta da conduta praticado pelo mesmo para preservação da ordem pública e para a não reiteração delitiva.
2. No caso em apreço, não se vislumbra ilegalidade na decisão que manteve a segregação do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, qual seja, a garantia da ordem pública, o que evidencia a necessidade da prisão do paciente, sobretudo, pela gravidade da conduta perpetrada pelo paciente que praticou o crime de roubo, em concurso de pessoa, mediante grave ameaça à vítima com uso de arma de fogo e também para impedir a reiteração delitiva, uma vez que, o paciente já responde a outro processo criminal, inclusive por crime da mesma natureza, conforme verificado em consulta ao Sistema Themis Web.
3. O magistrado tido por coator por estar mais próximo aos fatos e às provas colhidas tem melhores condições de avaliar a necessidade de manutenção do decreto preventivo.
4. Ordem denegada por unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

10.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001073-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: DAVID VIEIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE ABSOLUTA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO PARA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR. INADMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.
1. Nos presentes autos, analisando o decreto preventivo e após a verificação da regularidade do flagrante, este foi homologado e então procedeu a análise do disposto no art. 310, CPP, constatando que as medidas cautelares mostravam-se insuficientes, e após examinar os requisitos gerais e específicos, a gravidade concreta do delito, o magistrado houve por bem decretar a prisão preventiva do paciente diante da gravidade concreta da conduta praticado pelo mesmo para preservação da ordem pública e para a não reiteração delitiva.
2. No caso em apreço, não se vislumbra ilegalidade na decisão que manteve a segregação do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, qual seja, a garantia da ordem pública, o que evidencia a necessidade da prisão do paciente, sobretudo, pela gravidade da conduta perpetrada pelo paciente que praticou o crime de roubo, em concurso de pessoa, mediante grave ameaça à vítima com uso de arma de fogo e também para impedir a reiteração delitiva, uma vez que, o paciente já responde a outro processo criminal, inclusive por crime da mesma natureza, conforme verificado em consulta ao Sistema Themis Web.
3. O magistrado tido por coator por estar mais próximo aos fatos e às provas colhidas tem melhores condições de avaliar a necessidade de manutenção do decreto preventivo.
4. Ordem denegada por unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache

submetido o paciente.

10.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000906-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: NOELSON FERREIRA DA SILVA
IMPETRADO: VALCILIO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: NOELSON FERREIRA DA SILVA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ALEGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA DO DECRETO PREVENTIVO. RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM SOB CAUTELARES.

1. Analisando o decreto preventivo acostado aos autos, vê-se que o magistrado de piso decretou a prisão do paciente, sem contudo, apontar qualquer elemento concreto a justificar a medida, não sendo possível tornar válido o decreto preventivo.
2. Ressalta-se que, embora reprovável a gravidade do crime imputado ao paciente, por si só, não constitui motivação apta a ensejar a segregação cautelar, se distanciados de fatos que se ajustem aos requisitos insertos no art.312 do CPP.
3. No caso dos autos, constata-se que a decisão do magistrado a quo não está fundamentada, vez que, não demonstra os elementos necessários para que o paciente seja privado de sua liberdade, restringindo-se em alegar apenas a presença dos requisitos exigidos no art. 312 do CPP, sem, contudo, motivar, não contextualizando com o suporte fático, o que não é suficiente para manutenção da segregação cautelar do mesmo.
4. Ordem concedida parcialmente em favor do paciente e estabelecidas as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, votam pela CONCESSÃO parcial da ordem para revogar a Prisão Preventiva do paciente Valcilio dos Santos Rodrigues, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixam em desfavor do mesmo medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; sem prejuízo de outras que o juízo a quo entender necessárias, comunicando-se, com urgência, ao ilustre magistrado apontado coator.

10.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001221-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES
IMPETRADO: ADRIANO DA SILVA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: JOAN OLIVEIRA SOARES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 121, C/C ART. 14 DO CP E ART. 121 DO CÓDIGO PENAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA. 1. A decisão que decretou a segregação cautelar do paciente está devidamente fundamentada e apoiada na ordem constitucional vigente, porquanto apresenta suficiente análise dos pressupostos do art. 312, do CPP(prova da existência do crime, indícios suficientes de autoria e o periculum libertatis), este último representado pela necessidade de garantia da ordem pública, tendo em vista o paciente já responder por outras ações penais. 2. Como é cediço, a reiteração delitiva constitui meio idôneo a justificar a constrição cautelar como garantia da ordem pública já que tal comportamento revela a periculosidade do agente para o meio social. Precedentes do STJ. 3. Os prazos processuais devem ser vistos de forma englobada e não isoladamente para cada ato da instrução, assim, o lapso temporal decorrido entre a prisão e a presente data, por si só, não leva à conclusão de excesso de prazo. Eventual demora, a priori, justifica-se em face da diligência requerida, e poderá ser compensada pelo Juízo condutor da ação, após o oferecimento da denúncia. 4. Ordem denegada à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

10.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000722-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO NUNES FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 157, § 2º, I, C/C ART. 14, II. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. ILEGALIDADE INEXISTENTE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PRESENÇA DO FUMUS COMISSI DELICTI E DO PERICULUM LIBERTATIS. REFERÊNCIA A REITERAÇÃO DELITIVA E O MODUS OPERANDI. OFENSA A ORDEM PÚBLICA CALCADA EM DADOS CONCRETOS CONSTANTES DOS AUTOS. 1. Não há de se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo quando presentes, no caso, o fumus comissi delicti e o periculum libertatis, este último representado pela necessidade de garantia da ordem pública, tendo em vista, o paciente responder por outras ações penais, o que implica ser o mesmo afeto a práticas delitivas, além do modus operandi empregado na empreitada criminosa. 2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a reiteração delitiva constitui meio idôneo a justificar a constrição cautelar como garantia da ordem pública, haja vista, a possibilidade concreta do mesmo em liberdade vir a praticar novos delitos, revelando desse modo a sua periculosidade para o meio social. 3. Ademais, de acordo com o enunciado nº 3, aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça: " A existência de inquéritos policiais, ações penais ou procedimentos de atos infracionais, que evidenciem a reiteração criminosa ou ato infracional, consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para garantia da ordem pública". 4. Ordem denegada à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

10.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001324-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
IMPETRADO: JOSÉ JOÃO GOMES E OUTRO
ADVOGADO: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS.FURTO QUALIFICADO.LIBERDADE CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE FIANÇA .HIPOSSUFICIÊNCIA.DESONERAÇÃO.ORDEM CONCEDIDA.

1-Mostra-se ilegal a preservação da custódia apenas em razão do não pagamento da fiança, especialmente considerando a ausência dos requisitos previstos no art. 312 do CPP.2.A fixação de fiança em valor exagerado equivale a não concessão das medidas cautelares, visto que torna impossível o seu cumprimento.3.Concessão da ordem.4.Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmam a medida liminar concedida, às fls. 26/30, e, votam pela CONCESSÃO DEFINITIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de José João Gomes, para garantir a sua liberdade provisória, independentemente do pagamento de fiança, mantendo-se as demais medidas cautelares fixadas pela autoridade coatora à fl. 14, ficando o paciente: a) obrigado a comparecer mensalmente em juízo até o dia 30 de cada mês para justificar suas atividades; b) recolhimento domiciliar das 22h às 06h, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados; c) proibido de ausentar-se da Comarca por mais de 10 (dez) dias, sem prévia autorização do juízo; d) proibição de frequentar bares ou casas noturnas, clubes, discotecas, danceterias e assemelhados, em qualquer horário e dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora.

10.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001887-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
IMPETRADO: FRANCISCO ELMO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 180 DO CP. PRISÃO PREVENTIVA. PENA MÁIMA EM ABSTRATO DO DELITO IGUAL A 04(QUATRO) ANOS. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DA PRISÃO CAUTELAR. 1. Nos termos do art. 313, I do CPP, uma das condições de admissibilidade da prisão preventiva é que o delito imputado ao agente tenha pena máxima em abstrato superior a 04(quatro)anos. Na hipótese, o crime de receptação possui pena máxima igual a 04(quatro) anos, portanto, ausente uma das condições de admissibilidade da prisão preventiva. 2. Ordem parcial concedida com a fixação de medidas cautelares diversas da prisão. 3. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, pela concessão parcial a ordem de habeas corpus e determinam a expedição do alvará de soltura em favor de Francisco Elmo dos Santos, que deve ser posto em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo, e estabelecem em desfavor do mesmo as medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, comparecimento periódico para informar e justificar atividades, proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução e monitoramento eletrônico, nos termos do art. 139, I, IV e IX, do Código de Processo Penal, sob pena de, descumpridas as medidas ser decretada a prisão preventiva (art. 282, § 4º, do CPP).

10.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001408-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
IMPETRADO: JOÃO ABEL FERREIRA VALENTE E OUTRO
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 33 DA LEI 11.343/06(TRÁFICO DE DROGAS). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. OCORRÊNCIA. ILEGALIDADE PATENTE. 1. A prisão preventiva é medida de natureza excepcional, resguardada às hipóteses em que, comprovado o fumus comissi delicti e presentes indícios suficientes de autoria, restar demonstrado que a liberdade do paciente enseja concreta situação de perigo ao normal desenvolvimento do processo ou à ordem pública. 2. Na hipótese, o magistrado não pontuou em dados concretos presentes nos autos o perigo que a liberdade do paciente representa para a sociedade ou a instrução processual, portanto, menções a gravidade concreta do delito, o qual já é penalizado pelo tipo penal não constitui meio idôneo a justificar o cárcere. 3. Ordem concedida em parte para confirmar a liminar anteriormente concedida. 4. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, concedem, em parte, a ordem de habeas corpus para confirmar a liminar nos termos da decisão de fls. 85/89.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001463-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO.AUSENCIA DE OMISSÃO.
1. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso.
2. O Embargante alega omissão do Acórdão recorrido por não ter este juízo supostamente considerado as seguintes alegações: Incompetência Absoluta do Juízo, Princípio da Separação dos Poderes, Necessidade de Previsão Orçamentária e Limites do Dever de Prestar Assistência.
3. Ocorre que conforme se depreende da ementa do acórdão o qual contesta o embargante, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando omissão.
4. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhe provimento, por entender ausente qualquer omissão, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado)
Ausente Justificado: Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de fevereiro de 2016.

10.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006291-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ÁGUALIMPA LTDA.
ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO
AGRAVADO: CONSULTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.PRECLUSÃO.IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.AGRAVO IMPROVIDO.
1.No caso em comento, na decisão objeto do presente agravo o MM. Juiz de piso indeferiu o pedido de penhora do veículo, tendo em vista que a propriedade do bem pertence ao sócio e não a empresa executada/agravada, o que implicaria na desconsideração da personalidade jurídica.
2. Contudo a parte agravada deseja rediscutir matéria já julgada e preclusa. Tendo em vista que de acordo com a decisão, a matéria acerca da desconsideração da personalidade jurídica já havia sido indeferida.
3. Ressalta-se, também, que a referida decisão foi ainda objeto do Agravo de Instrumento nº 2011.0001.006627-6, de minha relatoria, que em razão da ausência dos requisitos autorizadores para a desconsideração da personalidade jurídica foi mantida a decisão interlocutória de 1º grau.
4. O agravante pretende rediscutir matéria já anteriormente decidida, posicionam-se os Tribunais pátrios pela impossibilidade.
5 Agravo improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado).
Ausente justificadamente: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de marçoo de 2016.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000700-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
ADVOGADO: FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA E OUTRO
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. DO DANO MORAL. DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Considerando que o demandado não apelou da sentença, não há o que se discutir acerca da ocorrência ou não do dano moral, mas apenas acerca do valor da referida indenização.
2. Nas ações de indenização por dano moral, o valor da condenação há de ser fixado em termos razoáveis, não sendo admissível que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento ilícito, devendo o magistrado, valendo-se do bom senso, arbitrá-lo com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, e procurando, ademais, desestimular o ofensor a repetir a conduta lesiva.
3. Considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado à parte Apelada, considero razoável o valor fixado na sentença a quo, no importe de 30 salários mínimos vigentes à época da execução, acrescida de juros legais e correção monetária nos termos utilizados pela tabela da Corregedoria, a contar da data do arbitramento da condenação.
4. Quanto ao valor dos honorários, tenho que adequadamente arbitrados na sentença (10% do valor da condenação), uma vez que em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pelo artigo 20 do Código de Processo Civil.
5. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa

(Relator) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado).
Ausente justificadamente: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de marçoo de 2016.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007202-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A E OUTRO
ADVOGADO: EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI E OUTROS
APELADO: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANA CANONGIA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CIVEL. ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. NÃO LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO APLICAÇÃO DOS JUROS UTILIZADO PELO JUDICIÁRIO. IMPOSSIBLIDADE. ABUSIVIDADE DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. DANO MORAL INEXISTENTE. DANO MORAL. INEXISTENTE.

1. O Banco/Apelante requer seja reconhecida a legalidade dos juros praticados, o autor/apelante, por sua vez, que seja reformada a sentença para aplicar as taxas de juros praticadas pelo judiciário, bem como seja reconhecido o dano moral alegado.
2. O STJ já consolidou entendimento de que as administradoras de cartão de crédito se assemelham às instituições financeiras e, portanto, autorizadas a praticar as taxas do mercado financeiro, não lhes aplicando as taxas praticadas pelo judiciário.
3. Nas relações com cartão de crédito configuram-se abusivas as taxas praticadas quando superiores à média do mercado.
4. Embora o BACEN forneça as taxas médias praticadas no mercado financeiro, tal divulgação só veio a ocorrer a partir de fevereiro de 2009 e quanto aos cartões de crédito apenas em 2012.
5. In casu, referem-se a faturas do ano de 2008 e utilizando-se analogicamente a taxa do cheque especial em fevereiro de 2009, revela-se acertada a redução da taxa no patamar estabelecido pelo Magistrado de piso.
6. No que toca ao dano moral pretendido pelo autor/apelante não procede, tendo em vista que a administradora do cartão encontrava-se no pleno exercício de seu direito ante a inadimplência.
7. Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de marçoo de 2016.

10.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007411-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: LIMA FERRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO
ADVOGADO: DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA E OUTROS
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. DIREITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR AFASTADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET. OCORRÊNCIA COMPROVADA. ART. 333, I. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO. INÉRCIA PROBATÓRIA DA OPERADORA DE TELEFONIA. PROVAS NOS AUTOS SUFICIENTES. PROCEDÊNCIA. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORADO. RECURSO DE APEL.AÇÃO DO REQUERIDO IMPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO DO REQUERENTE PROVIDO.

1. A regularidade na prestação de serviço e adimplemento contratual da empresa de telefonia réu é ônus que a ela caberia demonstrar de forma clara e objetiva, de modo a desocnstituir o direito pleiteado na inicial, nos termos do Art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil, não se tratando de fatos cuja inversão do ônus da prova seja necessária, mas apenas de aplicação da distribuição dos ônus, conforme o que dispõe o art. 333, do vigente CPC.
2. Inexistente, portanto, indeferimento injustificável de prova essencial à solução da controvérsia, pois consta nos autos documentos para o deslinde da controvérsia, motivo pelo qual, acompanhado o parecer ministerial, rejeita-se a preliminar de cerceamento de defesa.
3. A operadora da internet sequer pode vender um serviço cuja impossibilidade de prestá-lo é manifesta em determinada localidade ou período. Isso porque os requisitos de validade do negócio jurídico são, conforme enumerado no art. 104 do Código Civil: agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei.
4. Portanto, uma vez existente e válido o negócio jurídico consubstanciado na prestação de serviço de telefonia fixa e internet, de acordo com os princípios e normas de ordem pública e interesse social constantes do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor ou prestador de serviço deve ser diligente na condução de sua empresa, prevenindo sempre a ocorrência de danos ao consumidor (art. 6º VI, lei 8.078/90).
5. Pelo que fora exposto, é evidente a desatenção da operadora de telefonia recorrente com este dever objetivo, restando patente que houve violação aos direitos da personalidade da apelada/autora, pois, a inviabilidade ou má prestação de serviço de internet deu ensejo à restrição de vendas por meio de cartão de crédito, repercutindo negativamente na imagem da empresa contratada com os seus clientes.
6. Assim, deve a promovida responder objetivamente pelos danos a que de causa (art. 14 do CDC). Forçoso, reconhecer as falhas na prestação de serviço pela parte requerida. Resta averiguar se tais violações do direito recorrente configuram o dano moral.
7. O Art. 52 do Código Civil dispõe que "Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção aos direitos da personalidade", sendo reconhecido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça que "a pessoa jurídica pode sofrer dano moral" (Súmula 227).
8. A doutrina e a jurisprudência estão apoiadas na assertiva de que o prejuízo material é uma decorrência natural (lógica) da própria violação do direito da personalidade ou da prática do ato ilícito. Assim, o dano moral é in re ipsa. Portanto, à parte lesada cumpre apenas provas os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade.
9. Na contestação, a empresa de telefonia limitou-se a juntar procuração e atos constitutivos, ou seja, nada provou (CPC, art. 333, II c/c art. 6º, VIII do CDC) para extinguir o direito de ressarcimento da apelada.

10. Assim, na mesma linha de raciocínio da magistrado de piso, entendo que incumbia à empresa apelante comprovar que houve regular prestação do serviço, o que não ocorreu no presente caso, devendo ser ressaltado que se trata de serviço que deve ser prestado de forma contínua, não podendo ser interrompido, mesmo em caso de atraso ou inadimplemento, se não houver aviso prévio.
11. Além de abusiva, a falha no serviço não foi devidamente informada à apelada, violando-se o direito à informação clara e precisa do consumidor, previsto no art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.
12. Qaunto a quantificação do dano moral, levando-se em conta, basicamente, as circunstâncias do caso, a gravidade do dano a situação do ofensor, a condição do lesado, deve ser majorado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado monetariamente a contar da data de sentença (Súmula 362 do STJ) e acrescido de juros de mora de 1% a.m., a partir da data do ilícito (súmula 54 do STJ), necessária, portanto, a majoração do quantum para ressarcir a repercussão negativa na esfera subjetiva da parte autora, sem que isso represente auferir vantagem indevida.
13. Quanto aos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação entendo que corresponde aos parâmetros fixados no Código de Ritos, art. 20, razão pela qual deve ser mantido. Sentença reformada para majorar o quantum indenizatório para R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, após afastar a preliminar de cerceamento de defesa, negar provimento à Apelação interposta pela TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi fixo) em por maioria, vencido o Exmo. Sr. Des. Relator, dar provimento à Apelação da empresa LIMA FERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., para majorar a indenização por danos morais ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Designado para lavrar acórdão o Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator Designado) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).
Sustentação oral, pela parte Lima Ferro Comércio e Representação Ltda., do Advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI nº 5973).
Foi presente o(a) Exmo.(a) Sr(a) Dr.(a) Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de Fevereiro de 2016.

10.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006907-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA SOARES DE SOUSA REIS
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JEAN PAULO MODESTO ALVES E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
CONSTITUCIONAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OMISSÃO. LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDA PELO SUS. SEPARAÇÃO DE PODERES. RESERVA DO POSSÍVEL PREQUESTIONAMENTO.
É assente o entendimento de que os embargos de declaração não se prestam a provocar a reforma da decisão embargada, salvo no ponto em que esta tenha sido omissa, contraditória ou obscura, nos moldes do art. 535 do Código de Processo Civil.
O exame da peça recursal é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omisso ou contraditório, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer a tese do Embargante.
A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC, posto que todas as teses foram devidamente apreciadas, e que os Embargos Declaratórios não constituem instrumento adequado para a rediscussão da matéria de mérito.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em
conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, nos
termos do voto do Relator.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. acórdãos sessão turma recursal dia 04.04.2016- dra Maria das Neves Ramalho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
84ª Sessão
RECURSO INOMINADO Nº 0000332-57.2013.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0000332-57.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO: GARCILENE RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Imrovido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.

Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0001087-81.2013.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0001087-81.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 2° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDA: MARIA DE DEUS ARAÚJO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA DE LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000722-90.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0000722-90.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: BRUNO REINALDO ALVES
ADVOGADO: WEVERTON MACEDO ROCHA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0001188-84.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0001188-84.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 2° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a*

sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000036-94.2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **DELVA MENDES BARRETO**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000096-71.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000096-71.2014.8.18.0026- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO: HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA
RECORRIDA: VERÔNICA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000071-54.2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **ANUBETE ANGELINO PEREIRA**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000092-.30. 2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **CLÊNIA DA COSTA OLIVEIRA**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0002713-05.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000140-86.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO: TAMIA MOREIRA GUERRA
RECORRIDA: ALEXANDRA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: JOELSON JOSÉ DA SILVA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos

realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0002728-71.2015.8.18.9003
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **MARIA NALVA VOGADO SOARES**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000307-16.2013.8.18.0100
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio do Piauí
Recorrente(s): BANCO BMG S/A
Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
Recorrida: **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**
Advogado: ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA
Relatora: Juíza Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Visa o recurso a reforma total da sentença (fls. 129) que, na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNTIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS EDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS julgou PROCEDENTE os pedidos do autor, declarando a inexistência da relação jurídica entre autor e requerida, no que atine ao contrato n°238521960,retornando as partes ao status quo ante; deferiu o pedido de tutela antecipada, pois presentes a fumaça do bom direito e o perigo na demora, a fim de ordenar a cessação dos descontos mensais no benefício do requerente, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a 20 (vinte) vezes esse valor; condenar a requerida a restituir em dobro os valores descontados do benefício previdenciário da requerente até a data do último desconto mensal; para condenar a requerida a pagar ao requerente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de dano moral, acrescida, a partir do ilícito (primeiro desconto indevido), de juros de mora de 1% ao mês, corrigida monetariamente a partir da sentença até o efetivo pagamento.

Sustenta a recorrente (fls.138), a tempestividade do recurso; da atribuição de efeito suspensivo ao recurso de apelação; No mérito, arguiu a possibilidade de produção de prova em grau de recurso; da ausência de responsabilidade por exercício regular de direito; da aplicação do princípio do pacta sunt servanda; do descabimento dos danos alegados; do valor da indenização por dano moral; da ausência dos requisitos necessários para aplicação do art. 42 do CDC; do pedido de reforma da sentença.
A parte recorrida apresentou contrarrazões (fls.213) requerendo: os benefícios da justiça gratuita; a não concessão do efeito suspensivo, ante a ausência de comprovação da ocorrência de dano irreparável à parte recorrente; o não provimento do recurso;
Parecer do Ministério Público (fls.227), opinando por se manifestar em sessão de julgamento.
É o relatório sucinto.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.
Compulsando os autos em comento, denota-se que a recorrente juntou o suposto contrato de empréstimo, somente após finda a instrução processual, ou seja, na fase de recursal.
O art. 28 e 33 da Lei n° 9.099/95, dispõe respectivamente:
"Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença."
"Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias."(grifei)
Portanto, intempestiva a juntada de documentos (fls.169) por ensejo da interposição de recurso, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
O cerne da controvérsia concentra-se na análise acerca da responsabilidade do banco recorrente frente a contrato de mútuo consignado em folha, realizado em nome da parte recorrida.
O dano moral é *"in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
Os danos morais/extrapatrimoniais devem ser reparados tendo como alvo o efetivo alcance da tríplice função do instituto, a saber: compensação do lesado, punição do agente lesante e dissuasão deste e da sociedade como um todo, para prevenir a repetição do evento danoso.
Na reparação dos danos morais no direito do consumidor, deve-se ter em mente a realidade jurídica e sócio-econômica das empresas, para só então avaliar a maneira mais adequada de cumprir com a referida tríplice função. Um dano extrapatrimonial praticado por uma grande empresa contra um consumidor, tem o potencial de repetir-se com outros milhares, numa espécie de reação em cadeia. Nessas hipóteses deve-se aplicar com maior rigor a função punitiva e dissuasora, de forma a reparar o consumidor individualmente lesado e proteger a própria sociedade de eventuais repetições do evento danoso.
Mostra-se necessária analisar o referido aspecto, pois se a indenização for fixada em valor muito baixo diante do benefício obtido pela empresa com a venda do produto ou prestação do serviço defeituoso, certamente haverá repetição do evento danoso. Isso ocorre porque no capitalismo, a empresa sempre fará um cálculo matemático acerca da margem de lucro obtida em sua contínua busca pelo capital. Havendo lucro, mesmo que seja a partir do procedimento ilícito/imoral, a empresa permanece em sua estratégia, pois eventuais condenações judiciais são inseridas no custo global do serviço/produto, como "parte do risco" da atividade empresarial.
O magistrado *"a quo"* aplicou adequadamente os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, fixando o montante em valor compatível com a reprovação do dano e de forma a impossibilitar entender haver enriquecimento indevido.
De acordo com firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a regra do parágrafo único do art. 42 do Código do Consumidor, que determina a devolução em dobro, objetiva conferir à sua incidência função pedagógica e inibidora de condutas lesivas ao consumidor (REsp 817733) e pressupõe engano injustificável. Na hipótese dos autos houve desconto indevido diretamente no benefício de aposentadoria do autor, bem como engano injustificável, uma vez que a empresa foi negligente na prestação do serviço que disponibiliza no mercado, ao realizar empréstimo a pessoa diversa do beneficiário.
Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento. Resta, pois, mantida a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95.
Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,* ***em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento****, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
84ª Sessão
RECURSO INOMINADO Nº 0000332-57.2013.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0000332-57.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO: GARCILENE RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Imrovido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria

Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0001087-81.2013.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0001087-81.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 2° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDA: MARIA DE DEUS ARAÚJO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA DE LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000722-90.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0000722-90.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: BRUNO REINALDO ALVES
ADVOGADO: WEVERTON MACEDO ROCHA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0001188-84.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº.0001188-84.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 2° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADA: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000036-94.2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **DELVA MENDES BARRETO**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000096-71.2014.8.18.0026 - CAMPO MAIOR (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000096-71.2014.8.18.0026- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - 1° VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO: HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA
RECORRIDA: VERÔNICA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença ora refutada. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS

Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000071-54.2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **ANUBETE ANGELINO PEREIRA**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000092-.30. 2014.8.18.0092
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **CLÊNIA DA COSTA OLIVEIRA**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0002713-05.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000140-86.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO: TAMIA MOREIRA GUERRA
RECORRIDA: ALEXANDRA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: JOELSON JOSÉ DA SILVA
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS.

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0002728-71.2015.8.18.9003
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado: TAMIA MOREIRA GUERRA
Recorrida: **MARIA NALVA VOGADO SOARES**
Advogado: JOELSON JOSÉ DA SILVA
Relatora: Juíza *Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima*
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - No que se refere à fixação de honorários advocatícios em sede de primeiro grau de jurisdição tem-se por incabível tal condenação no rito do Juizado Especial. Inteligência da primeira parte do artigo 55 da Lei n. 9.099/95.
IV - Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrário ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito e mantendo a sentença em seus demais termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI
JUIZADOS ESPECIAIS
Órgão: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Recurso Inominado Nº.: 0000307-16.2013.8.18.0100
Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio do Piauí
Recorrente(s): BANCO BMG S/A
Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
Recorrida: **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**
Advogado: ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA
Relatora: Juíza Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Visa o recurso a reforma total da sentença (fls. 129) que, na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNTIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS EDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS julgou PROCEDENTE os pedidos do autor, declarando a inexistência da relação jurídica entre autor e requerida, no que atine ao contrato n°238521960,retornando as partes ao status quo ante; deferiu o pedido de tutela antecipada, pois presentes a fumaça do bom direito e o perigo na demora, a fim de ordenar a cessação dos descontos mensais no benefício do requerente, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a 20 (vinte) vezes esse valor; condenar a requerida a restituir em dobro os valores descontados do benefício previdenciário da

requerente até a data do último desconto mensal; para condenar a requerida a pagar ao requerente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de dano moral, acrescida, a partir do ilícito (primeiro desconto indevido), de juros de mora de 1% ao mês, corrigida monetariamente a partir da sentença até o efetivo pagamento.
Sustenta a recorrente (fls.138), a tempestividade do recurso; da atribuição de efeito suspensivo ao recurso de apelação; No mérito, arguiu a possibilidade de produção de prova em grau de recurso; da ausência de responsabilidade por exercício regular de direito; da aplicação do princípio do pacta sunt servanda; do descabimento dos danos alegados; do valor da indenização por dano moral; da ausência dos requisitos necessários para aplicação do art. 42 do CDC; do pedido de reforma da sentença.
A parte recorrida apresentou contrarrazões (fls.213) requerendo: os benefícios da justiça gratuita; a não concessão do efeito suspensivo, ante a ausência de comprovação da ocorrência de dano irreparável à parte recorrente; o não provimento do recurso;
Parecer do Ministério Público (fls.227), opinando por se manifestar em sessão de julgamento.
É o relatório sucinto.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.
Compulsando os autos em comento, denota-se que a recorrente juntou o suposto contrato de empréstimo, somente após finda a instrução processual, ou seja, na fase de recursal.
O art. 28 e 33 da Lei n° 9.099/95, dispõe respectivamente:
"Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença."
"Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias."(grifei)
Portanto, intempestiva a juntada de documentos (fls.169) por ensejo da interposição de recurso, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
O cerne da controvérsia concentra-se na análise acerca da responsabilidade do banco recorrente frente a contrato de mútuo consignado em folha, realizado em nome da parte recorrida.
O dano moral é *"in re ipsa"*, competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
Os danos morais/extrapatrimoniais devem ser reparados tendo como alvo o efetivo alcance da tríplice função do instituto, a saber: compensação do lesado, punição do agente lesante e dissuasão deste e da sociedade como um todo, para prevenir a repetição do evento danoso.
Na reparação dos danos morais no direito do consumidor, deve-se ter em mente a realidade jurídica e sócio-econômica das empresas, para só então avaliar a maneira mais adequada de cumprir com a referida tríplice função. Um dano extrapatrimonial praticado por uma grande empresa contra um consumidor, tem o potencial de repetir-se com outros milhares, numa espécie de reação em cadeia. Nessas hipóteses deve-se aplicar com maior rigor a função punitiva e dissuasora, de forma a reparar o consumidor individualmente lesado e proteger a própria sociedade de eventuais repetições do evento danoso.
Mostra-se necessária analisar o referido aspecto, pois se a indenização for fixada em valor muito baixo diante do benefício obtido pela empresa com a venda do produto ou prestação do serviço defeituoso, certamente haverá repetição do evento danoso. Isso ocorre porque no capitalismo, a empresa sempre fará um cálculo matemático acerca da margem de lucro obtida em sua contínua busca pelo capital. Havendo lucro, mesmo que seja a partir do procedimento ilícito/imoral, a empresa permanece em sua estratégia, pois eventuais condenações judiciais são inseridas no custo global do serviço/produto, como "parte do risco" da atividade empresarial.
O magistrado *"a quo"* aplicou adequadamente os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, fixando o montante em valor compatível com a reprovação do dano e de forma a impossibilitar entender haver enriquecimento indevido.
De acordo com firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a regra do parágrafo único do art. 42 do Código do Consumidor, que determina a devolução em dobro, objetiva conferir à sua incidência função pedagógica e inibidora de condutas lesivas ao consumidor (REsp 817733) e pressupõe engano injustificável. Na hipótese dos autos houve desconto indevido diretamente no benefício de aposentadoria do autor, bem como engano injustificável, uma vez que a empresa foi negligente na prestação do serviço que disponibiliza no mercado, ao realizar empréstimo a pessoa diversa do beneficiário.
Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento. Resta, pois, mantida a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95.
Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,* ***em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento****, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 04 de abril de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, MAURICIO LIMA DA SILVA, por intermédio do seu advogado, JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI N° 11157, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003419-4/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 110, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro*
(...)
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ALAN VITOR ALVES DE ARAUJO, por intermédio do seu advogado, MARCIO REGO MOTA DA ROCHA, OAB/PI N° 2218, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003394-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro*
(...)
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ERALDO NERI DA PENHA JÚNIOR, por intermédio de seu advogado, MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA, OAB/PI N° 11.044, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001964-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, por restar esvaziado o objeto do presente habeas corpus, DETERMINO o seu arquivamento.*
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO CORDEIRO DE ANDRADE NETO, por intermédio de seu advogado, ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES, OAB/PI N° 3.521, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002813-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 130/132, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no art. 659, CPP.*
Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, por intermédio de seu advogado, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, OAB/PI N° 2747/96, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003392-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44/46, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro liminarmente o presente habeas corpus, ante a ausência de prova pré-constituída.*
Intimem-se e após, decorrido o prazo legal, arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARCONDES PINHO ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, BRENO NUNES MACEDO, OAB/PI N° 13.922, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002169-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 52/53, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido por perda do objeto, nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais necessárias e decorridos os prazos em lei, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do

Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS, por intermédio de seu advogado, JOAN OLIVEIRA SOARES, OAB/PI N° 10814, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000336-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desse modo, forçoso concluir pela perda de objeto da ação constitucional, situação que torna imperioso o reconhecimento de sua manifesta prejudicialidade.*
Isto posto, homologo o pedido de fls. 47 dos autos.
Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA o advogado HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS, OAB/PI N° 3.077, de que foi deferido seu pedido de vista dos autos da REPRESENTAÇÃO CRIMINAL n° 2013.0001.005178-6, conforme despacho do Des. Relator à fl. 208: "(...) concedo ao advogado do representado vistas neste gabinete, onde poderá obter cópia dos autos. Intime-se. Teresina, 01/04/2016. Des. Pedro de Alcântara Macêdo.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de abril de 2016.
Meyrisse Welna Matos Franco-Secretária

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADALBERTO LIMA SOUSA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001496-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, em face da sua intempestividade.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001532-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, em face da sua intempestividade.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA LOPES BARROS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001332-4/PIRPIRI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, em face da sua intempestividade.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL ARACANJO DE MORAES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001354-3/PIRPIRI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, em face da sua intempestividade.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA CANDIDO DE ESPIRITO SANTO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003202-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Por essas razões, defiro em parte o pedido liminar, para tão somente suspender os efeitos da decisão atacada no que se refere a penalidade de indeferimento da petição inicial caso não seja cumprido o comando judicial na forma e no prazo estabelecidos pelo magistrado de origem.
Concedo a gratuidade de justiça requerida.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se o agravante desta decisão.
Sem necessidade de intimação da parte agravada, pois a insurgência recursal ocorreu antes da formalização do contraditório na origem.
Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
À SESCAR-CÍVEL.
Teresina (PI), 04 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002831-5/JAICÓS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Por essas razões, defiro em parte o pedido liminar, para tão somente suspender os efeitos da decisão atacada no que se refere a penalidade de indeferimento da petição inicial caso não seja cumprido o comando judicial na forma e no prazo estabelecidos pelo magistrado de origem.
Concedo a gratuidade de justiça requerida.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se o agravante desta decisão.
Sem necessidade de intimação da parte agravada, pois a insurgência recursal ocorreu antes da formalização do contraditório na origem.
Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
À SESCAR-CÍVEL.
Teresina (PI), 04 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSE SIMÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO*** (Adv. Samara Gramoza Vilarinho Souza) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001602-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino seja notificada a autoridade coatora (Comandante da Polícia Militar do Estado do Piauí e Diretor da DIEP da Polícia Militar do Estado do Piauí) para apresentar suas informações no prazo legal, nos termos do art. 7º, I, Lei 12.016/2009; bem como determino a citação do Estado do Piauí, na pessoa de seu Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal, nos termos do art. 7º, II da Lei 12.016/2009.
Intime-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

14. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ **(Adv. José de Anchieta Gomes Cortez OAB/PI 2.309)** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.009130-6**, em que figura como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI e exequente ora intimado da decisão de fls. 119/120 proferida pelo exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DECISÃO:*** "(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos./ Intime-se. Cumpra-se./*' Teresina-PI, 04 de abril de 2016.* **EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"/***Teresina-PI, 06 de abril de 2016/**Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** DULCINETE LIMA E SILVA FERREIRA ***(Adv. Lívia de Sousa Santos OAB/PI 9.737)*** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.011937-7**, em que figura como executado o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA/PI e exequente ora intimado da decisão de fls. 36/38 proferida pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJPI:***DECISÃO:*** "(...) Assim, considerando que o executado não procedeu ao depósito dos valores determinados por esta presidência no prazo previsto no artigo 16 da Resolução nº 38 desta egrégia corte, **DETERMINO que seja realizado o bloqueio do valor total requisitado, através do sistema BACENJUD, nas contas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.522.917/0001-70. Fica desde já autorizado o Juiz Auxiliar da Presidência vinculado ao Setor de Precatórios, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, a efetuar o sequestro dos valores devidos por meio do sistema BACENJUD./** Intime-se. Cumpra-se**./***Teresina-PI, 08 de março de 2016./***Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO/***Presidente do TJPI"/*Teresina-PI, 06 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** MICHELLE DE SOUSA NÓBREGA ***(Adv. Thiago Mendes de Almeida Férrer OAB/PI 5671)*** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.009525-7**, em que figura como executado o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA/PI e exequente ora intimado da decisão de fls. 66/67 proferida pelo exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DECISÃO:*** "(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos./ Intime-se. Cumpra-se./ *Teresina-PI, 05 de abril de 2016. /***EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"/*Teresina-PI, 06 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ ***(Adv. José de Anchieta Cortez OAB/PI 2.309)*** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.009319-4**, em que figura como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI e exequente ora intimado da decisão de fls. 112/113 proferida pelo exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DECISÃO:*** "(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos./ Intime-se. Cumpra-se./*' Teresina-PI, 04 de abril de 2016. /***EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"/*Teresina-PI, 06 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** ROMÁRIO DA SILVA MOREIRA e RAYARA DA SILVA MOREIRA (**Adv. Fredison de Sousa Costa OAB/PI n° 2.767)** nos autos da **PRECATÓRIO Nº 2010.0001.003569-0**, em que figura como executado **EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ** e exequente ora intimado do despacho de fls. 59/60 exarado pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DESPACHO:*** "(...) Sendo assim, pelos motivos acima mencionados, **DEFIRO EM PARTE a petição de fls. 48/49, apenas para determinar a exclusão do registro do genitor falecido do Sistema e-tjpi da condição de representante dos exequentes. Após, aguardem os autos a ordem cronológica de pagamento nos termos do art. 100 da Constituição Federal./ Intime-se. Cumpra-se./***Teresina-PI, 04 de abril de 2016. /***EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"/*Teresina-PI, 05 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/*Coordenadora Geral do Departamento de Precatório*

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ **(Adv. José de Anchieta Gomes Cortez *OAB/PI 2.309)*** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.009323-6**, em que figura como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI e exequente ora intimado da decisão de fls. 137/138 proferida pelo exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DECISÃO:*** "(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi**

pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos./ Intime-se. Cumpra-se./ *Teresina-PI, 04 de abril de 2016. /***EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"*/Teresina-PI, 06 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA*** MARIA DE FATIMA MOURA PEREIRA E SILVA **(Adv. *Francisco Alexandre Barbosa Dias* OAB/PI n° 4.248)** nos autos da **PRECATÓRIO Nº 94.000273-6**, em que figura como executado **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO PIAUÍ** e exequente ora intimado do despacho de fl. 724 exarado pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:***DESPACHO:*** "(...) Defiro o pedido de vista de fl. 723 pelo prazo de cinco (05) dias./ **Intime-se. Cumpra-se.EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO/***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"***/Teresina-PI, 05 de abril de 2016/**Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS 06/05

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO RANNIELY GONÇALVES MOTA**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de PARAMBU - CE, filho de RAIMUNDO ALVES MOTA e ANTONIA GONÇALVES GOMES MOTA; e **RAISSA SILVA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS EUGÊNIO E SILVA DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA; 2º) **STANLEY SAMPAIO DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO SAMPAIO DE ARAÚJO e FRANCISCA TEREZA SAMPAIO DE ARAÚJO; e **GABRIELLE BRASIL LUSTOSA**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filha de ULISSES BRASIL LUSTOSA e JOSELIA RIBEIRO LUSTOSA; 3º) **ANTONIO PACHECO MATOS JUNIOR**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO PACHÊCO MATOS NETO e MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTE MATOS; e **CELMA MARIA SOARES CARNEIRO TAPETI**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de OEIRAS - PI, filha de SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI e CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES PORTELA CARNEIRO TAPETI; 4º) **HUGO CARDOSO DE ALENCAR**, SOLTEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, natural de ESPERANTINOPOLIS - MA, filho de JOSÉ SOARES DE ALENCAR e RITA CARDOSO DE ALENCAR; e **LARISSA PEREIRA DE MENESES**, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ VIRGOLINO DE MENESES FILHO e RUTH DA SILVA PEREIRA DE MENESES; 5º) **FRANCISCO ERNANDE SOUSA DO AMARANTE**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JUSTINO GOMES DO AMARANTE e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA AMARANTE; e **VALDILENE DE SOUSA LUSTOSA**, SOLTEIRA, COZINHEIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de GERALDO GOMES LUSTOSA e MARGARIDA MARIA DE SOUSA LUSTOSA; 6º) **MARIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de MARABA - PA, filho de DEUSDETE SANTOS DE MORAIS e MARIA ESMÉRIA DE OLIVEIRA; e **SUELY MARQUES ALVES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS MARQUES ALVES e FRANCISCA MARQUES SILVA ALVES; 7º) **THAIS CRISTINA ARAÚJO MOREIRA**, SOLTEIRO, CIRURGIÃ DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ EVANDRO ALMEIDA DE MOREIRA e TERESA CRISTINA ARAÚJO MOREIRA; e **RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA JUNIOR**, SOLTEIRA, ENGENHEIRO(A) CIVIL, natural de IGUATU - CE, filha de RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA e CLAUDIA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA; 8º) **ALEX DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS DO NASCIMENTO e MARIA RITA DA SILVA; e **SARAH LUSTOSA DO NASCIMENTO MARTINS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de IMPERATRIZ - MA, filha de LAURENTINO RODRIGUES MARTINS e IRENE LUSTOSA DO NASCIMENTO MARTINS; 9º) **WESELCY MARQUES LEANDRO**, SOLTEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA, natural de COCAL - PI, filho de JOSÉ DE ARAÚJO LEANDRO e TERESINHA DE JESUS MARQUES; e **DAGUIMAR CARDOSO MACHADO**, SOLTEIRA, CORRETORA DE IMÓVEIS, natural de COCAL - PI, filha de MANOEL EDUARDO MACHADO e ANA MARIA CARDOSO MACHADO; 10º) **MARCELO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PINHEIRO e MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS SOBRINHO; e **VANESSA CARVALHO PIMENTEL**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL FILHO e IVONEIDE OLIVEIRA DE CARVALHO; 11º) **KASSIANO ARCANJO CARVALHO**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ARCANJO CARVALHO e LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **EREMITA COSTA ARAUJO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BREJO - MA, filha de TERESA COSTA ARAUJO; 12º) **LAURO RIBEIRO CARDOSO**, SOLTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO e FRANCISCA MARIA RIBEIRO CARDOSO; e **PATRÍCIA CORREIA LIMA RAULINO**, SOLTEIRA, CIRURGIÃ DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de CLÓVIS FRANCISCO RIBEIRO RAULINO e ANA MARIA BATISTA CORREIA LIMA RAULINO; 13º) **JARDEL SILVA DE SOUSA**, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PRODUÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA e MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA; e **VITÓRIA KARLENE ALVES DA ROCHA**, SOLTEIRA, SECRETÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO ROCHA DE MATOS e RITA MARIA ALVES DA ROCHA; 14º) **JOSIMAR PEREIRA DA SILVA**, DIVORCIADO, ARTESÃO, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA e ODALICE AVELINO SILVA; e **JUDITE MESQUITA DE CARVALHO**, DIVORCIADA, natural de FLORIANO - PI, filha de JOÃO MESQUITA DE CARVALHO e MARIA MERCÊS DE CARVALHO; 15º) **MARCIO DYEMISSON REIS LOPES**, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de ANTONIO LUCIMAR LOPES e MARIA NAZARÉ REIS LOPES; e **MARIA ELANE RAMOS PORTELA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de JOAQUIM PIRES - PI, filha de ANTONIO RAMOS PORTELA e RAIMUNDA CARDOSO RAMOS PORTELA; 16º) **DANIEL MENDES DA SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA MENDES DA SILVA; e **IRISMAR DOS SANTOS NASCIMENTO**, SOLTEIRA, ESTETICISTA, natural de TIMON - MA, filha de MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO; 17º) **DARIO MAGALHÃES BATISTA FILHO**, SOLTEIRO, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de DARIO MAGALHÃES BATISTA e FRANCISCA ROSELI BATISTA; e **CAROLINA DE QUEIROZ SOARES BRITO**, SOLTEIRA, FONOAUDIÓLOGO (A), natural de TERESINA - PI, filha de HELOTÔNIO DE ALMEIDA BRITO e LUIZA AMELIA DE QUEIROZ SOARES BRITO; 18º) **DANILO RAFAEL FREITAS PAZ**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GREGORIO RAIMUNDO DA PAZ e MARIA CELESTE DE FREITAS PAZ; e **SANDRA LIMA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA VANIA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA; 19º) **CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA**, SOLTEIRO, PADEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de CRISTINO ROCHA DE SOUSA e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES; e **FRANCISCA NAYARA FERREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS e MARIA IRISMAR DOS SANTOS; 20º) **ADAMS ALENCAR DE CARVALHO**, DIVORCIADO, EDITOR DE IMAGENS, natural de CAXIAS - MA, filho de EUFRÁSIO ALVES DE CARVALHO e ABIGAIL ALENCAR DE CARVALHO; e **DÉBORA ALENCAR CARVALHO**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO e NOÊME ALENCAR CARVALHO; 21º) **ANDRÉ SANTOS DE SOUSA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES DE SOUSA e MARIA DE JESUS SANTOS DE SOUSA; e **NAISY CAMPELO MENDES SOARES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de GILVAN MENDES SOARES e MARIA CAMPELO MENDES SOARES; 22º) **LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO,

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO; e **HYNNGLED SHELLE COUTINHO OLIVEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE RIBAMAR e MARIA DO CARMO COUTINHO OLIVEIRA; 23º) **JOSÉ AUGUSTO SÁ LOPES**, DIVORCIADO, MÉDICO (A), natural de OEIRAS - PI, filho de JOSÉ NUNES LOPES e MARIA DO SOCORRO SÁ LOPES; e **LIAMARA ALENCAR MESQUITA**, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA MESQUITA e MARIA DALVA ALENCAR MESQUITA; 24º) **FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS FERREIRA**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL FERREIRA LIMA e MARIA DOS MILAGRES DAS CHAGAS LIMA; e **FRANCISCA RAQUEL CARVALHO DE ARAUJO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de IVALDO PEREIRA DE ARAUJO e FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO DE ARAUJO; 25º) **ADRIANO SAMPAIO DE SOUSA ANDRÉ**, SEPARADO JUDICIALMENTE, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ANDRÉ e MARIA DE LOURDES SAMPAIO SOUSA; e **MARIA DOS REMÉDIOS SOARES DE OLIVEIRA**, SEPARADA JUDICIALMENTE, TÉCNICA ADMINISTRATIVA, natural de LAGOA ALEGRE - PI, filha de ANTÔNIO SOARES DE BRITO e MARIA EDITE DE OLIVEIRA BRITO; 26º) **ITALO BRUNO DOS SANTOS CHAVES**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de BACABAL - MA, filho de EURISVALDO FRANCO CHAVES e MARIA CRISTIANE DOS SANTOS CHAVES; e **JULIA MARIA BARROSO ARAUJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de PALMAS - TO, filha de MILSON DOUGLAS ARAUJO ALVES e EUZAMAR ALVES BARROSO ARAUJO; 27º) **RICARDO DE SOUSA MESQUITA**, SOLTEIRO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, natural de SAO PEDRO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO LUIS DE MESQUITA FILHO e MARIA GARDÊNIA DE SOUSA MESQUITA; e **ARABELURDES ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PORTO - PI, filha de PEDRO MANOEL DA SILVA e MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, Oficial(a).

15.2. EDITAL DE CORREIÇÃO 2016

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL Nº 002/2016
O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 003/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 13/04/2016, às 9 horas, na sala das audiências da 10ª Vara Cível desta Comarca de Teresina/PI, localizada no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, localizado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, no Bairro Cabral, nesta cidade, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, e o dia 25/04/2016, às 13 horas, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, aos 07 de abril de 2016. Eu, _____, **JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.3. PORTARIA CORREIÇÃO 2016

PORTARIA Nº 003/2016
CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL
- **EXERCÍCIO 2016 - ANO BASE 2015**
O Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, EDSON ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações do art. 40, inciso XXII, letra "c", da Lei Estadual nº 3.716/79, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem assim ao que dispõe o Provimento n° 020/2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí), com a alteração que lhe deu o de nº 005/2016, este datado de 29 de março de 2016, expedido pela Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, que estabelecem regras sobre correições ordinárias anuais nas Varas e Juizados do Piauí,
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na (10ª Vara Cível desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015;
Art.2º. Estabelecer o dia 13/04/2016, às 9 horas, na sala de audiências do Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, localizado na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº, no Bairro Cabral, nesta cidade, e o dia 25/04/2016, às 13 horas, no mesmo local, para o Encerramento dos serviços correicionais;
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados;
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor **JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão Judicial e Secretário da Secretaria da 10ª Vara desta Unidade Judiciária, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeçam convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Teresina, 07 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara

15.4. PORTARIA N. 006/2016

O BEL. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2 Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade e eficiência, ambos previstos no art. 37, *caput* da CRFB/1988, assim como a hierarquia e disciplina inerente à administração de pessoal do serviço público;

R E S O L V E:
01. **PROIBIR** o acesso, assim como a execução de programas de reprodução de áudio ou de áudio e vídeo, que não guardem estrita relação com o trabalho, nos computadores utilizados na Secretaria da 2 Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina - PI, exceto se o serventuário possuir senha pessoal de acesso à internet e autorização prévia do Secretário da Vara;
02. **PROIBIR** o uso de fone de ouvido ou outro dispositivo de saída de áudio, nos computadores da Secretaria da 2 Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina - PI, exceto se a utilização de tais dispositivos guardem estrita relação com o trabalho;
03. **PROIBIR** o uso de fones de ouvido ligados a celulares, tablets ou smartphones de uso pessoal, em Secretaria, durante o horário de trabalho;
04. **AUTORIZAR** o Secretário da Vara a desabilitar diretamente ou por interposta pessoa, com capacitação técnica, dispositivos de saída de áudio, de quaisquer computadores da Secretaria desta Vara;
05. **PUBLIQUE-SE** esta Portaria.
Certifique-se, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito, em Teresina, Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (07.04.2016).
Antonio Lopes de Oliveira
JUÍZ DE DIREITO

15.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011159-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: WILSON TINTAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "O tema do requerimento de folhas 135, relativamente a consulta do INFOJUD já foi deferido em folha 91 e materializado em folha 108, razão pela qual indefiro os pedidos autorais. Intime-se o credor para as providências que entender de direito, observando-se o prazo de 10 dias. TERESINA, 5 de abril de 2016-EDSON ALVES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015815-08.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: DAYANE ALENCAR DE SOUSA
Advogado(s): LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
SENTENÇA: "Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTES os embargos e execução. Defiro os beneficios da justiça gratuita a parte embargante. Condeno-a ao pagamento de custas e honoários advocaticios, estes arbitrados em R$1.500,00 consoante apreciação equitativa, por ser pequeno o valor da causa (art.85, §8º, do NCPC). Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes sa sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos cinco(05) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do §3° do art.98 do NCPC.Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo nº0004328-41.2015,, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". P.R.I.teresina,05 de abril de 2016.Edons Alves da Silva-Juiz de Direito da 10ª Vra civel.

15.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008021-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL DE ARAUJO CAVALCANTE, MARIA DOS REMEDIOS DA CUNHA GONZAGA, ANTONIA ALVES CARDOSO, MARIA DAS MERCEDES FRAZAO, JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA NOELIA DE SOUSA SANTOS, LUSIDETE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO CAMPOS, ETIVALDO DE SOUSA BRITO, SONIA LOPES DA SILVA MENESES, MARIA JOSE DE SOUZA, IEDA VIEIRA SILVA, NUBIA ALVES DE SOUSA CABRAL, CLARICE SOARES BRANDAO, JOAO DOS SANTOS NETO, MARIA DA PAZ MACEDO DE MOURA, CICERA PEREIRA BEZERRA, FLORISA CLARO DA SILVA, MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS, RONALDO BATISTA ROSA, ALZENIRA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, ZENOBIA LOPES DA SILVA, ADERALDO NETO DA SILVA, ALAN THOMPSON AVELINO LEAL E SILVA, ALAIDE AVELINO LEAL E SILVA, ROSANGELA CAMPELO BRANDIM DOS SANTOS, MANOEL MESSIAS GOMES, VICENTE NUNES DE CASTRO, ONESINA ALVES PEREIRA, FRANCISCO ZEZIONE VIEIRA DOS SANTOS, ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, LUSIA CARNEIRO FERREIRA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE, LENIR PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIRENE GONZAGA SOARES NATUR, FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA, JOAO FRANCISCO NONATO DE MACEDO, MARIA BEZERRA DA COSTA CRUZ, MARIA GOMES DA SILVA, FRANCISCA CUNHA SOUZA, FRANCISCA PINHEIRO DE SOUSA BORGES, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA NUNES, ERLANDES DO NASCIMENTO MENDES, ADRINA FONTENELE OLIVEIRA SILVA, ANTONIA ALVES DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, PEDRO DE FREITAS BRITO, ROSIRENE PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 1266 .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004197-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IVETTE CARDOSO CORREIA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)31/36. .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027687-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KLECIO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls70/.100 , sob pena de revelia.
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004815-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEYDSON DA SILVA LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.47/86 , sob pena de revelia.
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019583-73.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Requerido: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CAMPELO
Advogado(s): MARIA DO P. SOCORRO M. FERRAZ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6000)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 175/180 .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005342-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).248/251 .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012784-77.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)31/36. .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026705-06.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Executado(a): ALCENOR GOMES LEBRE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 62/64 .

TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004748-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: HELOISA HELENA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 24/25 .
TERESINA, 7 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

15.16. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004788-91.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JACURUTI COMÉRCIO LTDA, NISE AUGUSTA FERNANDES REGO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Réu: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Ao lume do exposto, determino que o autor emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, adequando a presente ação e elegendo como via àquela que realmente seja apta a proteger o direito material que entende lhe assistir, sob pena de extinção.
Intime-se.

15.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015087-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SABRINA DOS SANTOS REIS
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12224)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO
Intime-se o demandado, via advogado, para, se manifestar sobre o requerimento de desistência (fl. 86), no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 485, §4º do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.18. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026687-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LUIZA RAIMUNDA LIMA BRANDÃO
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
DESPACHO
Em face da certidão de fl. 186, intime-se a parte autora, via advogado, para se manifestar da sentença de fls. 182/184, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.
Teresina, 06 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.19. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029914-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: DEBORA NATANAELA DE SENA SOUSA ARAUJO
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
DESPACHO
Intime-se o demandado, via advogado, para, se manifestar sobre o requerimento de desistência (fl. 38), no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 485, §4º do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018631-60.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: IGOR FELIPE CASTRO DE SENA
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Consignado: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Em face da fundamentação de fl. 42, determino a expedição de Alvará Judicial em favor do autor, no valor depositado à fl. 22.
02 ? Comprovado o pagamento das custas finais (fl. 43), dê-se baixa e arquivem-se o feito, após as necessárias providências.
Teresina, 06 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006677-90.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JARBAS RODRIGUES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 5776), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007248-76.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: ALMIRA AYRES FEIJO
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 122: Intime-se a parte autora por, seu advogado, no prazo de cinco dias, para se manifestar sobre a certidão de fls. 121. Passado tal prazo, retornem-me coclusos.

15.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023653-41.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: CASAMATER - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Requerido: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO DE FLS. 286
I- Designo o dia 24/05/16 às 08:30 hs para audiência de conciliação.
II- Intimar as partes através de seus advogados, e estes, pelo DJ/PI.

15.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014483-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ROBERTO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009530-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANA MENEZES DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006883-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDER CLAUDINO GONCALVES
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382)
Réu: ALESSANDRO DA CUNHA SOBRINHO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre o A.R juntado às fls. 37, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007248-76.2001.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: ALMIRA AYRES FEIJO
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
DESPACHO DE FL. 122: Intime-se a parte autora por, seu advogado, no prazo de cinco dias, para se manifestar sobre a certidão de fls. 121. Passado tal prazo, retornem-me conclusos.

15.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005368-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CARLOS ALBERTO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREIA OAB-PI 9500
Faço vista dos autos às partes interessadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entender de direito.

15.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025802-68.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GILDETE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCO AURELIO BUCAR(OAB/ACRE Nº 962)
Requerido: ANTONIO LOPES DOS SANTOS, CLEILDE DE JESUS GÓIS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: ?...Considerando a certidão de fls. 15, redesigno a audiência de fl. 14(audiência de justificação prévia, devendo ser o autor intimado na pessoa de seu advogado), para o dia 12.05.2016, às 11 horas e 30 minutos. Cumpra-se a última parte da decisão de fl.14, com urgência(Citem-se os réus para comparecimento ao ato, devendo se fazerem acompanhar de advogado ou Defensor Público). Cumpra-se.?

15.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027226-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DORLENE DE JESUS GOMES DE SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos, Cite-se a parte ré para os termos desta ação e para, querendo, comparecer a audiência de concciliação, desde já designada para o dia 19.07.2016, às 10 horas e 30 minutos, oferecendo em audiência resposta através de advogado, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, incluindo-se no chamamento processual tal advertência. Intime-se o autor, por seu advogado, para comparecimento. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. ?

15.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027253-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos, Cite-se a parte ré para os termos desta ação e para, querendo, comparecer a audiência de conciliação, desde já designada para o dia 20.07.2016, às 10 horas e 30 minutos, oferecendo em audiência resposta através de advogado, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, incluindo-se no chamamento processual tal advertência. Intime-se o autor, por seu advogado, para comparecimento. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. ?

15.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023042-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIANA
Advogado(s): MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 9363), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: BANCO IBI S.A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimar a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer suas razões finais, conforme determinado em audiência.

15.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001088-78.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): MARCILIO DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Recolha a parte ré/executada as custas finais calculadas às fls. 39, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031800-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GILBERTO ROMÃO ALVES
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 09/08/2016, às 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000516-88.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: TERESA CRISTINA MARREIROS DE CARVALHO LEITE
Advogado(s): TERESA CRISTINA MARREIROS DE CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 2371), JOAQUIM JOSE LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10810)
Réu: ELIAS PEREIRA DA MATA
Advogado(s): DANIEL CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9700)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 17/08/2016, às 10 horas e 00 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012062-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DO VALE CARVALHO
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763), TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9346)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 19/08/2016, às 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016591-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDIRA NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Réu: BANCO YMAHA MOTORS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 25/08/2016, às 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008119-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES MARTINS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 02/08/2016, às 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031895-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 19/08/2016, às 09 horas e 30 minutos, para realização de

audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032110-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR CARREIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 19/08/2016, às 09 horas e 00 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

15.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015829-60.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCIMARIA LIMA ROCHA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre o A.R juntado às fls. 87, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.42. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013566-84.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: LAZARO FERREIRA DOS SANTOS, MAYSA DOS SANTOS
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05/05/2016, ás 09:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

15.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000860-89.2015.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotantes: W. H. S. DE S., S. F. DA S. S.
Infante: S.W. de A.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO OAB/PI Nº 10042
DESPACHO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno e oitiva da da genitora da infante, designada para o dia **11/05/2016 às 09:00 horas**.Teresina, 07 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado Analista Judicial, digitei

15.44. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000123-52.2016.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: J DE D S
Adotado: G N DOS S S
Advogado(a): Gustavo Lage Fortes (OAB 7.947)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, através de Advogado Signatário, para juntar, aos autos, certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de saúde e o tempo de anuência do genitor, com firma reconhecida, de conformidade com o disposto no art. 267, III, do CPC. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.45. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000873-88.2015.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotante: P. R. P., M. J. DA S. E S.
Adotado: I. DE F. DE A. L.
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103), SANDHY SILVA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9624)
DESPACHO: Para comparecerem à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno e oita da genitora da infante designada para o dia **10/05/2016 às 12:00 horas**, na sala das audiências deste Juizado.

Teresina, 06 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado Analista Judicial digitei.

15.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000873-88.2015.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotante: P. R. P., M. J. DA S. E S.
Infante: I.DE F. DE A.L.
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA OAB/PI Nº 8103), SANDHY SILVA NUNES OAB/PI Nº 9624)
DESPACHO: Para comparecerem à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno designada para o dia **10/05/2016 às 12:00 horas** bem como a oitiva da genitora da infante, na sala das audiências deste juizado.
Teresina, 07 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial, digitei.

15.47. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000916-25.2015.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: J L DE S J, N R ESCORCIO
Impetrado: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL - INEC
Advogado(a): ELIAS ARAÚJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ (OAB/PI 2.884)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu aedvogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.48. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000972-58.2015.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: L M DA P MDOS S
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(a): TÉSSIO DA SILVA TÔRRES (OAB/PI 5.944)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu aedvogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000966-51.2015.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A A DE M N, E R O DE M
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(a): DANILO MENDES DE AMORIM (OAB/PI 10.849); THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (OAB/PI 13.531)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000995-04.2015.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: J RDE A N

Impetrado: M A A M D
Advogado(a): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PI 3.521); MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS (OAB/PI 10.286); THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO (OAB/PI 11.357)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000968-21.2015.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: P D DE A L, H P L
Réu: COLEGIO LEROTE, ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(a): SÉRGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PI 1.802)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITASJuiza de Direito da Comarca de Teresina-PI

15.52. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000920-62.2015.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: R A F M
Réu: COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(a): GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE (OAB/PI N°9071); LUCIANO SOUSA DE BRITTO (OAB/PI N° 3283)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.53. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0027290-58.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: M P C W
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(a): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO (OAB/PI 11.015); CÉSAR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM (OAB/PI 2.708-E)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. Intime-se a parte autora, por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.54. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009359-57.2006.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: R. M. A. L. F. M. C. A.L. f., M A. F. C. B. M.B. A. L. F.
Advogado(s): MARIA CRISTINA AREA LEAO FERRAZ (OAB/PIAUÍ Nº 243-B)
Arrolado: J. J. DE A. F.
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim, considerando que os pedidos de levantamentos de valores referentes á sobre partilha encontra-se deferidos, tendo inclusive sido expedido o alvará judicial, concedo ás herdeiras o prazo de 10 (dez) dias para declinarem nome do herdeiro que exercerá o encargo de inventariante na presente sobrepartilha.

15.55. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020044-11.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Inventariado: JORDÃO MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autor representado por sua genitora Eduarda Michele e Sousa Rodrigues, através de sua procuradora, para que cumpra o despacho de fls. 33, prestando compromisso de inventariante no prazo de 5 (cinco) dias e apresentando as primeiras declarações no prazo de 20(vinte) dias contados do compromisso, momento no qual deverá colacionar a certidão de óbito de Jordão Mendes da Silva e se manifestar acerca do pedido e documentos de fls. 36/57 referentes de habilitação de Maria Kiany Mendes da Silva no processo. Cumpra-se.

15.56. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002883-98.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002883-98.2012.8.18.0140
O Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 4965, com escritório profissional localizado na Avenida João XXIII, 250, Sala 204, Bairro dos Noivos e Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR, inscrito na OAB-PI nº 5641, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0002883-98.2012.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, figurando como vítima FRANCISCO ROBSON MENDES SANTOS, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 04/MAIO/2016, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (04.04.2016). Eu, _____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.57. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011000-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS NUNES
Advogado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10494)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA HOLANDA OAB Nº 4510
SENTENÇA: " Com estes fundamentos, e com base no art.269, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta, confirmando a liminar e condenando a segurança pleiteada. Sem custas, e sem honorários advocatícios. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. P. R. I. Teresina, 17 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

15.58. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000383-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA JOSEFA RODRIGUES, CHARLES DEGLAULLE RIBEIRO BATISTA, CLEUDE RIBEIRO BATISTA, MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, MIGUEL PEREIRA BATISTA, REJANE NAPOLEÃO LIMA MELO, RITA DE CASSIA MENDES DE ALMEIDA, RODRIGO LEITÃO RODRIGUES, SOLANGE APARECIDA LUSTOSA SOARES, VALDENI RODRIGUES MACEDO VILANOVA, VALDULEIDE CAVALCANTE COSTA, VALMIR ALVES DA COSTA, WAGNER SOARES LEAL, WASHINGTON LUIZ SOARES LEAL
Advogado(s): MARIA AMÉLIA SILVA CAVALCANTE OAB Nº 1457, ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416), MIRELLA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5592)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS OAB Nº 5185
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE, a presente ação para determinar ao Estado do Piauí, através da secretaria de fazenda que proceda o enquadramento dos requerentes na forma determinada pela Lei nº Complementar nº 62/2005, implantando nos seus contracheques as respectivas diferenças salariais mediante contagem do tempo de serviço de cada um desses servidores, com efeitos retroativos a janeiro de 2009, nos termos do art. 46 da mencionada lei estadual. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, na ordem de 10 % (dez por cento) do valor da condenação. Com ou sem recurso voluntário, subam os autos a apreciação do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para reexame necessário ? artigo 475, I, do CPC?. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

15.59. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010043-84.2003.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Desapropriado: EDSON PRATA CRISOSTOMO
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA OAB Nº 1575
SENTENÇA: ? Pelas razoes expostas, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para declarar desapropriada a área descrita acima, que será destinada a

construção de uma quadra de uma quadra de esportes e uma praça; b) determinar que a parte desapropriante efetue a complementação do valor da desapropriação considerando a perícia oferecida pela parte requerida, devidamente atualizada, que poderá ser levantada mediante ALVARÁ, após a publicação de edital e a comprovação de quitação das dívidas fiscais- art.34 do DL nº 3365/41; c) determinar após o levantamento do valor depositado, seja expedida carta de adjudicação, servindo esta de sentença como título hábil para transferência do domínio às finalidades de interesse social propostas na desapropriação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após a intimação das partes e do Ministério Público quanto aos termos desta sentença, determino:
1) Expeça-se edital para ser publicado na imprensa para conhecimento de terceiros sobre a presente ação de desapropriação e sobre o depósito feito, mencionando-se no edital que o valor depositado será liberado em favor da parte expropriada se nada for alegado ou ou requerido , cabendo ao MUNICÍPIO DE TERESINA a publicação desse edital e sua comprovação em dez (10 n) dez dias, com o prazo de vinte (20) dias para o edital.
2) Após, publicado o edital juntando a parte expropriada as certidões comprobatórias da quitação de dívidas fiscais do bem desapropriado, expeça-se alvará em favor da parte expropriada para que levante a integralidade do valor depositado.
3) Após, expedido o alvará, expeça-se carta de adjudicação, servindo essa sentença como título hábil para a transferência do domínio.
4) Após, nada mais requerido pelas partes, arquivem-se, com as formalidades necessárias, dando BAIXA em todos os seus assentamento. Cumpra-se. Teresina, 04 de abril de 2016. Cumpra-se. Teresina, 04 de abril de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

15.60. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007729-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851/97)
Réu: SORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): SEM ADVOGADO
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, VII, do CPC. Custas pelo requerente. P. R. I. Teresina, 11 de março de 2016.? ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara fazenda Pública de Teresina. E, para constar eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022880-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VICENTE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor para cumprir o seguinte despacho do MMº Juiz:
Vistos. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Expedientes necessários. Cumpra-se"

15.62. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018661-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROBERTO MATOS VELOSO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179)
Réu: TNL PCS S/A
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÔNICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Considerando a Certidão de fl. 204, designo nova audiência de Conciliação para o dia 24 de maio de 2016 às 11h no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª Vara Cível.

15.63. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016801-93.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: HELENA MARIA FLORINDA DA COSTA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PI Nº 10708), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (OAB/PI Nº 9046)
Réu: ANSELMO ALVES GOMES
Advogado(s): LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS(OAB/PI Nº 4094)
DECISÃO
"...Diante de todos esses fatos e dos documentos colacionados aos autos, REVOGO a medida liminar concedida e mantenho o Requerido na posse do imóvel, até que os fatos sejam melhor esclarecidos.
DESIGNO Audiência de Instrução para o dia 15/06/2016, às 09:30, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
As testemunhas deverão ser intimadas/informadas do dia, hora e local da audiência designada pelo Advogado que as arrolou, dispensando-se a intimação deste Juízo, conforme disposto no art. 455 do CPC.
Intimem-se as partes, por seu advogado, para os devidos fins.
Cumpra-se."

15.64. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029592-60.2015.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EVERTON DOS REIS COELHO
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

15.65. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001262-19.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: SANDRA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SÃO PAULO Nº 108911
Intime-se o impugnado, por seu advogado, para, em cinco dias, responder aos termos deste incidente.

15.66. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002551-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIO PRIMO DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, querendo, manifestar-se acerca da Contestação apresentada em juízo (art. 351, CPC).

15.67. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004182-78.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CAROLYNE CARDOSO DE CARVALHO, MARIA EDUARDA CARDOSO DE CARVALHO SOUSA(MENOR), ANTONIO VITORIO DE SOUSA NETO(MENOR)
Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS (OAB/PI N. 226-B)
Requerido: ANTONIO NILTON RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc., (...) Conclusos os autos, este determinou a secretaria que intimasse a parte requerente, por mandado, e o seu advogado via publicação no Diário da Justiça, para em 48 horas se manifestar sobre o prosseguimento do feito, o que foi cumprido somente no que se refere a intimação do advogado da requerente. (...). Cumpra-se, urgente." Teresina, 07 de abril de 2016.

15.68. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015566-62.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S F DA S-MENOR, S F DA S-MENOR
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: M DA C DA C S
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 49 Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/06/2016 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Notifique o MP. Cumpra-se em 05/04/2016 Dra Elvira Maria O. P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª VAra de Familia e Sucessões.

15.69. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0017517-82.1998.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Réu: JOSE CARLOS SOARES DA SILVA
Vítima : ELMAR DE ARAÚJO BASTOS JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, nascido em 25/031977, filho de José Rivaldo Soares da Silva e Edilene Maria da Silva, residente na Quadra X Casa 21 Residencial Cidade Sul nesta capital, para comparecer, acompanhado de advogado, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0017517-82.1998.8.18.0140, designada para o dia 04 de maio de 2016, às 8 horas, no fórum local. onde será submetido a julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de abril de 2016 (06/04/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei, .
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

15.70. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0017517-82.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSE CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
DESPACHO: (para comparecer a Sessão de Julgamento dia 04 de maio de 2016 às 8 horas neste fórum Plenário do Tribunal do Júri 5º andar nesta capital)

15.71. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003629-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PI 9073)
"Sentença de fls. 32/33: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do nCPC.Não há condenação em honorários e custas.P. R. I.Teresina, 06 de abril de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

15.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027201-45.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, FRANCISCA JELMA DA CRUZ SOUSA, TATIANE BARBOSA DE CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, LONNE SALES CAMPELO, FILOMENA ALVES PEREIRA, ELAINE MARIA CUNHA E SILVA, LEILA RAQUEL VELOSO, PATRICIA MARIA DE ARAUJO, WANDA MARIA DEOLINDO MAVIGNIER, SIANE MESQUITA COSTA, MARIA DO DESTERRO GOMES LOPES, MARIA HELENA RODRIGUES BUENO, TERESA CRISTINA DOS SANTOS COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERESINA-SEMEC/PMT.
Advogado: Bruno Lira Leite Barbosa
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA -SEMA/PMT, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TERESINA, PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 223 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA,12 de janeiro de 2016
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

15.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002274-10.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: NELI DA SILVA XAVIER
Adv.: Francisco Abiezel Rabelo Dantas
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Raimuindo Nonato de Carvalho Reis Neto
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 88 - Intime-se a parte autora para suas contrarrazões. Teresina(PI), 06 de abril de 2016. Bel João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.
TERESINA(PI), 07 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

15.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000800-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
Advogado: Gil Alves dos Santos
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS
Procurador: Joao Batista de Freitas Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 49 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA,06 de novembro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

15.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015440-07.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: JOAQUIM SOARES DE SOUSA NETO
Advogado: Amadeu Ferreira de Oliveira Junior
Réu: DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DAS IRMÃS, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
. ATO ORDINATORIO DE FLS. 54 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA,06 de novembro de 2015.
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025935-47.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Diego Alencar da Silveira
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatóio de fls.: 1.041 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(10) de fevreiro de 2015. João Batista de Carvalho, analista Judicial da 2ª Vara dos feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 07 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

15.77. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006479-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SARA SANTANA DE OLIVEIRA, BENEDITA SANTANA OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: COLEGIO ESTADUAL ZACARIAS DE GOIS (LICEU PIAUIENSE), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) Assim sendo, conforme fundamentação atrás referida, INDEFIRO o pedido liminar.
2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA
Quanto ao pedido dos benefícios da justiça gratuita, considerando que a Lei 1.060/50, em seu art. 4º, diz bastar a afirmação de pobreza para a obtenção do benefício, DEFIRO o requerimento de justiça gratuita
3 - Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.
Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.
4 - CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC."
Teresina-PI, 07 de abril de 2016
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando da 2ª Vara da Fazenda Pública

15.78. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002806-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NAYRANA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL-RENAULT
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Intimação da parte autora atraves de seu advogado para dizer se tem provas a produzir no prazo de 05(cinco) dias.

15.79. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007874-75.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALDENICE LIMA FERRO
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Executado(a): LIGIA IZABEL MATTOS VERAS E SILVA
Advogado(s): JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
DESPACHO de fl. 73: "Vistos, etc. 1 - Defiro o pedido de liberação dos valores depositados em juízo, conforme comprovante de depósito de fls. 59, por consequência, expeça-se alvará judicial para a parte exequente, observando-se as formalidades legais. 2 - Designo audiência de conciliação para o dia 04/05/2016, às 09:30 hs, neste juízo.

15.80. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022002-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HELIO CARLOS MEDEIROS DE CARVALHO
Advogado(s): EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Réu: FRANKLIN TAVARES LIMA E SILVA, MARIA LUZILENE BARBOSA PEREIRA, ALIANÇA VEÍCULOS LTDA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LIDIANE SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7246)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça à fl. 97, bem como apresentar réplica quanto as contestações dos demais requeridos.

15.81. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015825-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MICHELE DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALEXANDRE DE AVILA RICARTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

15.82. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023212-21.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, ANA CRISTINA CLAUDINO MELO
Advogado(s): PATRICIA BRASIL CLAUDINO(OAB/SÃO PAULO Nº 198281)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ, PAULO HENRIQUE COUTINHO MELO
Advogado(s): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE, OAB/PI 9273
DESPACHO: " Vistos, etc. (...) Designo audiência para oitiva da parte requerida para o dia 31/05/2016, às 11 horas."

15.83. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007456-89.2003.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: DES. JOAO MENEZES DA SILVA, HERLES JOSE ALVES MACEDO
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077)
Requerido: JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, MARIA DE FATIMA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
DESPACHO de fl. 267: "Vistos, etc. Objetivando uma solução amigável da lide, designo audiência de concliação para o dia 04/05/2016, às 11:30hs, neste juízo."

15.84. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015660-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HUGO PRADO FILHO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: GUABI NUTRIÇÃO E SAUDE ANIMAL S/A, POMPEU TINTAS AUTOMOTIVAS E RAÇOES BALANCEADAS LTDA
Advogado(s): ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA(OAB/SÃO PAULO Nº 220482)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.61/100 , bem como para, no prazo de15 (quinze), sob pena de revelia.

15.85. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006419-46.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA DE LOURDES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a petição retro , no prazo de 05(cinco) dias. Int.

15.86. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028761-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos,etc. "Nos termos do art.269,III CPC, HOMOLOGO ,para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes de fls. 23/25 e , em consequencia , JULGO EXTINTO O PROCESSO , determinando o seu arquivamento na forma da lei.
Caso não cumprido a transação , seguir-se-á com o respectivo pedido de execução do acordo , por ação autônoma e separada ou nos presentes autos. P.R.I

15.87. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026985-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BERNARDINO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para fornecer novo endereço do requerido.

15.88. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029649-88.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MARANHÃO E CUNHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508)
Requerido: ANDERSON KELYTON DA SILVA DOURADO
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465)
DESPACHO: Vistos,etc. Determino a penhora on-line via BACENJUD do valor apurado pela Contadoria Judicial(fls. 38), observada as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

15.89. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013266-64.2011.8.18.0140
Classe: Revisional de Aluguel
Revisionante: EDILSON DE SOUSA LEITE
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
Revisionado: BSE S/A
Advogado(s): VICTOR COELHO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5632)
SENTENÇA: "...HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes nos presentes autos de Ação Revisional de Aluguéis, processo nº 00013266-64.2011.8.18.0140, para que produza seus efeitos jurídicos e legais , JULGANDO EXTINTO o presente feito nos termos do art.269, III, do Código de processo Civil. A parte autora fica intimada para o preparo."

15.90. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0030278-52.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, DIEGO CAMPOS NUNES
Processo nº 0030278-52.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. SAMUEL MENDES DE MORAIS, INTIMA o advogado: Dr. TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO, OAB/PI 13384, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS. Teresina/PI, 06/04/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

15.91. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011219-25.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): RAIRA NAIARA DA SILVA E OUTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 1º de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.92. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021051-09.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): FRANCISCA EVARISTA V DE ANDRADE

Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 07 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.93. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014033-10.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FIRMINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 10 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.94. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022481-69.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): VANESSA PIRES BRANDAO BOA VISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 14 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.95. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020134-53.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 7184)
Executado(a): DAGMAR RODRIGUES ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 03 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.96. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024555-86.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): CONDOMÍNIO EDÍFICO ROTTERDAM
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 07), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 07. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 03 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.97. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007884-03.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JULITA SAMPAIO CARVALHO MAIA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 02 de fevereiro de 2016. Dra. Haydée Lima

de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.98. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023923-94.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE ALCANTARA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 23 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.99. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010912-86.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 1698)
Executado(a): VICENTE PINHEIRO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 23 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.100. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009886-38.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA BERNADETE OLIVEIRA ALCANTARA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 23 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.101. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007783-24.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MARIA BERNADETE OLIVEIRA ALCANTARA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 23 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.102. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020586-63.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): ANA RAQUEL CARRI DE ALMEIDA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 10 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.103. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000693-62.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): VALTER ALENCAR VALE
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 10 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.104. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021465-70.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): HUGO BORGES LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 10 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.105. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020008-71.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): AGENOR GOMES DE SOUSA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951), THAIS TOURINHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 11463)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 10 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.106. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003227-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO SOARES BRANDAO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DECISÃO: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Diante do exposto, acolho a presente exceção de pré-executividade, declarando nulo o cumprimento de sentença, cassando o referido ato, tal como previsto nos arts. 525, inciso III, c/c 803, parágrafo único, do CPC, julgando a exequente/excepta carecedora da possibilidade de manejar o cumprimento de sentença. Outrossim, pelo princípio da causalidade, condeno a parte excepta/exequente, no pagamento de honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico, levando como parâmetro o cálculo contido às fls. 80, levando em conta a complexidade matéria e o grau de zelo da causídica, conforme art. 85, §2°, incisos I e II do CPC. Deixo de acolher, nesta oportunidade, o pleito de condenação da requerente/excipiente por litigância de má-fé, por entender que a sua condena não se amolda em qualquer das hipóteses contidas no art. 80 do CPC Ficam restabelecidos os efeitos da decisão contida às fls. 26. Deixou de determinar o apensamento dos presentes autos na Ação tida como conexa, pois a ação de fls. 0006179-57.2011.8.18.0140 encontra-se julgada. Considerando ainda que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do CPC) e que todo aquele que participa do processo deve se comportar de acordo com a boa-fé (art. 5º do CPC), determino que a requerida, excepta efetue a entrega do bem objeto da constrição ao representante legal do banco, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser emitido relatório da situação do bem, a ser lavrado pelo Banco e assinado conjuntamente pelas partes. Posteriormente, tal expediente deverá ser apresentado nos autos O descumprimento da premissa anterior ensejará a aplicação da penalidade imposta no art. 80, inciso IV, constituindo resistência injustificada ao andamento do processo, fixando nesta oportunidade a multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos moldes do art. 81 do CPC. Para viabilizar a completa efetivação da medida poderá o banco apresentar nos autos o endereço para a localização do bem, devendo a serventia emitir imediatamente o respectivo mandado constritivo, obedecendo-se, logicamente, o prazo para cumprimento voluntário acima concedido. Ficam prejudicados os demais argumento invocados pelas partes. Com o trânsito em julgado desta, dê-se normal prosseguimento ao feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

15.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006960-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO NERIS DA SILVEIRA NETO
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 156/252.

15.108. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024955-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REGILDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): MÁRCIA MONIQUE XAVIER DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6184), RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: LUIS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1912)
SENTENÇA: Relatório na forma do art. 459, do CPC. Trata-se na essência de Ação de Reparação por Danos Extrapatrimoniais movida por REGILDA DE OLIVEIRA SILVA em desfavor de LUIZ ALVES DE SOUSA. A parte requerente, apesar de intimada pessoalmente, fl. 104, deixou de promover os atos e diligências que lhes competia, conforme certidão de fl. 104-verso. Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

15.109. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020939-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CINOBELINO MENDES LEAL NETO
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971), JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII do CPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Custas pela parte que desistiu. Sem honorários, tendo em vista que o réu não apresentou defesa, tampouco constituiu advogado, o autor fica dispensado de arcar com os honorários advocatícios em favor do demandado. Transitado em julgado esta, mediante o pagamento das custas finais, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.110. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016818-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GILDA MARIA DE MAGALHAES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Declaro, por conseguinte, a extinção do processo sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o decurso do prazo recursal, arquive-se observando as formalidades legais.

15.111. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019744-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IRENE CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO IBI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: Não há óbice ao deferimento do pleito em voga, considerando que o acordo está em termos e atende aos requisitos legais. Isto posto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição do competente alvará judicial pela Secretaria, caso pagas as custas devidas. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitado em julgado esta, exclua-se do pólo passivo o BANCO IBI S.A, após, retornem os autos conclusos. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

15.112. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013218-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ROBERT DOMINGOS AMORIM COSTA JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: I Relatório na forma do art. 459, do CPC. II Tratam-se os presentes autos de Ação de Busca e Apreensão, movida por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em desfavor de ROBERT AMORIM COSTA JUNIOR. III A parte requerente, embora devidamente intimada pessoalmente (fl. 29) deixou de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme certidão de fl. 29-v. IV Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. V Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, inclusive, baixando os autos no Setor de Distribuição. VI Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

15.113. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005234-61.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575), MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157585)
Requerido: RICARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS NETO
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
DESPACHO, FL. 247: "Intime-se o requerido - por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer e ainda tem interesse na realização da perícia que requereu. em qualquer hipótese, informar se no estado em que se encontra o imóvel - hoje, ainda é eficaz a realização de perícia para o deslinde da lide. É que pelo que se extrai dos autos as partes não residem mais nos mesmos imóveis quando do ajuizamento da ação, AJUIZADA EM 11.06.1997." **Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.**

15.114. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005513-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IVANA FERREIRA DE LEMOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
DECISÃO: Homologo, para que produza os seus legais eleitos, o acordo de fl. 53. firmado entre as partes acima descritas, c devidamente qualificadas nos autos, que passa a integrar o presente ato. e por decorrência reconheço a desistência do recurso e declaro extinto o feito. Despiciendo ofício para DETRAN/CIRETRAN ou para os órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), visto que não consta dos autos deferimento de pedido nesse sentido. De-se baixa na respectiva distribuição, após. arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

15.115. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004393-70.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NEI CALDEIRON (OAB/PIAUÍ Nº 114904), JOSE DE ANCHIETA FERNANDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10488)
Executado(a): C DE SOUSA MEDEIROS & CIA LTDA- ME, CLEMILTON DE SOUSA MEDEIROS
Advogado(s):
DECISÃO: Não obstante o causídico JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO. OAB/PI -10.488 ter assinado a petição inicial, nos autos não consta instrumento de substabelecimcnto de poderes, tendo em vista que as procurações de fls. 08-v/l0 também não lhe outorgou poderes. Diante do relatado. intime-se a parte autora para regularizar a representação, juntando aos autos instrumento de procuração ou substabelecimento atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas de indeferimento da petição inicial, na forma dos arts. 37, caput, 283 e 284, caput c parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.

15.116. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017229-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: MARCIA KELLY PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
DESPACHO: Em que pese a juntada do mandado ter ocorrido na data 23/07/2014. verifiquei que o mesmo fora cumprido na data de 11/06/2014 e o réu pleilou a purgação da mora somente em 02/07/2014, isto c, após o decurso do prazo legal, razão pela qual rejeito de plano o pleito formulado pelo réu. eis que aforado intempestivamente. Intime-se.

15.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000559-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ADAILDO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
DECISÃO: Trata-se de Ação de Busca c Apreensão ajuizada por BV FINANCEIRA S/A em desfavor de ADAILDO JOSÉ DOS SANTOS. O requerido ajuizou incidente processual acima epigrafado. Ocorre que o aludido processo n° 0011140-41.2011.8.18.0140 (3a Vara Cível desta Comarca) encontra-se julgado. Na forma do enunciado 235 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça "VI conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado"', não obstante configure a conexão entre o presente feito c o referido, não há um de seus efeitos, qual seja, a remessa ao juízo prevento, ante a absoluta impossibilidade de andamento c julgamento conjunto das ações. Destarte, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc. VI, do CPC. Descabida a condenação em honorários advocalícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente incidente.

15.118. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014184-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HERLEY SIQUEIRA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (SANTANDER LEASING)
Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 140 .

15.119. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005531-72.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: I - R. hoje. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (Àrt. 520 do CPC). II - Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (CPC, arts. 508 e 518). III - Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV - Intimem-se e Cumpra-se.

15.120. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001135-86.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: CLENILSON SANTANA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça (fl.22/v), fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.121. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027165-90.2015.8.18.0140
Classe: Petição
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu: COSERVICE SERVICOS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art.267,IE IV, doCódigo de Processo Civil, por falta de pressuposto processual deconstituiçãoe de desenvolvimento válido e regular do processo. Custas e despesas processuais pelo autor

15.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014213-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: FRANCISCA MESQUITA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seus incisos III e IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

15.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015850-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: I Relatório na forma do art. 459, do CPC. II Tratam-se os presentes autos de Ação de Busca e Apreensão, movida por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em desfavor de BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS. III A parte requerente, embora devidamente intimada pessoalmente (fl. 37-v) deixou de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme certidão de fl. 37-v. IV Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. V Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, inclusive, baixando os autos no Setor de Distribuição. VI Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

15.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002758-20.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: GALIB BRASIL LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), RENEÊ DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11059), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Réu: MARCELO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA(OAB/PIAUÍ Nº 10593), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10033)

DECISÃO, fls. 39-41: "[...]. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intimese aparte autora/impugnada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez)dias, pagar ascustas e despesas processuais, fazendo constar como vlor da causa a quantia total do contrato analisado, **isto é, R$ 285.996,15.** Condeno a parte autora, impugnanda ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência,porquanto se trata de mero incidente processual. Com o transito em julgado, certificar a decisão nos autos principais, desapensar e arquivar opresente incidente. Intimeme-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 29 de Outubro de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª vara Cível.

15.125. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023290-15.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO CÉSAR DE VASCONCELOS
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
Executado(a): REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias o novo endereço da parte ré REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

15.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019404-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: RAMON OCTAVIO HURTADO MARIZ
Advogado(s):
DECISÃO: Isso posto, com base nas rzões jurídicas acima expostas, bem como nos termos dos arts.536 c/c, §3º, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso interposto.

15.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027044-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7927), ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7927)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
DECISÃO, FLS. 115-117: "[...]. DO EXPOSTO, DEFIRO, o pedido de liminar deterinando, por consequência, que a renuncia se abstenha de realizar o corte do nofrnecimento de energia na unidade consumidora nº 89509-1 ou, caso já efetuado o corte, que proceda o religamento no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 até o limite de R$ 15.000,00. Determino, ainda, que a ré não insira o nome daparte suplicante nos cadastros de inadimplentes ou o retire, caso incluso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidir também a mesma multa acima determinada. Contudo, parte requerente, deve honrar seus compromissos mensais com a requerida, sob pena de revogação desta medida liminar. Cite-se a parte requerida, na pessao de seu representante legal, dando-lhe ciência da liminar concedida, para, querendo, contestar a ação, cinete que, não contestada à ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC, arts. 285 e 297). Intimem-se e Cumpra-se." Teresona-PI, 14 de Abril de 2014. a) João Antôio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª vara Cível.

15.128. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030755-75.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO MOURA SILVA, ISMAEL SANTOS COSTA
Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 9895)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a Advogada do acusado ANTONIO FRANCISCO MOURA SILVA, para, no prazo legal, apresentar a Resposta à Acusação do mesmo.

15.129. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017482-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: INDUSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DECISÃO de folhas 116/119: (...) Assim, não vejo a reunião dos pressupostos necessários á concessão dos efeitos da tutela antecipatória requerida. Ante o exposto e a tudo considerado, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA VINDICADA, á míngua de pressupostos conditio sine qua non ao deferimento do provimento. Ato contínuo, cite-se o ESTADO DO PIAUÍ para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 297 c/c 188 do CPC). P.I. Cumpra-se. Teresina, 01 de Outubro de 2015.

15.130. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025081-63.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Requerente: JAP DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ (PI)
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
DESPACHO de folhas 1343: Manifestem-se as partes acerca das provas que ainda pretendem produzir. Intime-se. Teresina, 29 de Junho de 2015.

15.131. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008599-69.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): STAND MOVEIS COM. E REPRESENTAÇOES LTDA
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
DESPACHO de folhas 341: Tendo em vista a petição de fls. 252, por meio da qual a exequente informa a liquidação do débito e requer a extinção do feito de nº 0016363-04.2013.8.18.0140, intime-se o executado para efetuar o pagamento do preparo dos autos, inclusive da baixa respectiva- prazo de 5 (cinco) dias. Teresina, 10 de Junho de 2015.

15.132. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022392-70.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 36: Trata-se de execução fiscal, em que a Exequente, ás fl.24, requereu o sobrestamento do feito pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista o parcelamento celebrado, o que entendo como pertinente e defiro nos termos requeridos. Suspenda-se o presente processo pelo prazo supra, a contar da data do pedido. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 13/01/2016.

15.133. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003705-41.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
Executado(a): MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO de folhas 58/59: (...) Assim, com fundamento nas razões supra, proceda e penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, para, querendo, embargar no prazo legal. Não sendo encontrados ativos suficientes para saldar a dívida, oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis, para que informem a existência de imóveis registrados em nome da executada, procedendo-se, em caso positivo, ás anotações de indisponibilidade e intransferibilidade dos aludidos bens, conforme á fl. 54. No tocante ao pedido de solicitação de informações junto á Receita Federal, deixo para apreciá-lo posteriormente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 13/01/2016.

15.134. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006513-57.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 10400)
DESPACHO de folhas 52/53: (...) Assim sendo, proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa respectiva. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 11/01/2016.

15.135. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004504-45.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
Executado(a): GUIMARAES E MARABUCO LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512)
DECISÃO de folhas 43/45: (...) Assim, com fundamento nas razões supra, proceda a penhora online requerida á fl. 39, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10 % (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, para, querendo, embargar no prazo legal. Caso não sejam encontrados ativos suficientes para saldar a dívida, oficie-se aos Cartórios de Registros de Imóveis e via sistema Renajud, a fim de que informem a existência de automóveis e imóveis registrados em nome da executada e, em caso positivo, que seja anotada a cláusula de intransferibilidade e indisponibilidade dos aluidos bens. No tocante ao pedido dirigido á Receita Federal, voltem-me posteriormente os autos conclusos para análise. P.Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 11/01/2016.

15.136. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002171-23.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
Executado(a): ABRAHAO PEREIRA FONSECA-ME
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 42: A Exequente, á fl. 20, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada quaquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimonio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e da baixa nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos ja foram recolhidos. Arquivem-se oa sutos dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 11/01/2016.

15.137. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009941-28.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MAURO RODRIGUES DE MELO, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE MELO FERREIRA, FRANCISCO WILSON RODRIGUES DE MELO, POCION DE QUEROZ RODRIGUES NETO, TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES MELO
Advogado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3563)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE CALDAS RODRIGUES, POCION RODRIGUES E CIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

15.138. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027924-64.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ESTEVÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.139. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017920-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: YSRAEL COSTA LOPES
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
Réu: ANTONIO FEBRUNIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): DANIELLE DA CRUZ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4736)
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da MM. Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO Vossas Senhorias, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$114,35 (Cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial de TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais.

15.140. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028271-24.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: ULISSES CASTELO BRANCO DANTAS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Sobre a Certidão de fls. 24, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

15.141. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005327-77.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: COLEGIO BASE DEZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431), JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645)
DESPACHO: "Vistos... Intime-se a parte embargada para manifestar-se sobre os Embargos propostos às fls.82/84 dos autos. Após, voltem-me conclusos".

15.142. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009412-09.2004.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: FONTENELE & FONTENELE LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. 2. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo. 3. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação da legislação infraconstitucional (Constituição da República, art. 105, inc. III), é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença. 4. Assim, em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% , observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação, ex vi § 4º, observados os vetores do § 3º, ambos do art. 20 do diploma processual civil".

15.143. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009397-40.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431), JOAO JURANDIR DIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 83645)
Requerido: COLEGIO BASE DEZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
DESPACHO: " Vistos... Intime-se a parte embargada para manifestar-se sobre os Embargos propostos às fls. 176/180 dos autos. Após, voltem-me conclusos".

15.144. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004082-94.2005.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: JANDERSON RODRIGUES SIQUEIRA
Advogado(s): ELPÍDIO JOSÉ CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2409)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
DESPACHO: "Vistos, etc... Cuida-se de cumprimento de sentença, onde a parte executada devidamente intimada para efetuar o pagamento do débito, peticionou nos autos alegando excesso de execução. Aduz a executada que houve um excesso de R$25.500,00(vinte e cinco mil, quinhentos reais), do valor exequendo de R$ 91.466,04(noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, quatro centavos) apresentado pelo autor. Pelo que se verifica dos autos em apenso, a empresa requerida foi intimada para pagamento espontâneo, sob pena de incidência do art. 475 J do CPC (fls. 405 disponibilizada em 23/11/2015), entretanto, não efetuou o depósito nem mesmo do valor tido como incontroverso, devida portanto a multa de 10% sobre o valor do débito, bem como os honorários de execução já estipulados às fls.405. Desta feita determino a utilização do sistema BACENJUD dentro do processo executivo, para o bloqueio de R$ 81.709,24 (oitenta e um mil, setecentos e nove reais, vinte e quatro centavos), em nome da Executada ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, CNPJ 06.845.747/0001-27. Devendo a parte devedora ser intimada para fins de impugnação. Após, encaminhem-se os autos para o setor de contadoria para atualização dos cálculos. Intimem-se. Expedientes necessários".

15.145. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027629-56.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: DORIZETE DE MELO FREIRE GOMES
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora sobre a petição de fls. 62 e documentos apresentados pela parte requerida".

15.146. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022947-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Réu: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAU- SINPOLPI, CRISTIANO RIBEIRO MORAES DA COSTA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DECISÃO: "Vistos, etc... (...) É o relatório. DECIDO. (...). Pois bem. Compulsando os autos, verifico que não assiste razão aos Embargantes. A sentença foi clara, pois o fato que gerou a mácula na honra e imagem da autora, foi a entrevista ao portal dada pelo o então Presidente do Sindicato dos Policiais Civis de carreira do Estado do Piauí. Verifico ainda que em nenhum momento processual fora requerida a denunciação a lide do portal ou mesmo o direito de retratação, sempre no entendimento que não houve violação aos direitos de personalidade da autora. Entendo que a publicação de crítica, mesmo na forma de opinião, mormente quando veiculada nos meios de comunicação, deve pautar-se sempre pelo respeito à dignidade e a honra das pessoas, notadamente quando não há prova das alegações apresentadas e o ônus da parte ofendida possa ser irreparável. Assim, a irresignação deduzida nos embargos declaratórios ora analisados, consubstanciam simples inconformismo e inexistindo obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, julgo improcedente os recursos de fls. 132/134 e 136/136 por falta de amparo legal e, mantenho a decisão exarada às fls. 127/130 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se".

15.147. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017903-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Executado(a): CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art.257 c/c art.268, parte final, do Código de Processo Civil, determino a intimação dos autores, através do causídico, para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagam,ento das custas processuais em cartório, sob pena de arquivamento do feito. Expediente necessários. Cumpra-se.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023395-60.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CÉLIA CARNEIRO DA CUNHA FABELÍCIO, FABÉLIA CARNEIRO DA CUNHA FABELÍCIO, GILBERTO DE AZEVEDO CAMPELO, LÍDIO LOBÃO MALTA, MARIA MARLÚCIA DA SILVA MALTA, MARYSETTE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA, RIALTINI MARREIROS NUNES, VITÓRIA MARIA DE MELO PORTELA VALE, WANDER GUSTAVO MAIA
Advogado(s): MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6802), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s) e ré sobre os cálculos apresentados às fls. 314-389, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002201-96.2016.8.18.0140
Classe: Alienação Judicial de Bens
Alienante: DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES, ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES, TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA LOPES, ADÃO LINO DE OLIVEIRA LOPES, JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
Alienado: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES.

15.150. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015516-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JOSE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ Nº 8286)
Réu: AUTO VIACAO TERESINENSE LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), RHELMSON ATHAYDE ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5936)
DESPACHO:
Compulsando os autos, verifico que às fls.412/429 a parte autora juntou novos documentos, desta feita, primando pelo principio do contraditório e da ampla defesa, determino a intimação dos requeridos para, querendo, se manifestarem no prazo de 10(dez) dias sobre os documentos supra citados. Após, com ou sem manifestação, designe-se audiência de instrução e julgamento, obsevando-se que o médico perito subscritor do laudo pericial de fls.415, deverá se intimado no endereço do IML (Instituto de Medicina Legal). Intimem-se. Expedientes necessários.

15.151. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004326-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MAYRA DE MENESES COSTA
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM.Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO o DR. RENILDO RODRIGUES PIAULINO(OAB/PI 7385), para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$ 103,32(Cento e três reais e trinta e dois centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www. tjpi. jus.br, ícone cobranças judiciais.

15.152. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015380-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS GUSTAVO SILVA BRAGA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 7104)
Réu: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação, para o dia 12/05/2016, às 11:00 hs.

15.153. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017924-68.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: HIDEGARD LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 05/05/2016, às 10:00 hs.

15.154. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004150-44.2005.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Requerido: MERIDIONAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): SEM ADVOGADO
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento".

15.155. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013331-54.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117)
Executado(a): POLIFIBRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, MANOEL DA COSTA FILHO
Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
Vistos, etc.
Redesigno para o dia 16/05/2016, às 10:00 horas, na Sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina, a Audiência de Conciliação deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.156. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020378-45.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: N & E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se a parte Embargada, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução. Cumpra-se".

15.157. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0001704-19.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Indiciado: E. DE A. C. C.
Advogado(s):
DESPACHO: DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2016 ÀS 08:30 HS, A SER REALIZADA NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TERESINA, LOCALIZADO NO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO, 4º ANDAR.

15.158. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009398-78.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. V. F. M., J. V. F. M.
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: F. M. DE O.
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7479)
SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido para transformando os alimentos provisórios em definitivos em favor dos menores, permanecendo o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração do réu, condenando-o a arcar com a referida obrigação, mensalmente. Oficie-se os órgãos empregadores do réu para informar a permanência do desconto em folha de pagamento dos alimentos devidos pelo genitor, no quantum de 30% de sua remuneração, a ser depositado, mensalmente, em conta bancária já informada. Considerando que a parte promovente decaiu de parcela mínima do pedido, condeno, ainda, a parte ré a arcar com as custas e os honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa corrigido desde o ajuizamento, na forma dos arts. 20, §4o e 21 do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

15.159. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0028705-52.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO PIRES MELO

Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Interditando: LINA CAROLINA PIRES MELO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LINA CAROLINA PIRES MELO, Brasileiro(a), Viúvo(a), residente e domiciliado(a) em Rua Sen. Candido Ferraz, 1945, Apt.102, Jockey Club, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028705-52.2010.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO PIRES MELO, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) em Rua Sen. Candido Ferraz, 645, Apt.502, Jockey, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.160. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0021815-97.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 5524)
Interditando: MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de EMIDIA MARIA DOS SANTOS e RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0021815-97.2010.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de RAIMUNDA NONATA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em Q-72, C-B, L-18, PROMORAR, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.161. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0024293-39.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CECILIA CAROLINA DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Interditando: JOSE AROLDO DA SILVA MACHADO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE AROLDO DA SILVA MACHADO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA ADALBERTO C LIMA DEP, N° 1843, ININGA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0024293-39.2014.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CECILIA CAROLINA DE SOUSA MACHADO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA JOSE ALVES DA SILVA e JOSE AROLDO DA SILVA MACHADO, residente e domiciliado(a) em RUA ADLABERTO CORREIA LIMA 1843, ININGA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.162. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0004763-54.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO PESSOA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5320)
Interditando: RAIMUNDO PESSOA DE CARVALHO NETO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e

nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO PESSOA DE CARVALHO NETO, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) em QD 14 CASA 15, PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004763-54.2011.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO PESSOA DE CARVALHO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em QD 14 Casa 15, Parque Piaui, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.163. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0004852-14.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IOLANDA DE HOLANDA SALES
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: DINAIR DE HOLANDA SALES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DINAIR DE HOLANDA SALES, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA TORRES DE HOLANDA e JOSE ALVES DE HOLANDA, residente e domiciliado(a) em RUA ARI BARROSO, 1347, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004852-14.2010.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IOLANDA DE HOLANDA SALES, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de DINAIR DE HOLANDA SALES e JOAQUIM CRAVEIRO DE SALES, residente e domiciliado(a) em RUA ARI BARROSO, 1327, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.164. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012598-30.2010.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: M. C. DA S. F.
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Suplicado: A. DE C. L. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: "*Ex positis,* ciente que a citação é ato necessário para o correto andamento do feito e, em conformidade com o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise de mérito. Defiro a assistência judiciária gratuita na forma da Lei 1.060/50, tendo em vista a comprovação da ausência de condições econômicas demonstrada à fl. 08. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais, independente de nova conclusão a este juízo. P.R.I. Cumpra-se."

15.165. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008084-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: LITZA FRANCINE ALVES ARAUJO(MENOR)
Advogado(s): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5823), TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
Requerido: LINDEMBERG SILVA E SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Considerando satisfeitas as exigências legais, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença a transação efetuada pelas partes, para que possa surtir seus efeitos legais, nos termos das cláusulas expostas (fls. 27/32) e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, III do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.C."

15.166. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001613-02.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: V. S. DE S., V. S. S.
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Requerido: R. N. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, ante a inércia da parte requerente, julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a devida baixa e arquivamento. Cumpra-se."

15.167. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003925-43.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: O. N. DE O.
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Réu: M. DE F. DA F.
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
SENTENÇA: "Desse modo, constato, de ofício, a existência de litispendência. Face ao exposto, reconheço de ofício a litispendência e extingo o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P.R.I. Cumpra-se. Custas de lei."

15.168. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006892-32.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: A. A. B.
Advogado(s): JOSE IVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7700)
Suplicado: M. L. DE S. B.
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no artigo 257 c/c 267, IV, extingo este processo sem resolução do mérito, procedendo-se ao cancelamento na distribuição. Custas de lei. Sem honorários. P. R. I. Cumpra-se.

15.169. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019195-78.2011.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Requerente: MARIA LUCIA OLIVEIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: MARIA DALVA DE OLIVEIRA(FALECIDA), MARIA LUIZA DE OLIVEIRA(FALECIDA), MARIA DE JESUS OLIVEIRA(FALECIDA)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, achando-se o testamento perfeito em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, sem vícios que o torne suspeito de nulidade ou falsidade, determino o seu regular registro, arquivamento e cumprimento, com base no art. 1.126 do CPC, remetendo a Secretaria cópia à Repartição Fiscal. Após, intimem-se os testamenteiros nomeados para assinar em 05 (cinco) dias, o termo de testamentaria, fornecendo-lhes a competente cópia autêntica do testamento. Ciência ao Órgão Ministerial. Custas de lei. Sem honorários advocatícios a deliberar. P.R.I."

15.170. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020484-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SOLANGE DA COSTA BORBA BRITO
Advogado(s): ANA TERESA BORBA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30964), FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11218)
Réu: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 123/129 mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 109/114, todas dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.171. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004562-96.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ADAIAS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 7 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.172. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014553-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IARHA BARROSO ALCANTARA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Em consulta ao sistema Consulta Pública - 2ª Instância, verifiquei que o agravo de instrumento interposto pela parte autora em face da decisão que negou seguimento ao recurso de apelação não foi admitido por não ter observado os requisitos legais.

Dito isso, certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.173. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012039-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA, ANYELLE SOARES RAMOS DE SOUZA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Réu:
Advogado(s):
Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligência têm-se demonstrado inúteis em casos semelhantes, bem como porque ausente comprovação de prévio indeferimento administrativo. Só cabe ao juízo diligenciar em tal sentido se demonstrado que o credor encontrou obstáculos que exijam a intervenção judicial. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.
TERESINA, 7 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.174. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029346-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BASILIO MACHADO, BMG SA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 35/v .

15.175. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017240-70.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO CIRILO ALBINO
Advogado(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23 de junho de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime previsto na Lei nº 8.137/90, nº 0017240-70.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Benedito Cirilo Albino E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,07 de abril de 2016

15.176. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020832-25.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SHELDON WISLAN MESQUITA LIMA, RAFAEL PINTOS CARVALHO
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285) DR. HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR, OAB/PI 3879
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22 de junho de 2016, às 10:00 horas, nos autos do processo crime de Roubo, nº 0020832-25.2015.8.18.0140, em que figuram como acusados: Sheldon Wislan Mesquita Lima e Rafael Pintos Carvalho. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,07 de abril de 2016

15.177. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024427-32.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986),
DESPACHO: (INDEFIRO O RELAXAMENTO DA PRISÃO./ APRESENTAÇÃO DE DEFSA Á ACUSAÇÃO

15.178. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018488-13.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WILSON DE SOUSA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
SENTENÇA: "...ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu **José Wilson de Sousa,** e o faço com fundamento no art. 89, § 5º da

Lei n 9.099/95...P.R.I.C. .. Teresina, 01 de abril de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

15.179. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024427-32.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), JOAO LOUREIRO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 1544)
DESPACHO: (APRESENTAR DEFESA ESCRITA À ACUSAÇÃO DOS ACUSADOS)

15.180. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003991-23.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ARMANDO LEITE DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
SENTENÇA: "...julgo pocedente a denúncia para CONDENAR o acusado ARMANDO LEITE DE CARVALHO,antes qualificado, pela pratica do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base de 06(seis) meses de detenção...torno definitiva, concreta e final...suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, na sua modalidade prevista no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade)...Custas pelo acusado . Teresina, 06 de abril,de 2016. Dr. Raimundo Hollando Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

15.181. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016090-54.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA BRITO FILHO
Advogado(s): DR. WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES
SENTENÇA: "... Assim sendo,em face da morte do acusado, acolho o parecer ministerial e decreto a extinção da punibilidade, com arrimo no inciso I do art. 107 do estatuto repressivo, determinado a baixa na distribuição e arquivamento do feito, após cumpridas as formalidades legais... P.R.I.C. Transitada em julgado, baivar e arquivar. Teresina, 31 de março de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

15.182. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021198-64.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSA LIMA DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO GERARDO CORDEIRO MORORÓ(OAB/PIAUÍ Nº 6308)
Requerido: PERPETUA MARIA DE MOURA
Advogado(s):
1.Apense-se os presentes autos aos de nº0014586-47.2014.8.18.0140.
2. Após, retorne-me concluso.
TERESINA, 6 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.183. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005806-50.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IVANEIDE ALMENDRA ARAUJO BRITO, AHECIO KLEBER ARAUJO BRITO, NEYREIDA MARIA DE ARAUJO, SHEYLA MARIA ARAÚJO BRITO, SIMONE MARIA ARAUJO BRITO, TATHIANE MARIA ARAUJO BRITOM DE FREITAS
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Inventariado: ANTONIO DA SILVA BRITO FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Na forma do art. 617, I do CPC/2015, nomeio inventariante o(a) Sr(a). IVANEIDE ALMENDRA ARAÚJO BORGES, devidamente qualificado(a) nestes autos, determinando sua intimação para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é cometido.
2. Prestado o compromisso a que alude o item acima, determino ao inventariante que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as primeiras declarações, na forma do CPC/2015, art 620.
3. Deixo para apreciar apetição de fls.44/45, após a apresentação das primeiras declarações.
Int. Expedientes necessários.
TERESINA, 6 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.184. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004990-68.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: TOMAZ AQUINO PAIVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DE ARAUJO FILHA
Advogado(s):
Vistos,
1. Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de conciliação para o dia 01 de agosto de 2016, às 12:00h, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).

15.185. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018031-10.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: R M C L
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Interditando: L A S
Partes: L A S J e Y C S DE A
Advogado: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR - OAB/PI 2.217
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juíza de Direito Auxiliar desta, Doutora GLÁUCIA MENDES DE MACEDO, INTIMA os advogados acima identificados, para que acompanhados de seus constituintes, compareçam à entrevista nos autos referido, designada para o dia 07.05.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão, o digitei.

15.186. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005667-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
Réu: ADEILÇO PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Vistos,
1. Defiro a gratuidade da Justiça.
2. Em louvor à regra disposta no CPC 139, V, designo o dia 23/08/2016, às 12horas no Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência preliminar de tentativa de conciliação.
2.1 Em atenção à possibilidade de conciliação entre as partes determino a remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para realização de tentativa de mediação entre as partes sem prejuízo da audiência já designada.
3. Cite-se a parte requerida, por mandado, para comparecer à audiência ora designada, observando que, frustrada a tentativa de conciliação, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, observando que não sendo contestada a ação referida, se presumirão aceitos pela demandada, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na peça inicial, salvo no que se relaciona aos direitos indisponíveis.
4. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
5. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
6. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Int. Expedientes necessários.

15.187. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001092-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS CONCEIÇAO
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE ESPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080)
DESPACHO de fls. 118: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 10 de maio de 2016 às 09:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 24 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.188. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021137-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCOS ALAN MOURA
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO de fls. 120: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto,

designo para o dia 10 de maio de 2016 às 10:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 26 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.189. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012988-29.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA JEANILDE FORTES SILVA
SENTENÇA
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.190. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008284-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: EVANILD LIMA DA SILVA ALVES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO de fls. 218: Considerando a petição de fls. 217, designo para o dia 10 de MAIO de 2016 às 09:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de novembro de 2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito Titular

15.191. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012282-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL MARTINS FONTES, SONIA MARIA PLACIDO FONTES
Advogado(s): ACELINO VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: MARCO AURELIO PEREIRA ARAUJO (ESPOLIO)
Advogado(s): RAFAELLA DE BRITO FREIRE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8305), CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3619)
DESPACHO de fls. 106: No caso em tela a parte autora requer a imissão na posse do imóvel descrito na exordial e a ré arguiu em matéria de defesa à usucapião do referido imóvel. É cabivel em sede de defesa a arguição de usucapião, conforme dispõe o entendimento sumular nº 237 do STF: "o usucapião pode ser arguido em defesa." Desta feita, tenho como desnecessária a realização de perícia do imóvel registrado sob nº R-5-9885, vez que não há controvérsia no que concerne aos limites do imóvel, mas, sim, o autor requer a imissão na posse em decorrência da propriedade e o réu aduz a aquisição do imóvel por meio da usucapião. Dito isto, revogo a parte final do despacho de fls. 86. Por fim, ordeno a produção da prova, à teor do art. 331, §2º e § 3º do CPC. Assim, defiro a produção de prova documental, e oitiva de testemunhas, que deverão ser arroladas até 20 dias antes da audiência designada, casa seja necessário por Oficial de Justiça. Caso as testemunhas compareçam independentemente de intimação, este rol poderá ser apresentado até 05 dias antes da audiência. Isto posto, designo para o dia 4 de MAIO de 2016 às 11:00 horas, audiência de instrução entres as partes. Intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 12 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.192. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004029-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIZALVA ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO de fls. 181: " Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/05/2016, às 09h. Intime-se a parte requerida."

15.193. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013738-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANGELICA SOARES DA FONSECA COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502/84)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO de fls. 120: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes, a teor do art. 331 c/c art. 125, IV do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 03 de Maio de 2016, às 11:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 17 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.194. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019411-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HERIKSON LIMA TAVARES
Advogado(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), havendo nos autos, inclusive contestação, **designo para o dia 14 de JULHO de 2016 às 08:00 horas, audiência de conciliação entres as partes**, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação, pelo que, determino a intimação das partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, manifestarem o desinteresse na audiência de conciliação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da mesma.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).

15.195. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029878-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AMANDA LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s): HERAILLDE MACELLE VALLE DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11422)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
DESPACHO de fls. 96: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 03 de Maio de 2016, às 10:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 16 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.196. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009819-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO ROBERTO DOS SANTOS CALDAS
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu: PROVEDOR IG
Advogado(s): RODRIGO JACOBINA BOTELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 230653), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
DESPACHO de fls. 39: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 03 de Maio de 2016, às 10:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 17 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.197. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027408-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDIR ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.
TERESINA, 7 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.198. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013459-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): ANDRE COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: GKB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DESPACHO
Considerando decisão de fls. 74/80, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da petição inicial.
TERESINA, 7 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.199. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019397-50.2014.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: ROBERTO MILER PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Requerido: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908)
DESPACHO FLS. 09: Intime-se o suscitado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar manifestação acerca do incidente de falsidade documental. Teresina, 25 de junho de 2015. Sebastião Firmio Lima Filho.

15.200. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003762-97.2012.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAUJO
Advogado(s): RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8305), CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3619)
Interditando: JOSE SILVA DOS SANTOS E OUTROS, MANOEL MARTINS FONTES, SONIA MARIA PLACIDO FONTES
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
DESPACHO de fls. 143: (...) Assim, defiro a produção de prova documental, e oitiva de testemunhas, que deverão ser arroladas até 20 dias antes da audiência designada, casa seja necessário por Oficial de Justiça. Caso as testemunhas compareçam independentemente de intimação, este rol poderá ser apresentado até 05 dias antes da audiência. Isto posto, designo para o dia 04 de MAIO de 2016 às 11:00 horas, audiência de instrução entres as partes. Intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 12 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível.

15.201. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018890-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: DEUSIMAR COSTA DE SÁ
Advogado(s): LAURIANO LIMA EZEQUIEL (OAB/PI Nº 6635)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a ação de busca e apreensão, com base no art. 267, IV , do Novo Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual. Outrossim, julgo com resolução de mérito, IMPROCEDENTE a RECONVENÇÃO, nos termos do art. 487, I do NCPC.
Considerando que a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, nos termos do art. 98, §2º do NCPC, bem como, autor e réu sucumbiram, condeno as partes nas custas processuais na forma pró-rata, bem como, em honorários advocatícios de sucumbência que fixo 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em consonância com o disposto no art. 85, § 1º, 2º c/c § 14º do NCPC.
Ressalto que nos termos do art. 98,§ 3º do NCPC, o réu/reconvinte por ser beneficiário da justiça gratuita, terá as suas obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.
Publique-se, registre-se e intime-se.

15.202. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032179-89.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSE PEREIRA MILANEZ NETO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Consignado: ARAÚJO & MOREIRA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ARAÚJO & MOREIRA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo.

15.203. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015592-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO PAULO SILVA SATIRO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO de fls. 137: Considerando o interesse das partes em transigir, tendo em vista que o réu e o autor levantaram proposta nos autos (fls. 130 e 131), bem como, sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo para o dia 3 de MAIO de 2016 às 09:00 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes. Intime-se as partes. Cumpra-se. TERESINA, 13 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.204. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030393-73.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JORGE FERREIRA PASSOS FILHO

Advogado(s): JOAO MANUEL COSTA OLIVEIRA CARVALHEDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12381)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo.

15.205. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018039-21.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141) / LUIS CARLOS LAURENÇO (OAB/BAHIA Nº 16780)
Executado(a): MADEREIRA URUGUAI LTDA
DESPACHO
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 7 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.206. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000899-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MAURACELIA LEITE PEREIRA AMARAL
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 54, a seguir: "(...) Chamo o feito à ordem.Revogo o despacho de fls. 46, vez que o feito ainda não foi julgado, o veículonão foi apreendido e nem mesmo o réu foi citado. No que concerne ao recolhimento das custas, não haverá prejuízo ao autor,vez que o preparo é recolhido antes da sentença e a baixa e as demais custas serão restituídas ao autor pelo réu, caso seja julgada procedente a ação.Desta feita, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar endereço para cumprimento do mandado de busca e apreensão e citação.Cumpra-se. TERESINA, 15 de dezembro de 2015.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA."

15.207. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004463-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A); THYAGO BATISTA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 7282
Requerido: ANTONIO LIRA DA CRUZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO de fls. 77: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 03 de maio de 2016 às 09:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 16 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.208. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002276-77.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511) / LUIZ CESAR PIRES FERREURA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: EDIMAR DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
DECISÃO
Outrossim, em decorrência do transcurso de considerável período de tempo desde o ajuizamento da ação, intime-se a parte exequente para em 10 (dez) dias, juntar aos autos demonstrativo atualizado do débito, em conformidade com o artigo 831 do NCPC.
Expedientes necessários.
TERESINA, 7 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.209. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029866-58.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AMANDA LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s): HERAILLDE MACELLE VALLE DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11422)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 25/26: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC, haja vista a ausência de uma das condições da ação. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direiro da 7ª Vara Cível.

15.210. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000105-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AVELAR RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S.A, ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo.

15.211. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008742-53.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EVANILD LIMA DA SILVA ALVES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
DESPACHO de fls. 144: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 10 de MAIO de 2016 às 09:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de novembro de 2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito Titular

15.212. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002293-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: THANNY FRANCISCA PEREIRA NUNES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 87, a seguir : Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu opreparo devido, embora intimado para tanto, sendo portanto, deserta a apelação. Intime-se.Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado. Em seguida, extraia-se o boleto para apuração do cálculo das custas finais devidas. Após, intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 12 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.213. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000089-57.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: ANTONIEL ALVES DE SOUSA, WILSON SANTOS DIAS
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): SIMONY CARVALHO GONÇALVES, OAB-PI Nº 130/94-B, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, referente a ANTONIEL ALVES DE SOUSA. E, para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 6 de abril de 2016.

15.214. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000089-57.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: ANTONIEL ALVES DE SOUSA, WILSON SANTOS DIAS
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB-PI Nº 4887 e MARCELO LEONARDO BARROS PIO, OAB-PI Nº 3579, para apresentarem defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, referente a WILSON SANTOS DIAS. E, para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 6 de abril de 2016.

15.215. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0001582-69.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: AGNALDO VIEIRA DA SILVA
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 11285), para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, referente ao acusado AGNALDO VIEIRA DA SILVA. E, para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de abril de 2016.

15.216. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006424-63.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344/05)
Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do relator do Agravo de Instrumento interposto pela requerida contra decisão proferida nos autos da Revisonal em apenso, tendo em vista tratar-se de feito conexo.Intimem-se.TERESINA, 7 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.217. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029359-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: MATIAS OLIVEIRA FERREIR JUNIOR
Advogado(s):
Diante das razões declinadas, considerando que o pedido tem natureza de uma tutela de evidência, prevista no art. 311, do NCPC, deixo para me manifestar sobre o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório.Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias, com a advertência do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.Após, voltem-me conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.TERESINA, 7 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.218. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012411-22.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: A & A TRINDADE LTDA - FINANCIADA, ANTONIO JOSE ANDRADE TRINDADE, ALLANA RAYENE RIBEIRO TRINDADE, MARIA IZABEL SAMPAIO RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Vistos. Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

15.219. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018495-68.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Depositante: JOSE ANTELMO SANTOS
Advogado(s):
Depositado: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Determino a Secretaria a expedição de novo mandado de citação busca e apreensão conforme determinado na decisão de fl. 38 no endereço fornecido através de consulta ao sistema Infojud, condicionado ao pagamento de custas pela nova diligência de Oficial de Justiça. Dessa forma, intime-se o requerente para pagar novas custas referentes à expedição novo mandado de busca e apreensão. Após, expeça-se novo mandado com o endereço atualizado. Cumpra-se. TERESINA, 7 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.220. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021749-44.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: C.F.H-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REP.LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Réu: A. G. DA COSTA PEÇA PARA MOTOCICLETA ME
Advogado(s):
[...] Nessa linha, havendo requerimento da penhora online pelo exequente (art.854 do Novo CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida, determinando o bloqueio no valor de R$2.920,59(dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), nas contas/aplicações financeiras dos executados A.G. DA COSTA PEÇA PARA MOTOCICLETA ME, , CNPJ Nº 11.260.720/0001-02. Do resultado da penhora online via BACEN-JUD, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias . Expedientes necessários.

15.221. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025928-60.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCA DE ASSIS SANTOS, IOLANDA TEIXEIRA NUNES, JOAO ANTONIO DE SOUSA, JOSE AUGUSTO ALVES MORAIS, JOSE LUIZ BARBOSA DE MORAES, LUCIA MARIA VIERA, LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO, LUZIA GOMES DE SOUZA CHAGAS, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, MARIA DO SOCORRO BARROSO DE MELO, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, MARIA MADALENA VIANA REGO ANDRADE, MANOEL NUNES DA SILVA, MAURICIO LACERDA LEONE, MARINA LOPES ROQUE GODINHO, ONOFRE ALVES LOPES
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: LILÁSIA MOREIRA VASCONCELOS, CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Faço vistas ao Procurador dos autores para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.222. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025331-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: ISAQUE DA SILVA CARDOSO
Advogado(s):
Intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito, vez que o endereço fornecido pelo sistema Infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obtive êxito. Cumpra-se. TERESINA, 7 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.223. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0011916-02.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JULIO RODRIGUES DO MONTE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ
Usucapido: JULIA BATISTA AREAS
Advogado(s):
A Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito da 8a Vara Cível desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Cível uma Ação de USUCAPIÃO nos autos do processo n° 0011916-02.2015.8.18.0140, proposta por JULIO RODRIGUES DO MONTE em face do espólio de JULIA BATISTA ARÊAS por seu inventariante, ficando Citados pelo presente Edital os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo apresentarem contestação no prazo no prazo de 15(quinze) dias, a contar da primeira publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado três vezes no Diário de Justiça com intervalo de dez dias entre as publicações, e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (06/04/2016) Eu, _____Maria Aparecida Pereira Morais, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevo.
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

15.224. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029969-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUINA VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO SANTADER S/A, GLOBAL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO
Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas.Expedientes necessários.TERESINA, 6 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.225. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017826-15.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MANOEL RAIMUNDO DA FONSECA
Advogado(s):
(...)Isto posto, intime-se a exequente, através de seu advogado, para apresentar o pedido de cumprimento de sentença devidamente instruído, inclusive com planilha de débito atualizada, nos termos do dispositivo da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido, e subsequente envio dos autos para arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 7 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.226. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0006619-82.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA RITA SOARES CARVALHO, LUCIDIO DA COSTA CARVALHO

Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito da 8a Vara Cível desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Cível uma Ação de USUCAPIÃO nos autos do processo n° 0006619-82.2013.8.18.0140, proposta por MARIA RITA SOARES CARVALHO E LUCIDIO DA COSTA CARVALHO, ficando Citados pelo presente Edital os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo apresentarem contestação no prazo no prazo de 15(quinze) dias, a contar da primeira publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado três vezes no Diário de Justiça com intervalo de dez dias entre as publicações, e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (07/04/2016) Eu, _____Maria Aparecida Pereira Morais, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevo.
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

15.227. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000950-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SM RENTAL EIRELI
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
Réu: ALB TRANSPORTES LTDA-ME, L & S LOGÍSTICA, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): GABRIELLA SALLIT MAGALHAES(OAB/MINAS GERAIS Nº 101359), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)
Intimem-se os requeridos para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais.

15.228. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002059-34.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DECISÃO: Fica o Advogado supra, intimado para apresentar resposta à acusação do réu Pedro Henrique da Silva, no prazo de 10 dias.

15.229. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005936-11.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILLAMYS ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO QUE JULGOU EM EMBARGOS :
"(...).Vistos estes autos.1. Analisando os embargos declaratórios, constato erro material na sentença,nas f. 141, em que no item 1.8 do édito condenatório assevera que o acusado confessou a conduta delitiva e na f. 144, no item 3.2 asseverou não haver circunstância atenuante ao acusado.2. Devendo ser corrigido aludido erro material. Portanto, conheço dos embargos, e suas razões.3. Faz-se necessário a correção desta parte dispositiva da sentença, ao tempo em que usando subsidiariamente da redação do artigo 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil, e a requerimento da Defensoria Pública, procedo, pois a correção para nos termos do requerido pela defensoria, corrigindo o erro material.4. Assim onde há f. 141, no item 3.2, a míngua de circunstâncias atenuantes5. Leia-se: deixo de aplicar a atenuante da confissão espontânea, tendo emvista o enunciado da súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça.6. Publique-se aludida correção material, mantendo-se no mais, que desta fica parte integrante, a sentença prolatada por este Juízo nas f. 139/145;7. Atente-se a Secretaria para fazer constar por certidão na última folha da
aludida sentença a presente correção.
Intime-se as partes. Cumpra-se.
Teresina, 04 de Abril de 2016.Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO.Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.".

15.230. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023925-93.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231.747)
Requerido: CAMILA SANTOS BARBOSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

15.231. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019314-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITERURA LTDA EPP
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

15.232. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026402-89.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOÃO ELIAS DA COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

15.233. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029143-39.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: GILSON RODRIGUES SOARES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

15.234. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015051-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DANIZIO DE MOURA SANTOS
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 7 de abril de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

15.235. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0021475-64.2010.8.18.0008 - JM-57/2010
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. ALLAN BARBOZA ROCHA - OAB/PI nº 6.459,** para comparecer no **dia 12(terça-feira) do mês de abril do corrente ano, às 12:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS militares**, arroladas pela denuncia, nos autos do processo-crime nº **JM-57/2010,** distribuição nº **0021475-64.2010.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA,** denunciado como incurso nas penas do art. **209, §1º, do CPM.**Teresina (PI), aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da 9ª Vara Criminal de Teresina, o digitei e subscrevo.

15.236. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014599-25.2012.8.18.0008 - JM-198/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a AJEMPI, na pessoa do Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**para comparecer no dia **12(terça-feira) do mês de abril do corrente ano, às 09:45 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS militares**, nos autos do processo-crime nº **JM-198/2012,** distribuição nº **0014599-25.2012.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM FRANCISCO DE SOUSA SILVA**, como incurso nas penas dos arts. **195 e 202, do CPM.** Teresina (PI), aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

15.237. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0002203-37.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Réu: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a AJEMPI, na pessoa do Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641,** para comparecer no dia **12(terça-feira) do mês de abril do corrente ano, às 10:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS** militares, nos autos do processo-crime nº **JM-45/2014,** distribuição nº **0002203-37.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** como incurso nas penas do art. **177,** do **CPM.** Teresina (PI), aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

15.238. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014861-59.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PI
Réu: THIAGO MOURA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
9ª VARA CRIMINAL
Processo-crime nº JC - 300/2015
Distribuição nº 0014861-59.2015.8.18.0140
A Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e, principalmente, o acusado THIAGO MOURA ARAÚJO, brasileiro, piauiense, natural de Amarante ? PI, solteiro, nascido em 17/01/1987, filho de Maria José Moura Araújo e de José Alves Moura Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, pelo qual fica citado para comparecer perante esta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, (QCG da PMPI), nesta cidade de Teresina, a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sob pena de revelia, nos autos do processo-crime nº JC - 300/2015, distribuído sob o nº 0014861-59.2015.8.18.0140, movido pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. 14 da Lei nº 10.826/2003. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal de Teresina, nesta Capital, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu,_____, Francisco Ivo de Melo do Espirito Santo, serventuário, o digitei.
Dra. Valdênia Moura Marques de Sá
JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

15.239. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000498-46.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JORGE JOSE CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. JORGE JOSÉ CURY NETO?OAB/PI 5.115**, na Ação Penal acima epigrafada para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 06 dias do mês de abril de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

15.240. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010260-23.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO, OAB n° 5.115
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO OLIVEIRA
Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. JORGE JOSÉ CURY NETO?OAB/PI 5.115,** na Ação Penal acima epigrafada para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 06 dias do mês de abril de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

15.241. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002574-30.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 30 de março de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

15.242. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019132-14.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 22 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA"

15.243. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026503-29.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE PINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e considerando procedentes as razões invocadas pelo Representante do Ministério Público, acolho o pedido formulado pelo Representante do Ministério Público, em consequência, determino que os autos do inquérito policial sejam arquivados, com fulcro na extinção da punibilidade do indiciado, nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal. Sem custas. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P. R. I. TERESINA, 30 de março de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

15.244. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0011469-19.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOSENHOR GIL-PI
Executado(a): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4914) da audiência admonitória designada para o dia05 de julho de às 09 (nove) horas referente ao reeducandoFRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,7 de abril de 2016.

15.245. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0015085-31.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA BATALHA
Executado(a): DANILO ROBERTO DA SILVA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**MACIEL FURTADO AMORIM**

(OAB/PIAUÍ Nº 5286) da audiência designada para o dia19/05/2016 às 10:15 horas referente ao reeducandoDANILO ROBERTO DA SILVA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,7 de abril de 2016.

15.246. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0005875-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO
Executado(a): REGINALDO SAMPAIO DIAS
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2975) das audiências admonitórias designadas para os dias **29/04/2016 às 10 horas** e **13/07/2016**, também as 10 h, referente ao reeducandoREGINALDO SAMPAIO DIAS e que serão realizadas na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,7 de abril de 2016.

15.247. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0003499-60.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL TERESINA PIAUI
Executado(a): ERNANDES RODRIGUES DE SOUSA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS OAB/PI Nº 4.883)** da audiência redesignada para o dia27/04/2016 às 12:00 horas, antes designada para o dia 14/04/2016 referente ao reeducandoERNANDES RODRIGUES DE SOUSA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,7 de abril de 2016.

15.248. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0014293-19.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Executado(a): LUCIANO FURTADO SOARES
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 11040) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls. 171/172 referente a LUCIANO FURTADO SOARES. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de abril de 2016.

15.249. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0008126-78.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 9º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): ALEX SOARES DE SOUSA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PIAUÍ Nº 6436) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls. 245/246 referente a ALEX SOARES DE SOUSA. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de abril de 2016.

15.250. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)

PROCESSO Nº 0028806-21.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Executado(a): JEFFERSON LUAN DE MELO LACERDA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8682)** da audiência designada para o dia28/04/2016 às 11:45 horas referente ao reeducandoJEFFERSON LUAN DE MELO LACERDA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,7 de abril de 2016.

15.251. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0001482-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DE RIBAMAR COSTA
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
Réu: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO:
Concedida a Medida Liminar - DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, por estarem presentes os pressupostos exigidos em lei para sua concessão, e em decorrência, determino ao CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, desta capital, que se abstenha de procede a qualquer anotação (registro ou averbação) no registro imobiliário MATRÍCULA 113801, Livro nº 02, Ficha 01, lugar denominado RIACHO DA VACA, arrecadado pelo INTERPI, no processo de abertura de matrícula (n 187492010). Face às certidões de fls. 89/91, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 54. Expeça-se o competente mandado de cumprimento liminar. Cumpra-se.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15.252. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0026539-71.2015.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: PERULLO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 8521)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Cumpra-se a cota ministerial.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15.253. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0017061-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO LOPES DIAS, MARIZA DE JESUS SANTOS DIAS
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Réu: JOSE GIOVANI DO PRADO, RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s):
DECISÃO:
Não Concedida a Medida Liminar - ISTO POSTO, com esteio na argumentação retro, INDEFIRO o pedido liminar e determino o prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos. Em tempo, notifique-se o 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, desta capital, para se manifestar sobre o presente feito.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. Portaria 02/2016. Correição Ordinária. Comarca de Água Branca

P O R T A R I A Nº002/2016

A Dra. LISABETE MARIA MARCHETTI, MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Em conformidade com a Lei Estadual nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (art. 40, inciso XXII, alínea "c") Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, bem como nos termos dos Provimentos nº. 011/2014, de 02 de abril de 2014 e nº 03/2016, de 26 de fevereiro de 2016, ambos da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
R E S O L V E:
I - TORNAR SEM EFEITO o Edital e a Portaria nº 01/2016, 18/02/2016, expedidos por este Juízo de Direito, os quais designavam Correição Ordinária para início em 15/03/2016 e término em 13/04/2016;
IIREDESIGNAR para dia **19 de abril de 2016, às 10:00 horas**, na Sala das Audiências do Fórum de Água Branca - PI, o início da Correição Ordinária dos Serviços Judiciários e Extrajudiciais desta Comarca, com término previsto para o dia **19 de maio de 2016, às 12:00 horas**, salvo motivo de força maior, cujos trabalhos da Correição abrangerão o período **de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, sem prejuízo do normal andamento do expediente deste juízo, verificando todos os processos, livros e demais documentos existentes neste juízo, devendo ser publicado edital de convocação e feitas as comunicações necessárias;
III - NOMEAR a Senhora **MIRNA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrivã Judicial, lotada nesta Comarca, para secretariar os trabalhos da referida Correição;
IV - COMUNICAR a todos os servidores lotados nesta Comarca, que de já estão designados para auxiliarem nos trabalhos da Correição,

respeitados seus respectivos horários de trabalho, devendo, ainda, comparecerem à audiência de abertura munidos de comprovante de regularidade cadastral junto à intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, a teor do art. 8º, I, do Provimento nº 011/2014;
V - DETERMINAR, ainda, ao Senhor Escrivão Judicial que providencie o retorno de todos os autos que se acharem fora da Secretaria com carga aos Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;
VI - DETERMINAR, finalmente, a expedição de ofício ao Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, bem como ao Exmo. Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, comunicando sobre a nova data de início da referida Correição, para os devidos fins, bem como demais autoridades indicadas no §2º, art. 6º, do Provimento nº 011/2014.
Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Oficie-se e Cumpra-se.
Gabinete da MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06.04.2016).
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

16.2. Edital 2. Correição Ordinária. Comarca de Água Branca

E D I T A L

A Dra. LISABETE MARIA MARCHETTI, MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e os Provimentos nº. 011/2014, de 02 de abril de 2014 e nº 03/2016, de 26 de fevereiro de 2016, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
TORNA PÚBLICO para conhecimento de quem interessar possa, a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com os termos da Portaria nº. 002/2016, de 06 de abril de 2016, baixada por este Juízo, foi redesignado o dia 19 de abril de 2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum local, para início dos trabalhos da Correição Ordinária dos Serviços Judiciários e Administrativos desta Comarca, a ser procedida na Vara Única desta Unidade Jurisdicional, relativos a todos os atos praticados pelas serventias judiciais e extrajudiciais, cujos trabalhos da Correição abrangerão todos os processos, livros e demais documentos existentes neste Juízo, para o que, ficam convocados todos os serventuários desta Comarca, que deverão exibir, naquela ocasião, seus títulos de nomeação para os devidos fins, e encerramento previsto para o dia 19 de maio de 2016, às 12:00 horas, na Salas das Audiências do referido Juízo, cujos trabalhos serão desenvolvidos no horário de expediente normal. Fica designada a senhora MIRNA CARDOSO SIQUEIRA, Escrivã Judicial, lotada nesta Comarca, para secretariar os trabalhos da referida Correição. Durante os trabalhos da Correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes ou reclamações porventura existentes das Autoridades Judiciárias, seus Serventuários ou Delegados de Polícia, que serão recebidas pelo Secretário desta Correição. Determinando, ainda, que todos os autos que estiverem em poder das partes, de seus Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante os trabalhos Correicionais, não haverá suspensão dos trabalhos nesta Comarca, no que diz respeito aos despachos, sentenças, audiências e atendimento ao público (art. 8º, §1º do Provimento nº. 11/2014, da douta Corregedoria Geral da Justiça). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, a MMa. Juíza de Direito determinou que se expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (06/04/2016). Eu, Mirna Cardoso Siqueira, Secretária da Correição, o digitei e subscrevi.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

16.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL.

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000160-23.2013.8.18.0089.
CLASSE - GUARDA.
Autora: M.C.F.R
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO.
Requerida: M.D.
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o senhor advogado, LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB/PI Nº 8515, para no dia 26 de abril de 2016, às 12:00 horas, comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos em epigrafe.
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000235-91.2015.8.18.0089.
CLASSE - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Autor: Paulo Rogério da Silva
Advogado: JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM.
Advogado: ABEL ESCÓRCIO FILHO
Requerida: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, os senhores advogados, JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM, OAB/PI Nº 13.330 e ABEL ESCÓRCIO FILHO, OAB/PI Nº 13.408, para no prazo legal apresentar endereço atualizado da parte requerida para dar cumprimento ao despacho de fl. 72, proferido nos autos em epigrafe..

16.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL.

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000026-06.2007.8.18.0089.
CLASSE - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu EDIMILSON FERNANDES DE SOUSA "Nanô"
Advogado: VALDECI GALVÃO.
DESPACHO: "... Chamo o feito à ordem, para que no futuro não seja argüida nulidade processual, a fim de que seja intimado o advogado do réu, Dr. Valdeci Galvão para os fins do art. 422 do CPP.

16.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 21/2016, Livro D nº 2, Folha 86, Termo 386

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

LAÉRCIO DOS SANTOS SILVA e FRANCISCA VALÉRIA BUENO DE SOUSA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE ALMOXARIFE, nascido em FLORIANO-PI, em 13 de Maio de 1989, residente e domiciliado TRAVESSA PADRE UCHÔA, Nº 1660, CAIXA D`AGUA, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99458-0544, filho de JOAQUIM ALENCAR DA SILVA e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MANICURE, nascida em FLORIANO-PI, em 02 de Fevereiro de 1998, residente e domiciliada TRAVESSA PADRE UCHÔA, Nº 1660, CAIXA D`AGUA, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99420-8843, filha de AGENOR DE SOUSA e DEUZIMAR BUENO DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 06 de Abril de 2016. TATIANA ROCHA LIMA, OFICIALA SUBSTITUTA.

16.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 20/2016, Livro D nº 2, Folha 112, Termo 412

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **CLAUDIMAR MORAIS DOS SANTOS e LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA.** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENCANADOR, nascido em OEIRAS-PI, em 31 de Julho de 1978, residente e domiciliado BR-343, N° 540, MELADÃO, FLORIANO-PI, filho de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ALVES DE MORAIS SANTOS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR DE CONFEITEIRO, nascida em FLORIANO-PI, em 24 de Abril de 1984, residente e domiciliada BR-343, N° 540, MELADÃO, FLORIANO-PI, filha de LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA DA PAIXÃO PEREIRA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 06 de Abril de 2016. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES, ESCREVENTE AUTORIZADA.

16.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 18/2016, Livro D nº 2, Folha 110, Termo 410

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ISAQUIEL DE ANDRADE OLIVEIRA e LOURRANE ROSALINA DE OLIVEIRA CASTRO.** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nascido em TERESINA-PI, em 17 de Abril de 1989, residente e domiciliado RUA FERNANDO MARQUES, N°1024, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: 9421 8224, filho de ADELINO FERNADES DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE OLIVEIRA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em BRASÍLIA-DF, em 30 de Maio de 1998, residente e domiciliada RUA FERNANDO MARQUES, N°1024, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: 9447 1071, filha de ABDIAS ALVES DE CASTRO FILHO e ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 05 de Abril de 2016. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES, ESCREVENTE AUTORIZADA.

16.8. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 040 72.2016.8.18.0089
NATUREZA: INDENIZAÇÃO
Autor: Manoel Raimundo da Rocha
Advogada: Dra. Marco Túlio Araújo de Castro- OAB-PI N° 250-B
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o autor Manoel Raimundo da Rocha, através do advogado supra para comprovar,, no prazo de 10 (dez) dias, seus rendimentos atuais, já que o recolhimento de custas é pressuposto de constituição e desenvolvimento do processo.

16.9. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

E S T A D O D O P I A U Í - P O D E R J U D I C I Á R I O
C O M A R C A D E C A R A C O L - P I
Fórum Juiz José Emiliano Paes Landim Filho
Rua João Dias nº 227, Centro Caracol-PI. Tel 0XX8935891127
e-mail: secretaria.varaunicadecaracol@tjpi.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **LUIZ DE MOURA CORREIA**Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **CRISLANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, filha de Cícera Rodrigues da Silva, que, se processando pelo expediente da Secretaria desta Vara Única da Comarca de Caracol (PI), os termos da Ação de ADOÇÃO, que tem como adotantes **MARIA ALVES SOARES e JOÃO ROSENO** e como **adotado JLRS (Proc. N° 0000011-56.2015.8.18.0089),** é o presente para citar a genitora da criança, **CRISLANE RODRIGUES DA SILVA,** para contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital que, por sua vez, terá início logo em seguida sua publicação no Diário da Justiça. Fica esclarecido à ré que caso não conteste a ação serão considerados verdadeiros os fatos alegado pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (10/12/2015). Eu(Gilmar Ribeiro Dias de Macedo), Analista Judiciário), que digitei e subscrevo. **Bel. Luiz de Moura Correia-** Juiz de Direito, em exercício- Caracol - Piauí

16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA COMARCA DE BARRO DURO-PI (01/01/2015 a 31/12/2015)

O Bel. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial e Secretário da Correição Ordinária Anual da Vara única da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí: de ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca, e considerando a necessidade de devolução dos autos com carga há mais de 10 (dez) dias para adequada realização dos trabalhos correicionais, conforme determina o art. 21, §4º, IV, do Código de Normas (Provimento CGJ-PI nº 20/2014), **INTIMA**, pela segunda vez, a advogada a seguir relacionada para que devolva, em 48 hs (quarenta e oito horas), os processos com os quais se encontram com vistas, na forma a seguir discriminada:
1) **Dra. LARISSA SOUSA MENDES, OAB/PI Nº 11113**, com vistas dos Processos nºs **167-98.2011.8.18.0084** (Autor FRANCISCO LOPES DA SILVA) e **018-97.2014.8.18.0084** (Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita).
Ressalta-se que após o prazo serão adotadas as medidas previstas no art. 175 do Código de Normas. Secretaria da Vara única da Comarca de Barro Duro-PI, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (07/04/2016). Eu, Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Secretário, Analista Judicial, digitei-o, subscrevo e assino, em conformidade com o art. 2º,XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE IMTIMAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS
PROCESSO N°: 0000066-84.2015.8.18.0128
CLASSE: TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQUERENTE: GILBERTO CELINO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA
REQUERENTE: ANTONIA MARIA DE ARAÚJO SANTIAGO
DEFENSORA PÚBLICA: ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD
REQUERIDO: GILBERTO CELINO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA
REQUERIDA: ANTONIA MARIA DE ARAÚJO SANTIAGO
DEFENSORA PÚBLICA: ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD
A Oficial de Gabinete do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI - JECC Barras/PI, de ordem do M.M. Juiz de Direito Titular**,** **DR. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**, Conforme a Portaria n° 2.357, de 01 de outubro de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, na forma da Lei, **INTIMA** o Sr. Advogado **JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 11.260, a comparecer a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada para o dia14/04/2016, às 14h30min na sede deste Juizado, situado a Rua São José, n°864, Centro de Barras/PI. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Barras aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (07/04/2016). Eu, ÉRICA NAIARA SILVA QUEIROZ, Oficial de Gabinete do JECC Barras/PI redigi e conferi o presente aviso. O ferido é verdade, dou fé.

16.12. AVISO DE INTIMAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL BARRAS
PROCESSO N°: 0000081-53.2015.8.18.0128
CLASSE: TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE BARRAS/PI
REQUERIDO(A): LUIS MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO,OAB/PI N° 12.486
A oficial de Gabinete do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI - JECC Barras/PI, de ordem do M.M. Juiz de Direito, **DR. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**, conforme Portaria 2.357, de 01 de outubro de 2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, na forma da Lei, **INTIMA** o Sr. Advogado **GUSTAVO DE MELO FURTADO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí, sob o n° 12.486, **a comparecer a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2016 às 15h30min, na sede deste Juizado**, situado a Rua São José, n° 864, Centro de Barras/PI. CUMPRA-SE. Dado e passado neta de cidade de Barras/PI aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (07/04/2016). Eu, ÉRICA NAIARA SILVA QUEIROZ, Oficial de Gabinete do JECC Barras/PI, redigi e conferi o presente aviso. O referido é verdade, dou fé.

16.13. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000278-64.2013.8.18.0035
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARGARIDA OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Requerido: LUIZ TEODORO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, MM. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Alto Longá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário ? AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, Processo nº 00000278-64.2013.8.18.0035, proposto por MARGARIDA OLIVEIRA DA CRUZ, contra LUIZ TEODORO, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Face ao exposto, com base no art. 1.210 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e MANTENHO a parte autora na posse do imóvel descrito na prefacial. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se mandado. P. Registre-se e intimem-se?. Em 06 de outubro de dois mil e quinze.
ALTO LONGÁ, 6 de abril de 2016
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

16.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000644-32.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMANOEL VIEIRA NETO
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774)
Réu: EMANOELLE ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 30/06/2016, às 10:00 horas.

16.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000745-40.2013.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA PIRES DE OLIVEIRA NERES
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Réu: JOSÉ NERES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição."

16.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000404-43.2015.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Retificado: ALEXANDRA MARIA SANTOS ALENCAR
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim sendo, satisfeitas que estão as provas e, de acordo com o pronunciamento do Ministério Público, autorizo a lavratura do assentamento de óbito de ALEXANDRA MARIA SANTOS ALENCAR, na forma da inicial, bem como em consonância com a lei 6.015/73. Expeça-se mandado na forma legal. Sem custas."

16.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000272-35.2005.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, por carência de ação, face à inadequação da via eleita, caracterizando a ausência de interesse de agir. Custas de lei, com benefício da justiça gratuita."

16.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001129-66.2014.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ARCANGELA CRISTINA RODRIGUES DO VALE
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
SENTENÇA: "1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição."

16.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000014-15.2011.8.18.0036
Classe: Despejo
Autor: PEDRO MARIA DE CARVALHO, FRANCISCA MENDES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673), ACELINO VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 101-A)
Réu: JOSE GOMES PEREIRA, REGINA LUCIA DE VASCONCELOS PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
SENTENÇA: "Ao lume do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, face à carência de ação por ausência de interesse de agir por inadequação da via eleita, nos termos do art. 329 e art. 267, VI e §3º do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, suspenso o recolhimento, pois defiro o benefício da justiça gratuita requerido na inicial, face à declaração de pobreza apresentada. Condeno o autor em honorários, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa."

16.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000801-10.2012.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: LUIZA ALVES DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a Exceção de Incompetência. Intime-se."

16.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000408-85.2012.8.18.0036
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5497)
Executado(a): S. S. VASCONCELOS - CASA DO CAMPO
Advogado(s):
SENTENÇA:"Ante o exposto, extingo a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

16.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001278-28.2015.8.18.0036

Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE PARNAÍBA PI, FLAVIO HENRIQUE ROCHA DE AGUIAR, LUIZ ROSENO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTOS - PI, OTÁVIO ESCÓRCIO GOMES NETO
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590), LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B), DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7174)
DESPACHO: Para cumprimento da medida deprecada, **designa o dia 26 de abril de 2016, às 13:00 horas, no fórum local,** para a oitiva de testemunha de defesa de Flávio Henrique Rocha de Aguiar.

16.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001218-55.2015.8.18.0036
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA FERDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI-PI, FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1973)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designa o dia 26 de abril de 2016, às 12:30 horas, no Fórum Local, para a oitiva de testemunha de acusação, em cumprimento à medida deprecada.

16.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001019-33.2015.8.18.0036
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA
Advogado(s): DRA. MÁRCIA REGINA DOS REIS LUZ OAB-MA 6974
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS/PI, LAELIA CHAVES DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Designa o dia 18 de abril de 2016, às 13:00 horas, no fórum local, para a audiência de oitiva de testemunha, em cumprimento à medida deprecada.

16.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000459-38.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ ORLANDO DA COSTA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274), KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2016, às 11:00 horas.

16.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000911-38.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Réu: RONALDO RIBEIRO DA SILVA,
Advogado: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO OAB/PI 1879/88
Reu: OSMAEL FÉLIX DA CRUZ
Defensoria Publica
DESPACHO:
(...)Ante o exposto, e não vislumbrando a presença de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, constantes do art. 397 do CPP, determino o prosseguimento do feito e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/05/2016, às 11:00 horas. Intimem-se acusado, Defensor Público/advogado, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa e o Ministério Público

16.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000142-56.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LEOPOLDINA BEZERRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termo do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 16 de junho de 2016, às 12:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000127-87.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 16 de junho de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

16.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000137-34.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUISA NEPOMUCENO DE VASCONCELOS CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 15 de junho de 2016, às 10:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000141-71.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 15 de junho de 2016, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000128-72.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 07 de junho de 2016, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações Necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000624-72.2014.8.18.0037
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ IZAIAS PEREIRA, FRANCISCO JOSÉ BARBOSA, JOAO PEDRO BARBOZA, CARLOS ANTONIO PEREIRA, FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, LUISA FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Requerido: FRANCISCO ROMÃO DA SILVA
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
DESPACHO: Designo a data de 18 de maio de 2016, às 12:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação. Intimações necessárias. Amarante, 15 de março de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito

16.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000054-18.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art.28 da Lei 9.099/95, designo a data de 04 de maio de 2016, às 11:00 horas, para realização de auiencia de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 03 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito

16.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000158-10.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SIMÃO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):

DESPACHO: Concedo a Justiça Gratuita. Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 24 de maio de 2016, às 12:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações Necessárias. Amarante, 08 de março de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito

16.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000138-19.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUSTINA ROMANA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 16 de junho de 2016, às 11:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 25 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000087-08.2016.8.18.0037
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CARLIO AUGUSTO DE SOUSA SOARES, SUELY MARIA RODRIGUES LOPES SOARES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a data de 11 de maio de 2016, às 09:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 15 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000051-63.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: (Nos termos do art. 28 da Lei 9.099?95, designo a data de 04 de maio de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiencia de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 03 de fevereiro de 2016.Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

16.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000082-83.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIO PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 12 de maio de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 16 de fevereiro de 2016.Netanias batista de Moura-Juiz de Direito.

16.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000084-24.2014.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: DANIELA PACHECO RIBEIRO, MINISTERIO PUBLICO
Interditando: ADÃO JOSÉ RIBEIRO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, requerida pelo Ministério Público Estadual em favor de Adão José Ribeiro, brasileiro, portador de deficiencia mental, residente e domiciliado na rua São Benedito, 593, nesta cidade, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, de 05 de novembro de 2015, em razão do mesmo sofrer de deficiencia mental, sendo absolutamente incapaz de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo-lhe sido nomeada CURADORA, DANIELA PACHECO RIBEIRO, brasileira, casada, tecnica em enfermagem, residente e domiciliada na rua Pastor Raimundo Prado, s/n, nesta cidade, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 1.183, CPC e com as observâncias do art. 1.184 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos seis de abril de 2016. Eu, _____ (Francisco das Chagas Arcanjo Filho), Secretário da Vara Única, digitei e subscreví.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE

16.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000328-84.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: MARINALVA ALVES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
intimar do inteiro teor do despacho de fls.56, o qual é do teor seguinte:" Intime-se a parte autora para em 30(trinta) dias, indicar bens penhoráveis da parte executada. Amarante, 03 de março de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, eu, Teresinha de Jesus dos Santos, Analista Judicial, digitei e o enviei.

16.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000017-06.2009.8.18.0079
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
DESPACHO: Determino o prazo de 10 (dez) dias para a defesa apresentar alegações finais.

16.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000109-07.2011.8.18.0081
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492), LUCIANO FONSECA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7166)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA-PI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA - OAB/PI 5456
SENTENÇA:
Isto posto, em conformidade com o parecer ministerial, homologo o reconhecimento da procedência do pedido do autor pelo requerido e condeno o Município de Antônio Almeida-PI ao pagamento do repasse remanescente na quantia de R$ 38.184,35 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) à Câmara Municipal deste Município, corrigidos monetariamente a partir da apresentação dos cálculos, a saber, março de 2016, e juros de mora em conformidade com o Provimento Conjunto 06/2009 TJ-PI. Fixo os honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação em favor do patrono do autor em conformidade com o artigo 85 do CPC. Sem custas. P.R.I. ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000251-06.2014.8.18.0081
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Executado(a): MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA, LILIA VILLELA PACHECO
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
DECISÃO:
No mais, a não pode ser verificada quando houve a modificação perpetuatio jurisdictionis superveniente de incompetência absoluta no presente caso., declino a competência atribuída a este Juízo em prol da Vara Federal competente, Ex positis para onde os autos devem ser encaminhados. Intimações necessárias.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000525-33.2015.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Réu: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
SENTENÇA:
Acolho, portanto, os embargos opostos pela autarquia executada, corrigindo o valor da dívida excutida para o valor de R$ 29.636,11 (vinte o nove mil seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos). Condeno o(a) embargado(a) no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, os quais fixo em cinco por cento sobre o valor da diferença. Entretanto, como o(a) embargado(a) é beneficiário(a) da Justiça Gratuita, somente estará sujeito(a) ao recolhimento quando puder fazê-lo sem prejuízo do próprio sustento ou do da família, observando-se o prazo prescricional de 05 anos. P. R. I. Certificar, nos autos da execução o julgamento desses embargos. Transitada em julgado, arquivar. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000035-74.2016.8.18.0081
Classe: Guarda
Requerente: IVANILDE SOARES DA SILVA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Requerido: LEIDJANE SOARES DA SILVA, JOSEANO LEAL DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, com fundamento no art. 33 e seguintes da Lei nº 8.069/90, concedo a guarda provisória , devendo esta prestar compromisso de proporcionar assistência do menor em favor da parte requerente material, moral e educacional ao menor. Lavre-se o termo respectivo. Consoante preceitua o art. 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oficie-se o CRAS deste Município para promoção do estudo social do caso, em 45 (quarenta e cinco) dias, consignando, inclusive, a forma do tratamento dispensado ao menor pela guardiã e pela genitora. Juntado o laudo aos autos, dê-se vistas ao Ministério Público.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000054-80.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMANOELLA ROCHA CAMPOS
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669)
Réu: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Prosseguindo, verifico a viabilidade da desistência sem manifestação da parte requerida por inexistir nos autos contestação à ação apresentada, na forma do artigo 485, §4º do CPC. § 4º Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. , acolho o pedido da parte autora para homologar a desistência mencionada, momento Ex positis o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC. Custas pelo autor, entretanto, sendo beneficiário da gratuidade da justiça, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser exigidas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, houver demonstração que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 5 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000038-61.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENELI JOSE DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 09/08/2016, às 09:00 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 18 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

16.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001425-16.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ PASSOS DE ALMEIDA
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL (OAB/PI 10629)
Réu: JOSÉ FRANCISCO MENDES CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada do autor, para no prazo de 5(cinco) dias, informar o endereço atual do réu.

16.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000058-77.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESA MARIA DE JESUS ARAKEN
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Assim há dano e, portanto, tem obrigação o banco de ressarcir os prejuízos causados. JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, para declarar a nulidade do contrato de empréstimo n.º 756921317, e condenar o banco à devolução em dobro dos valores descontados indevidamente do benefício de TERESA MARIA DE JESUS ARAKEN, no período de 07/09/2013 até a presente data, correspondente à 30 parcelas de R$ 53,72 (cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), que soma a quantia de R$ 1.611,6, que em dobro corresponde a R$ 3.223,2 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), e R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) a título de danos morais, totalizando R$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), devendo ser atualizados esses valores desde a data do ajuizamento da ação, e os juros moratórios a partir da citação, sem condenação de custas.
Determino ainda que o banco requerido cesse, imediatamente, os descontos mensais referentes às parcelas do referido contrato.
P.R.I. Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 06 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

16.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000403-43.2015.8.18.0041
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA EUNICE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Suplicado: FRANCÍLIO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os requerentes, por intermédio de seu advogado, para informarem da existência ou não de bens a partilhar. Cumpra-se Expedientes necessários. Beneditinos, 1 de março de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos - Piaui. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema Themis Web.

16.51. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000220-84.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SALVADOR BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Requerido: LUIZA DE OLIVEIRA LOPES, INTERPI
Advogado(s):
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir o despacho de fls. 81.
BOM JESUS, 7 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.52. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001038-60.2011.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: DEOCLECIO DE NEZ, CLÓVIS SANTO PADOAN
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Requerido: INSOLO AGROINDUSTRIAL S/A, SOROTIVO AGROINDUSTRIAL LTDA, ECONOMIZA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
DESPACHO
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 6 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.53. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000465-56.2010.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDIVALDO PEREIRA BATISTA, LEILA SANDRA MAIA LEITE
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
Usucapido: JUAREZ PEREIRA DA SILVA, ERMONIZA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 6 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.54. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000585-60.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AURISTELA SANTOS DE ALMEIDA BRITO
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
Requerido: COLORADO AGRÍCOLA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 7 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.55. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000113-79.2002.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: EUCLIDES MARANHA JÚNIOR
Advogado(s): VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
Requerido: EDILBERTO ANTONIO DA SILVA, IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA, JOÃO JOSÉ RAIMUNDO, ZEZUITA ROCHA SOARES, DAVI JOSÉ RAIMUNDO, EVA LEITE, ANTONIO DUARTE LEITE, RAIMUNDA MARIA DE JESUS DUARTE, EXPEDITO JOSÉ RIBEIRO, TEREZINHA DE JESUS LEITE, ÉLIDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293)

D E S P A C H O
Intimem-se os requeridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre a certidão de fls. 54.
BOM JESUS, 6 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

16.56. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000382-06.2011.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RICARDO SOARES RAMOS, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JOSE LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317),
Requerido: DIOGO JOSE DE CASTILHO NETO
DESPACHO: Intimar o autor RICARDO SOARES RAMOS, na pessoa de seu advogado, Dr. José Lenilton Moraes Linhares, OAB/PI 3317, para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre o Laudo Pericial de fls. 633/660.

16.57. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000397-77.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ESPOLIO DE ADALBERTO BATISTA DA SILVA, ZORAIDE DE FREITAS SILVA E OUTROS, GLEICY CARLINE DE FREITAS BATISTA, CRISTINE FREITRAS BATISTA, ALLISSON DE FREITAS BATISTA
Advogado(s): JOÃO PAULO BORGES(OAB/BAHIA Nº 10210)
Interditando: KAZUO DEAI, KATSUMI DEAI
ATO ORDINATÓRIO: Para que proceda o pagamento das custas da Carta Precatória expedida para a Comarca de Barreiras-BA com a finalidade de intimar os autores para manifestarem interesse no prosseguimento do feito.

16.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000946-43.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: CESAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DESPACHO: (..." entendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 12 de abril de 2016, às 09:30 horas, para realização da auidência de instrução e julgamento"...)

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000804-73.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ARIOSTO GUERRA CRUZ
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 364902)
DESPACHO: ("Designo o dia 13 de abril de 2016 às 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento...")

16.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000093-10.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CREAN FONSECA DOS SANTOS
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9389)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Designo o dia 13 de abril de 2016, às 09 horas 00 minutos para reaalização de audiência de instrução e julgamento"...

16.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001170-78.2015.8.18.0042
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NEIDE BARROS CAVALCANTE LEAL, ELIENE BARROS CAVALCANTE LEAL
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3874)
Réu:
Advogado(s):
Indefiro A.J.G.Conforme requer o Ministério Publico às fls. 34/36, intime-se a requerente para, em 15 (quinze) dias, valorar corretamente a causa, adequando o valor da ação ao valor econômico que ela representa, ou retificando justificadamente o valor a ela conferido, comprovando o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, artigo 290).Decorrido o prazo para resposta, voltem-me conclusos

16.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000158-92.2016.8.18.0042
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: CINOBELINA MARIA ELVAS BARJUD
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229)

Réu:
Advogado(s):
Indefiro A.J.G.Conforme requer o Ministério Publico às fls. 14/19, intime-se a requerente para, em 15 (quinze) dias, valorar corretamente a causa, adequando o valor da ação ao valor econômico que ela representa, ou retificando justificadamente o valor a ela conferido, comprovando o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, artigo 290).Decorrido o prazo para resposta, voltem-me conclusos.

16.63. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001070-21.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOÃO FRANCISCO CHAGAS
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: TELEMAR - PI
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

16.64. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002143-81.2015.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. P. D. S. R. M.
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440/93)
Réu: F. D. A. E. D. M.
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
DESPACHO: Em face da ausência de sala para a realização da presente audiência de instrução e julgamento, redesigno-a para o dia 26 de abril de 2016, às 9:00horas, no Forum Local. Intime-se o autor, através de seu procurador, via DJE, para comparecer à audiência trazendo as testemunhas arroladas às fls.06. Intime-se a parte requerida, o seu advogado, para que compareçam a audiência acompanhado das testemunhas arroladas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 6 de abril de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

16.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000064-27.2005.8.18.0044
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Requerido: PERICLES PIRES CHAVES, MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: "... Considerando a notícia do falecimento da parte requerida, com a devida juntada da certidão de óbito nos autos, e, acenando pela possibilidade de ressarcimento ao erário, determino a suspensão do processo, na forma do art. 265, inc. I, e § 1º, CPC, até a habilitação dos sucessores e regularização da representação processual. Para tanto, deve a parte requerente socorrer-se do adequado procedimento, possivelmente daquele previsto no art. 1055 do CPC. Intimem-se para cumprimento do exposto acima..."

16.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000074-71.2005.8.18.0044
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Requerido: MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: "... Considerando a notícia do falecimento da parte requerida, com a devida juntada da certidão de óbito nos autos, e, acenando pela possibilidade de ressarcimento ao erário, determino a suspensão do processo, na forma do art. 265, inc. I, e § 1º, CPC, até a habilitação dos sucessores e regularização da representação processual. Para tanto, deve a parte requerente socorrer-se do adequado procedimento, possivelmente daquele previsto no art. 1055 do CPC. Intimem-se para cumprimento do exposto acima..."

16.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000088-60.2002.8.18.0044
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Suplicante: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI, ADALBERTO VALENTE BARRETO
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Suplicado: EURIMAR NUNES DE MIRANDA, SILVIA GUERRA MOREIRA AGUIAR BARRETO
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DESPACHO: "... Avaliando o atual trâmite processual, pude constatar que não foi observado o rito da Lei 8429/92, eis que na inicial há imputação de ato de improbidade administrativa aos requeridos. A fim de observar as regras processuais, especialmente a do § 7.º do art. 17 da mencionada lei, chamo o feito à ordem e passo a considerar as peças, de fls. 137/149 e 151/154, como primeira manifestação das partes requeridas. Avaliando então os argumentos e a documentações apresentadas, considerando que não foi demonstrada, de plano, a inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, resolvo acolher a peça exordial. Intimem-se da decisão e citem-se para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários e urgentes..."

16.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE PUBLICAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000008-18.2010.8.18.0044
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Requerente: LUCIMAR DE LIMA SILVA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS JESUS SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: "... LUCIMARA DE LIMA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS JESUS SILVA, por meio da Defensoria do Estado do Piauí, intentaram os presentes embargos contra a sentença proferida nos autos da ação de homologação de acordo extrajudicial, alegando que houve omissão na sentença quanto ao ponto do reconhecimento da paternidade de um dos filhos, MAURÍLIO DE LIMA SILVA. Decido. Acertada a manifestação do embargante. De acordo com a pretensão expressa no acordo firmado entre ambos os solicitantes, em fls. 04/05, assinada devidamente pelas partes, que são maiores e conscientes de seus atos, ocorreu o reconhecimento da paternidade do filho, MAURÍLIO DE LIMA SILVA, em fls. 04: o segundo transator já registrou Maria Aparecida como filha e neste ato reconhece Maurílio como sendo seu filho.. Desta feita, resolvo acolher os embargos para modificação da parte dispositiva da sentença, com base no artigo 535, II, do CPC. Retifico, portanto, a parte omissa, no qual deve constar o reconhecimento da paternidade do segundo transator, com relação ao filho MAURÍLIO DE LIMA SILVA, fazendo, então com que oficie o cartório competente para as providências necessárias, oriundas deste provimento judicial. Altere-se o registro da sentença. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

16.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000273-10.2016.8.18.0044
Classe: Embargos à Execução
Autor: ABATEDOURO J.K. LTDA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: BANCO DO NORDESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO processo 0000254-48.2009.8.18.0044: "...O processo está parado há tempos, sem qualquer movimentação efetiva ao processo propriamente dito. Deixa-se claro que o atual magistrado desta comarca acabara de assumir a mesma, diante da promoção por merecimento da entrância inicial para esta de entrância intermediária, constatando inúmeros processos com a mesma problemática. Desta feita, chamo o processo à ordem para a Secretaria deste Juízo desentranhar as fls. 32/51, destes autos e dar origem a outro processo, de forma independente, mas apensados. Frisa-se que pelo Manual de procedimentos de distribuição, aprovado pela Corregedoria de Justiça do TJPI em 24 de julho de 2014, em fls. 06, determina que os embargos à execução seja processado e juntado em apartado, com distribuição e **PAGAMENTO DE CUSTAS**. Cumpra-se! Após, voltem os autos conclusos!..

16.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000120-11.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES, LAUDINATEL BARBOSA DOS SANTOS, VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Intime-se a Ré VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES através de seu advogado constituído nos autos, Dr. ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (OAB/PI 13267) para apresentar Alegaçoes Finais no prazo de Lei..

16.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000834-68.2015.8.18.0044
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: NILMAR VALENTE DE FIGUEIREDO, BENJAMIM VALENTE FILHO, SIMONI SUELY CHAVES VALENTE SOARES, MARIA DO SOCORRO DE M. CHAVES CARVALHO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: "... Diante da decisão do TJPI, juntada aos autos em fls. 339/343, suspendendo os efeitos da decisão liminar tomada nos autos desta ação de improbidade administrativa, por este Juízo, no que tange ao requerido NILMAR VALENTE FIGUEIREDO, fica realizado o desbloqueio no sistema BACENJUD, dos valores anteriormente bloqueados, quanto a este, nos moldes da decisão do Juízo ad quem. Expedientes necessários. Intimem-se as partes interessadas para tomar ciência deste despacho, via DJ/PI, na forma da lei..."

16.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000117-08.2005.8.18.0044
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Requerido: PERICLES PIRES CHAVES, MARIA MADALENA MOURA CHAVES
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: "... Considerando a notícia do falecimento da parte requerida, com a devida juntada da certidão de óbito nos autos, e, acenando pela possibilidade de ressarcimento ao erário, determino a suspensão do processo, na forma do art. 265, inc. I, e § 1º, CPC, até a habilitação dos sucessores e regularização da representação processual. Para tanto, deve a parte requerente socorrer-se do adequado procedimento, possivelmente daquele previsto no art. 1055 do CPC. Intimem-se para cumprimento do exposto acima..."

16.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000066-52.2009.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MANOEL SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, através de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias se manifestar acerca da petição de documentos de fls. 405/421, bem como para requerer o que entender de direito

16.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000231-89.2015.8.18.0045
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LUIS GUSTAVO COSTA LEMOS, INGRID GABRIELE DA SILVA LEMOS, CELIA MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MAYKE KELSON VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8237)
Executado(a): LUÍS PAULO DA COSTA JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado RONNEY IRLAN LIMA SOARES (OAB/PI 7649) para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da contraproposta apresentada às fls. 49/50.

16.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000461-34.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JESSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088)
Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação apresentada, conforme art. 351 do NCPC.

16.76. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000917-81.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEONICE GALDINO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ATALIBA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
DESPACHO: "Designo para o dia 25/05/2016, às 09:10 horas, a realização da Audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação."

16.77. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000046-17.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DESPACHO: "Designo para o dia 25/05/2016, às 09:30 horas, a realização da Audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação. Intime(m)-se o (s) advogado (s) se for o caso."

16.78. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000336-66.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: V. R. P., N. P. G.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: J. V. F. P. S.
Advogado(s): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
DESPACHO: Designo para o dia 24 / 05 / 2016, às 11:50 horas , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

16.79. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-57.2015.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANKLIN BRUNO ALVES DE MELO, MAURA OLIVANI MELO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Designo para o dia 25/05/2016, às 08:30 horas, a realização da Audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação.

16.80. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000950-71.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: J. E. B. M.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: J. L.
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
DESPACHO MANDADO: "Designo para o dia 25/05/2016, às 10:50 horas, a realização da Audiência de Conciliação, e coleta do material genético necessário para exame de DNA. Intime(m)-se o (s) advogado (s) se for o caso."

16.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000410-54.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOAO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000723-15.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO WILSON MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000208-77.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA FERREIRA MIRANDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000684-52.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BERNARDO CORREIA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente

feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000310-02.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JORGE DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000358-58.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA IZABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000427-90.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WILSON BEZERRA MACHADO, MARIA DA PAZ VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000174-05.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000189-71.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000289-26.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IZABEL ALVES DE BRITO MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000362-95.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000256-36.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARIOLANO RABELO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000431-30.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000721-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000234-75.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO VICENTE FELIZARDO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000283-19.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MATILDE MARCIANO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000726-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000395-85.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDNALDO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000417-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDRÉ FERREIRA MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000733-59.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000391-48.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE EDILSON ARAUJO SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do

presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000210-47.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VITURINO LEANDRO DE SOUZA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000383-71.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000232-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NOÉ FÉLIX DOS SANTOS NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000400-10.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS EVANDRO MAGALHÃES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta

forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000286-71.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000686-22.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000267-65.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: THEODORO VIRIATO BOAVENTURA
Advogado(s):
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000501-47.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE MARIA DE MOURA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a

suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000473-79.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000361-13.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE NAZARÉ SOUSA FEITOSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000235-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS JOSE DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000413-09.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA GOMES NUNES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de

abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000359-43.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMILSON ALVES MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000175-87.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000375-94.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITO MESSIAS DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000166-28.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000321-31.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000398-40.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL FLORINDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000263-28.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MOACIR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000281-49.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000367-20.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE IVAN DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000262-43.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000282-34.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEBASTIÃO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000418-31.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MIRANDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000242-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA AMÉLIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000336-97.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000978-75.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLODOVEU FONTENELE DE BRITO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000729-22.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSEMAR DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000305-77.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA NEUZA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº

2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000374-12.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO ALVES DA CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000327-38.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000390-63.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE RIBAMAR DE AGUIAR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000304-92.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-B), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente,

cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000812-72.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEDA MARIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000122-09.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CARLOS SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000329-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA JOSE MACHADO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000270-20.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ZILDA DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Eu Rolmes José

da Silva, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso.

16.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000114-03.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO MATIAS DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: O ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000462-50.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000942-67.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA DE FATIMA PEREIRA, ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
Requerido: O ESTADO DO PIAUÍ, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000220-91.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SIQUEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000183-64.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000380-19.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM FERREIRA DANIEL NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000082-95.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FELIPE ALVES NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000357-73.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ERISMAR DA SILVA SOUZA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000438-22.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIANO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000984-82.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLODOALDO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000416-61.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000806-65.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ ARTEIRO SILVA AURELIANO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000113-18.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO RAIMUNDO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000135-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GEOVANIO BEZERRA MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000082-95.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FELIPE ALVES NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000983-97.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000129-98.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):

DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000218-24.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JORGE ALVES DA CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JONITON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000143-82.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSEFA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000255-51.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ALVES CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000181-94.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MARIA CLEMENTE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº

2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000356-88.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELENILDA ALCANTARA DE PAULO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000343-89.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA CECÍLIA MACHADO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016. Eu Rolmes José da Silva, Analista Administrativo, Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000405-32.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. ... Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, o digitei."

16.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000137-75.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a

suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000132-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAUCÍLIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000414-91.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO MANOEL FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000186-19.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL CORREIA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000138-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO MACHADO PONTES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial -

designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000120-39.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000421-83.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TOMAZ VENANCIO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000148-07.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADELAIDE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000187-04.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000488-48.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO ANTONIO DE AZEVEDO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000434-82.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000990-89.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ERISMAR VIEIRA MUNIZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000903-36.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000386-26.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ CORREIA DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000401-92.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000439-07.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADÃO HERMÍNIO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000819-64.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CARMELITA DE SIQUEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000136-90.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: MARIA ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000972-68.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CECÍLIA ALVES MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000741-70.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OVIDIO TEODORO DA SILVA, MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO ARAÚJO, RAIMUNDA ANA DA CUNHA, MANOEL VICENTE DE SOUSA NETO, MARIA MARCELA DE ALBUQUERQUE MACHADO, MARIA ODETH DE OLIVEIRA, MARIA ELZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, VALTER CAMELO DE PINHO, LEANDRO DE CARVALHO VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000144-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO PATROLINO ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO:"Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial -designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000687-07.2013.8.18.0046

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FELIX SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000127-31.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DEILSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000901-66.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DAMASIO EDSON DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000979-60.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLODOMIR DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000685-37.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000360-28.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000992-59.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDGAR MACHADO VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000162-88.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OTÁVIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000372-42.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NEUSA ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do

presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000141-15.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000180-12.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BENTO ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000493-70.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BRAULINO MORAIS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000276-27.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 6647-B)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério

Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000241-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000389-78.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DA COSTA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000765-69.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE PINHO GALENO FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000446-96.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALBA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma

requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000128-16.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MACHADO VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000347-29.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE PINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000142-97.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADRIANA MARIA MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000810-05.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000125-61.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA MARQUES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000412-24.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO RIBEIRO MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000178-42.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA TIMOTEO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000153-29.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGOS FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), JONILTON SANTOS LEMOS JR.(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000688-89.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS ANDRÉ DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000123-91.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CARLOS VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000334-30.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000688-89.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS ANDRÉ DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000915-50.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: EDMUNDO CORREIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000121-24.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DE PINHO ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000023-15.2009.8.18.0046
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI, ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B)
DESPACHO: do teor seguinte: Intime-se Almeida e Costa Advogados Associados para se manifestar sobre documentos de fls. 321/458. E, pra constar Eu, José Maria do Bonfim Júnior, Analista Judicial, designado por Portaria da Corregedoria/CEAS, digitei.

16.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000497-10.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000993-44.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDGAR PASSOS DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a

efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000126-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000163-73.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITO ALVES RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000185-34.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SALUSTIANO DOMINGOS PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000370-72.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo

constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000130-83.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA DOS SANTOS PERIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000373-27.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BATISTA DE PINHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000899-96.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FILOMENA GOMES DA FONSECA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000411-39.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALICE PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial,

designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000404-47.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO FERREIRA LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000170-65.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FELIPE DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000987-37.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE BRITO VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000888-67.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONRADO VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000164-58.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA OLIVINDO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000176-72.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA LIMA MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000314-39.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GENESIO LEOCADIO MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000081-13.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO CORREIA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000388-93.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS MANOEL PEREIRA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000229-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000171-50.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO ELINALDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000241-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000287-56.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000760-76.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ BARROS MACHADO, FRANCISCO JOÃO FILHO, VALDEMAR SOUSA DA SILVA, VALDEMAR FRANCISCO TEMOTEO, RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES, JOSÉ DE BRITO DO VALE, JOÃO DE BRITO MACHADO, VALTER DA CUNHA VAZ, ROSA ALVES DOS SANTOS, EDIVAN DE FREITAS BATISTA, DOMINGOS RAIMUNDO DE ARAÚJO, VALDENIR ARAÚJO CORREIA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000440-89.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DIONIZIO LOPES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000472-94.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000334-30.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000121-24.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DE PINHO ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000443-44.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMUNDO CAETANO MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000430-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000757-24.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BEZERRA DA CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS DE ALMEIDA, FRANCISCA MESSIAS DA SILVA,

FRANCISCO FÉLIX DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ VERAS PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, FRANCISCO MONTAL VERAS PEREIRA, FRANCISCA DE FÁTIMA GOMES, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000229-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000758-09.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, ANTONIO PORTELA DE CARVALHO, JOSÉ DOS SANTOS COSTA, JOSÉ ALVES DA SILVA, JOÃO ALVES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA, ROSA MARIA VIEIRA PEREIRA, JOSÉ WILLIAM DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000440-89.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DIONIZIO LOPES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000150-74.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000268-50.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001516-51.2014.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA GOMES
Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)
DESPACHO: que foi redesignado para o dia 12/04/2016, às 08h:00min, para a realização da audiência de Oitiva das testemunha(s) de acusação e defesa e Interrogatório do(s) Réu(s), neste Fórum de Justiça. Cumpra-se, Cocal(PI), 10 de novembro de 2015. ? Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito ? E para constar, Eu, Janaína Francisca Oliveira da Silva, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 06 de abril de 2016.

16.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000379-34.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000424-38.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDILSON BEZERRA DA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do

presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000349-96.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VERA LUCIA BEZERRA DE BRITO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000409-69.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA CLAUDIA RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000423-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA SALETE DE AMORIM
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000727-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE GARCIA DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta

forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000456-43.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000154-14.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000177-57.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ GONZAGA CORREIA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000131-68.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARMANDO JOSÉ VERAS RABELO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se.

Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000912-95.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DIOGENES VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000388-93.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS MANOEL PEREIRA
Advogado(s):
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000420-98.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE NILSON DE MOURA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000330-90.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REGINALDO MACHADO VERAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000084-65.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000306-62.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000991-74.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EXPEDITA PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000345-59.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIANE MARIA MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000974-38.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CHARLES DO NASCIMENTO CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000627-68.2012.8.18.0046
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS E AMIGOS DE VÍTIMAS DA CATASTROFE PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE ALGODÕES - AVABA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000287-56.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000139-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000986-52.2011.8.18.0046

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA MARIA MACHADO DE AMORIM
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000167-13.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000973-53.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CESARIA MARIA DE ARAÚJO FREITAS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000171-50.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO ELINALDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000402-77.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000419-16.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 3 de novembro de 2015 - Rolmes José da Silva - Analçista Administrativo designado por portaria CGJ/CEAS

16.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000814-42.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROMÃO JOSÉ MACHADO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000309-17.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000275-42.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 6647-B)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a

suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000985-67.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA MARIA DOS NAVEGANTES CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000455-58.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO BATISTA DE CASTRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 7104), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000188-86.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000134-23.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DOMINGOS PERIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública

ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000976-08.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSÉ DE BRITO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000977-90.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BIBIANO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI -EMPRESA DE DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A., O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000474-64.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ERISMAR DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lid versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 06 de abril de 2016 Rolmes José da Silva - Analista Administrativo Designado por portaria CGJ/CEAS.

16.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000900-81.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARTUR CORREIA DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos

autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000408-84.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE OSMAR RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Carlos Augusto Arantes Júnior. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal. Eu, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, Auxiliar Judicial, designada por portaria da Corregedoria/CEAS, o digitei.

16.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000392-33.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO RAIMUNDO DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: "Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspensão do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida.Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.Cumpra-se". Eu, __, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial - designada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e subscrevo.

16.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000338-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS NAVEGANTES ALVES GOMES
Advogado(s):
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 0013.0001.004550-6, determinou a suspensão desta, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nesta já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Marlini Suely Chaves Braz e Silva ? Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS

16.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000130-82.2013.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JACOB FRANÇA DE SOUSA
Advogado(s): DÁRIO SÉRGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563)
Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
SENTENÇA:
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o PEDIDO inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, esses últimos fixados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, suspensa a exigibilidade de tais verbas, em

decorrência da gratuidade da justiça deferida inicialmente, com fundamento no art. 12 da Lei n. 1.060/50.

16.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000089-47.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TIAGO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: NOROESTE VARIEDADES
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
SENTENÇA:
SENTENÇA:
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pleitos autorais, extinguindo o feito SEM resolução do mérito com supedâneo no art. 267, inciso VI, do CPC. Por força da sucumbência, arcará a parte autora com a verba honorária que, atento aos parâmetros do art. 20, §3° do CPC, fixo em R$ 300,00, bem como as custas e despesas processuais, cuja exigibilidade icara suspensa, diante da gratuidade da justiça concedida, com fulcro no artigo 12 da Lei n° 1.060/50.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

16.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000056-57.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO CAMPOS BRANDÃO MATOS
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
SENTENÇA:
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para condenar o Municipio de Conceição do Canindé na obrigação de pagar à árte autora a gratificação natalina e do 1/3 de férias referente aos exercícios de 2013 e 2014, cujo valor total da condenação corresponde a quantia de R$ 1.869,32 acrescido de correção monetária pelo IPCA - Índice de Preço ao consumidor amplo e com incidência de juros de mora de acordo com a remuneração básica da caderneta de poupança, contados desde o inadimplemento (art. 397, CC).
Deixo de condenar o Município em verbas honorárias em virtude da aplicação do rito sumaríssimo, com fundamento no art. 27 da lei n. 12.153 c/c art. 55 da lei n. 9.099/95.
Isento de custas judiciais, nos termos do art. 5º, III da lei Estadual n. 4.254 de 27/121/1988.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, em função da condenação ser inferior a 60(sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC), bem como em razão da demanda ter sido submetida ao rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (art. 11, da lei n. 12.153/2009), conforme entendimento do STJ. Decorrido o prazo legal sem que tenha sido interposto eventual recurso, certifique-se o transito em julgado.

16.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000291-90.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MAURA SALVADORA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado da parte requerente, sobre o Laudo Pericial, juntados aos presentes autos, às fls. 81/82.

16.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000031-82.2008.8.18.0092
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANA GERTRUDES DE CARVALHO, ANAILDE RIBEIRO DA COSTA ALVES, BARTOLOMEU ROGERIO NETO, BENEDITA PERPETUA GOMES, CÂNDIDA RIBEIRO DE CARVALHO, CLEIDINÁ RIBEIRO DA SILVA, CLEONICE VOGADO ROGERIO, CREUZA NUNES SILVA, DARCY DIAS DE CARVALHO, DORILEIA RODRIGUES DO AMARAL, DOURALINDA VOGADO RIBEIRO, EDNA MARIA DE OLIVEIRA, ELIANE TORRES CORREIA, ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO, ESMERALDA DOS SANTOS DIAS, ESMERITA DIAS TUPINAMBA, EVENICE BENEDITA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA COSTA, GARDÊNIA FERREIRA CASTRO SANTIAGO, GESILEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, GILVANICE JACOBINA FERNANDES LOBATO, IDALECIA BENEDITA DA SILVA, IDALINA GOMES DOS REIS, ILDA BUENO DE OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA BARROS ROCHA LOUZEIRO, IZAILDE DE SOUSA ALVES, JOAO FRANCISCO PEREIRA JACOBINA, JONECI RIBEIRO DE CARVALHO, JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA, JOSE VOGADO NETO, JOSILENE ALVES DE SOUZA, LEIDINÁ MENDES DE OLIVEIRA, LEILA PEREIRA DE SOUSA, LIDAURACI NUNES BARRETO, MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DANTAS, MARIA DE LOURDES VOGADO, MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO BISPO, MARIA DIVINA GOMES DA SILVA, MARIA FILOMENA FERREIRA, MARIA MENDES NUNES, MARIA NUNES BARRETO, NEUDILENE PEREIRA FERNANDES, REGINA VOGADO GUERRA, ROSELITE MATIAS DE OLIVEIRA, SIDERSON ALVES GONZAGA, SILVANIA ROMERIA DUQUE, SONIA MARIA PEREIRA JACOBINA, VALTINA FERNANDES DE CARVALHO, VANAIDE RIBEIRO NUNES, WELTON MENDES OLIVEIRA, ZILDETE PEREIRA DIAS, ZORAIDE FERNANDES DE OLIVEIRA, ZURILENE ALVES VARGAS
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170/80)

Executado(a): MUNICIPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o causídico dos autores para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias,, sob pena de ser constituido novo patrono nos presentes autos.

16.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000356-48.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BRENDO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de DEMEI LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON. OAB/PI N° 11.157 E ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI N° 11.516 para PROCEDER COM A DEFESA do acusado ANTÔNIO BRENDO LOPES DA SILVA no prao de lei. para constar, Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 7 de abril de 2016.

16.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000455-52.2014.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor do fato: FRANCISCO MACELO DE SOUSA
Vítima: Manoel de Sousa
DESPACHO:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr (a) Advogado (a): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES OAB/PI 6495, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/04/2016 às 11h: 30min, a ser realizada no átrio do fórum local na sala das audiências, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 07 de Abril de 2016.

16.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000633-98.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BACELAR MENDES FRAZÃO
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
EDITAL E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
Proc. 000633-98.2014.8.18.0048
NATUREZA: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRANSITO.
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOURA
REQUERIDO: DPVAT
O(a) Secretário (a) a ara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA OS Srs. Drs. EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA OAB/PI 12497 Para apresentar a replica a contestação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 07 de abril de 2016. E para constar eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

16.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000268-10.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 24v. Cumpra-se.

16.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000006-28.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GISELDA MARIA SALES TEODORO COSTA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Réu: JOSÉ EGYDIO ZOTELLI, JÉSSICA ZOTELLI, VALTINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em Correição. Designo audiência de tentativa de conciliação, com a presença das partes e de seus Advogados, na forma solicitada às fls. 87 - para o dia 27 de junho do fluente ano, às 14:00 horas, no Fórum local Intimem-se, no que for cabivel. servindo o presente de mandado. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 6 de abril de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

16.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000546-39.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GERALDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO- BCV
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 03/11/2016 às 10h45min, audiência de conciliação, instrução e julgamento. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de março de 2016.

16.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000067-75.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGAS MARIA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002068-67.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ANASTACIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002025-33.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA LUIZA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002071-22.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002035-77.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO SABINO DE CARVALHO, BANCO BMG S.A
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:

Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000908-12.2012.8.18.0050
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ROBERTO DENIS CARVALHO LAGES
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica o Sr. advogado FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96), intimado da sentença de fls. 16 cuja parte final segue transcrita: "É o relatório. Decido. A restituição de coisas apreendidas no curso do inquérito ou da ação penal é condicionada à comprovação de três requisitos simultâneos: propriedade do bem pelo requerente (art. 120, caput, CPP), ausência de interesse no curso do inquérito ou da instrução judicial na manutenção da apreensão (art. 118 CPP) e não estar o bem sujeito à pena de perdimento (art. 91, II, CP). Na espécie, o requerente não logrou êxito em demonstrar ser o titular do domínio do bem pretendido, não sendo, assim, possível, deferir o pedido formulado. Pelo exposto, indefiro a pretensão restitutória. P.R.I.

16.312. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000303-27.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RIBEIRO PINTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.313. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002084-21.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000179-44.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA BERNARDA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000220-11.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000324-08.2013.8.18.0050
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA
Advogado(s):
Réu: LUIS DA SILVA MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor do fato Luis da Silva Melo Intimado através de sua advogada Dra. LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA, OAB/PI Nº 7158, a comprovar o pagamento da 3ª parcela da prestação pecuniária referente a transação penal celebrada.

16.317. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002357-97.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA BERNARDA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000276-44.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA BERNARDA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.319. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000174-22.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA FONTINELE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.320. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000279-96.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JULIO TEODORO DE AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial

e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.321. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001506-58.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.322. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002079-96.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.323. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000226-18.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RIBEIRO PINTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001198-90.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CARVALHO SÁ
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
Réu: BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA- COMPRA CERTA BRASTEMP, N.GUEDES REPRESENTAÇÕES
Advogado(s): ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP Nº 154.694)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/08/2016 às 10h30min. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de março de 2016.

16.325. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002078-14.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA BATISTA SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.326. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000225-33.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MORAES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.327. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002030-55.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.328. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000287-73.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000289-43.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE PAULINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.330. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000277-29.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.331. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000250-46.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTO S/A)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.332. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000201-05.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARQUES DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.333. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002400-34.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000548-09.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GERALDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 03/11/2016 às 10h30min, audiência de concilição, instrtução e julgamento. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de março de 2016.

16.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002054-83.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA MADALENA BATISTA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 07 de abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de abril de 2016.

16.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000877-84.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: FIDC IPANEMA II, CARTÃO MARISA

Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 03/11/2016 às 10h15min, audiência de concilição, instrtução e julgamento. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso.

16.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000273-89.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE RODRIGUES OTAVIANO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000206-27.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE LISBOA BRITO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Esperantina, de ordem do MM Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 06 de Abril de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 07 de Abril de 2016.

16.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000137-05.2010.8.18.0050
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Indiciado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FILHO
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de EUGENIA GOMES DA SILVA e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE VARZEA REDONDA, , ESPERANTINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto e o que mais dos autos consta, declaro extina a punibilidade do acusado RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FILHO, já qualificado, nos termos do art. 107, IV, do CPB c/c art. 109, VI, todos do CPB". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 7 de abril de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

16.340. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002397-48.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ALEXSANDRO RAMOS PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a advogada da parte requerente intimada para apresentar a localização atualizada do bem a ser apreendido, uma vez que, conforme certidão de fls. 42-v, o nem o veículo e nem o requerido foram localizados, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.341. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001041-86.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ISRAEL DA SILVA BRITO
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
DESPACHO: " Rh. audiência preliminar (art. 331, CPC) para o dia 04.05.2016, às 10h30min. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano, 14.10.2014. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito."

16.342. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000459-18.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ZACARIAS JOSE NUNES JUNIOR, LETICIA LAIZ ROMÃO MAZUAD
Advogado(s): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12161)
DESPACHO: ... Designo para o dia 10/05/2016, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, a realização da audiência de instrução. ...

16.343. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000468-97.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUANDA DIAS DE FIGUEIREDO (OAB/PI Nº 4998)
Executado(a): JONAILSON ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, GEORGE FRANKLIN RAMALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Junte-se aos autos o resultado das requisições feitas via Infojud, dando-se, em seguida, vistas ao Exequente, por cinco dias, para manifestação.

16.344. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001802-88.2011.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ADÃO PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Audiência de instrução para o dia 03.05.2016 às 11h30min.Intime-se as partes. Floriano,PI, 24.07.2014. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito."

16.345. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002905-28.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, HOSPITAL JOÃO PAULO II, LUIZ HERONT ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176), ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
ATO ORDINATÓRIO: de fls. 249 a seguir transcrito: "Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 244/248, no prazo de 10 (dez) dias."

16.346. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001385-67.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Réu: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, REP. POR VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: " ATO ORDINATÓRIO. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, do CGJ/PI) Designo para o dia 03.05.2016, às 12h00min, para realização de audiência de conciliação. FLORIANO, 17 de março de 2015. ADRIANO BARBOSA SOARES, Oficial de Gabinete."

16.347. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000411-25.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA AUGUSTA DE SOUSA
Réu: JOSE BORGES DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (**DIA POR EXTENSO)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA AUGUSTA DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA MANOEL ROQUE DE ARAUJO, FLORIANO - Piauí em face de JOSE BORGES DE

CARVALHO, Brasileiro(a), filho(a) de ISABEL ROMANA DE CARVALHO , residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para formação da relação jurídica processual. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de março de 2016 (28/03/2016). Eu, ____, Aldefran de Sousa Reis, Técnico Judicial, digitei, subscrevi e assino.

16.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000173-36.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RENATO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Havendo a necessidade de produção de prova testemunhal, aprazo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2016 às 15h:00min. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas em 15 dias, devendo as partes observarem o disposto no art. do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Francinópolis, 4 de abril de 2016. Renato Levi Dantas Jales. Juiz de Direito.

16.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000107-88.2015.8.18.0051
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: FRANCISCO HENRIQUE COSTA DE SOUSA
Advogado(s): VALDECI LEITE ALENCAR(OAB/CEARÁ Nº 13375)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 27 / 04 / 2016, às 10h:10min , a realização de audiência preliminar do art. 72 da Lei 9.099. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. 2. Advirto que o autor do fato deverá comparecer à audiencia designada acompanhado de advogado (FONAJE 09). 3. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente proceda a INTIMAÇÃO necessária. 4. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. 5. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2016. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS".

16.350. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000125-22.2009.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GESSE MANOEL DA ROCHA
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8822-A)
[...] 3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o réu GESSE MANOEL DA ROCHA pela prática do crime previsto art. 302, caput c/c parágrafo único, IV, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.503/97), passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.
3.1. DOSIMETRIA DA PENA
PRIMEIRA FASE:
Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima.
Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie.
Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente.
A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é favorável, não sendo demonstrado nos autos comportamento diverso.
Não há elementos nos autos para análise da personalidade do acusado, sendo, por essa razão, considerado favorável ao réu.
Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes. Sendo esta normal à espécie.
A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais além das já previstas no tipo penal.
O comportamento da vítima em nada influenciou na pratica do delito.
Não há previsão de pena pecuniária no art. 302 da Lei nº 9.503/97.
Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de detenção e a suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, tendo em vista dos as circunstâncias do art. 59 do CP serem favoráveis.
SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal.
Compulsando os autos, inobservante o pleito da defesa, impossível a aplicação da atenuante de confissão pelo fato de o réu não ter confessado a prática delituosa, razão pela qual mantém-se a fixação da pena em 02 (dois) anos de detenção e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor.
TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena.
Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção.
Aplico a causa de aumento do inciso IV do parágrafo primeiro do art. 302 da Lei nº 9.503/97, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), ficando a pena em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção e a suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor.
Não há causa especial de diminuição.
Assim, para o delito em questão, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção e a suspensão da habilitação para

dirigir veículo automotor.
Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, a saber:
1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e
2) Realização de depósito judicial em conta judicial a ser informada quando da realização da audiência admonitória no valor de R$ 3.000,00, a serem utilizadas conforme disposição do Provimento 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça e Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça.
Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o cumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adote-se as seguintes providências:
a) inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados.
b) Suspenda-se os direitos políticos do Réu enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral.
c) Oficie-se ao DETRAN/PI para que tome ciência da suspensão da habilitação do réu para dirigir veículos automotores, durante o período de cumprimento da pena.
Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais.
Transitada em julgado, dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença, conforme preceitua a Lei de Execuções Penais e a Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e seu patrono.

16.351. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001320-32.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA, ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
[...] Isto posto, com fulcro nos artigos 311 e seguintes do CPP e demais fundamentos acima e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, mantendo-se a prisão preventiva.
Ciência desta decisão ao Ministério Público.
À Secretaria Judicial para proceder às providências necessárias à realização da audiência designada.
Intimem-se.
Cumpra-se.

16.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000794-70.2012.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAERTE ANTÔNIO DE MOURA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152/94-A); GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA(OAB/CEARÁ Nº21.458-A)
Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 195, intimando-se o réu, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre a devolução da correspondência solciitando esclarecimentos ao perito (fl. 193), requerendo o que entender de direito.
Ademais, tendo em vista a apresentações de alegações finais pelo Ministério Público, intime-se a defesa para, no mesmo prazo, apresentar seus arrozoados finais.
FRONTEIRAS, 6 de abril de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

16.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000162-96.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VANESCO THOMAZ SILVA LIMA SANTOS
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Executado(a): ODAIR DELFINO DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 29/04/2016, às 10:30 horas, a realização da audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

16.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000161-14.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SANDERSON ALVES MARTINS
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Executado(a): CONSTRUTORA PAULO BASILIO LTDA -ME
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 29/04/2016, às 11:300 horas, a realização de audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

16.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000158-59.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Réu: DIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 29/04/2016, às 11:00 horas, a realização de audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

16.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000634-34.2015.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: FRANKLIM RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526), LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
DESPACHO: Apresentar as alegações finais da parte ré, prazo de lei.

16.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000406-59.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
Requerido: ADALBERTO MARINHO DOS ANJOS FILHO
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
DESPACHO: Designo o dia 15/07/2016, às 10:00 horas, a realização de audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

16.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000014-85.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS SIQUEIRA CELESTINO, JOSÉ CLEYTON DA SIULVA CARVALHO
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658), WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
DESPACHO: Apresentar as alegações finais, prazo de lei.

16.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000163-81.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VANESCO THOMAZ SILVA LIMA SANTOS
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Executado(a): JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 29/04/2016, às 10:00 horas, a realização de audiência de conciliação, intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

16.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000101-41.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS DANIEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu: DAKOTAPARTS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo para o dia 14/07/2016, às 10:30 horas, a realização de audiência de conciliarão. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
GUADALUPE, 5 de abril de 2016

16.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000195-86.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IONE SILVA ALMEIDA SOLON
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: A CREDINORTE MOVEIS LTDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria da audiência de conciliação que foi designada para o dia 28/04/2016, às 13:30 horas. Do que fiz este termo.

16.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000458-55.2015.8.18.0053
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CRUZ NOLETO, MARCELIA NOLETO MACHADO, JOSEANE DA CRUZ NOLETO, JOÃO BATISTA DA CRUZ NOLETO, ELINDA MAGDA DE SOUSA NOLETO, JUSCELINO DA CRUZ NOLETO, PALMIRA BRITO SANTANA NOLETO, JOSÉ DOS SANTOS DA CRUZ NOLETO, MARIA ELIANE MOREIRA CAMPOS NOLETO, MARIA EDITE DA CRUZ NOLETO
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Requerido: MANOEL ALVES NOLTEO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria da audiência de conciliação que foi designada para o dia 27/04/2016, às 12:30 horas.Do que fiz este termo.

16.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000608-36.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria da audiência de conciliação que foi designada para o dia 28/04/2016, às 13:00 horas. Do que fiz este termo.

16.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000186-27.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A(CREFISA)
Advogado(s):
DESPACHO: CITE-SE a parte ré, via postal ARPM (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acomanhado de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 22/07/2016, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo.

16.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000021-60.2005.8.18.0054
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARCELO LUIZ DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: LUIZ CANÁRIO DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Público, JULGO EXTINTA esta ação, o que faço com fundamento no art. 269, do Código de Processo Civil e determino que depois de cumpridas as formalidades legais e procedidas as devidas baixas, sejam os mesmos arquivados.

16.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000056-78.2009.8.18.0054
Classe: Crimes Ambientais
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Advogado(s):
Réu: JOAO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, DECRETO com base no art. 107, inciso IV, prescrita a pretenção executória do Estado bem como a punibilidade do autor do fato JOÃO MARTINS DOS SANTOS, e determino que após procedidas às comunicações devidas e, após as devidas baixas sejam os autos arquivados.

16.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000065-11.2007.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SERGIO LUIZ REGO DAMASCENO
Advogado: Dr. Samuel de Sousa Leal Martins Moura OAB/PI6369/2008
Réu: DANIEL RUFINO DE HOLANDA
Advogado: Dr. Filipe de Oliveira Rufino Borges OAB/PI 6.912/09
SENTENÇA: Do seu final transcrito: Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 269, I, c/c art. 131, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor em custas processuais e R$ 1.000,00 (mil reais) em honorários advocatícios.

16.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000148-80.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA GLORIA GONÇALVES

Advogado(s): JOÃO LUCAS MEIRELES GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11678)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI VELOX
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Para comparecerem à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **02 de agosto de 2016, às 10h,** neste Fórum local.

16.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000211-42.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANDRÉ SANTOS DE LIMA
Advogado(s): RAYLA LEAL LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9279)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Ante o acima exposto julgo improcedente o pedido da parte autora (art. 269, I do CPC).

16.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000605-83.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISILEIDE MARIA SOARES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Ante o acima exposto julgo improcedente o pedido da parte autora (art.269, I do CPC).

16.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000300-36.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): TIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
DESPACHO: PARA A PARTE REQUERENTE APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

16.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000336-78.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SCHAHIM S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do CPC.

16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000002-25.2003.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CHARLENE LUZ DA SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS SALU, HAMILTON CUSTODIO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Face ao exposto, e por tudo que dos autos constam, corroborado pelo parecer do orgão do Ministério Público, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus HAMILTON CUSTÓDIO PEREIRA ''NENÉN DE BUCHOLA'', JOSÉ GALDÊNCIO PEREIRA, VIANEI LEAL DOS SANTOS, FRANCIVALDO LEAL SANTOS e JACKSON ADRIANO BORGES BEZERRA, o que faço com fundamento nos arts. 107, IV e V do Código de Processo Penal.

16.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000150-18.2014.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: EDIVANIO VERISSIMO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
DESPACHO: Intimar o Dr. Waldemar Clementino da Silva - OAB/PI 73-B, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 03 de maio de 2016, às 10:20 Horas, nesta comarca de Isaías Coelho-PI.

16.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000154-55.2014.8.18.0097

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JENEOMAR JOSÉ DE FIGUEIREDO
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
DESPACHO: Intimar a Dra. Maria Francineide da Silva Fontes - OAB/PI nº 5626, para comparecer a audiência de interrogatório do réu, designada para o dia 03 de maio de 2016, às 10:00 Horas, nesta comarca de Isaías Coelho-PI.

16.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000043-32.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICIPIO DE VERA MENDES/PI
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
Réu: ELETRONICOS AGORAED
Advogado(s):
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a advogada **Maria Francineide da Silva Fontes**, **OAB/PI Nº 5626**, para comparecer à **audiência prévia de conciliação**, designada para o **dia 02.05.2016 às 10:30 horas**, no lugar de costume deste Juízo.

16.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000080-27.2014.8.18.0056
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dra. ALDENIRA GOMES DINIZ, OAB/PI Nº 10.784, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas processuais, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

16.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000373-02.2011.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIS NOGUEIRA GUARITA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, para pagar as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000338-42.2011.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): AURELIANO RODRIGUES DA SILVA, ANANIAS TOMAZ RAMOS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI Nº 7847-A, para pagar as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000823-03.2015.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: JAMESVAGER LOPES DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EDEMILSON KOJI MOTODA, OAB/SP Nº 231.747, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas processuais, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000068-13.2014.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE BOM FUTURO LTDA
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Requerido: AS AGROINDUSTRIA LTDA, SIDERUGICA IBIRAÇU S.A, MARCIO RAMOS MAGALHÃES
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLOVIS GOMES DE S. NETO, OAB/PI Nº 3910-B, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o despacho de fls. 137, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. conferi o presente aviso.

16.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000790-47.2014.8.18.0056
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491), LOMANTO SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7055)
Réu: JOSE WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. LOMANTO SOARES BARBOSA ? OAB/PI Nº 7055 e o Dr. LAMAC SOARES BARBOSA ? OAB/PI Nº 7491, para no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção apresentar cópias legível dos documentos mencionado às fls. 76, uma vez que indispensáveis para julgamento da causa, informando que os documentos legíveis a serem juntados são os de fls. 29, 30, 32, 34, 36, 39, 41 e 43. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. conferi o presente aviso..

16.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000106-30.2011.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): LUIZ SIQUEIRA DE MIRANDA, MARIA LUIZA DA SILVA MIRANDA, JOSÉ NUNES ROSENDO, JÚLIA RIQUES NUNES, FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, GERMINA ANDRADE DA SILVA
Advogado(s):

16.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000483-98.2011.8.18.0056
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JURACI JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s):
INTIMA o Advogado Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

16.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000333-20.2011.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS, JOÃO LUIZ MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA a Advogada Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS ? OAB/PI Nº 6744, para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000352-60.2010.8.18.0056
Classe: Inventário
Inventariante: ARLINDO MOREIRA DA ROCHA, SUELI BEZERRA DA ROCHA, ELIETE BEZERRA DA ROCHA, MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA ROCHA, JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DA ROCHA, LUIZA MOREIRA BEZERRA, ELIAS BEZERRA DA ROCHA, GILSON BEZERRA ROCHA, FRANCISCO BEZERRA ROCHA, PEDRO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2148/90)
Inventariado: FRANCISCO ALVES BEZERRA
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. NAGLLY ANGÉLICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS, OAB/PI Nº 7259/10, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o plano de partilha. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

16.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001030-02.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLÉSIO RODRIGUES CAMINHA, VANDEILSON MENDES FERREIRA, ILDENES LIMA MENDES, IVAN PEDRO DA LUZ
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: O MUNICIPIO DE ITAUEIRA-PI
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, Dr. MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS? OAB/PI Nº 12.828, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar réplica à contestação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. conferi o presente aviso

16.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000119-86.2012.8.18.0058
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DENNES ARAÚJO LUZ
Advogado(s): ADISON ALMEIDA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7605)

Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE JERUMENHA PIAUÍ
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
SENTENÇA:
sobre sentença de fl.64/65 que tem do impetrante, DENEGO a segurança pleiteada, com amparo na fundamentação final teor: "...Portanto, tendo em vista a ausência de demostração do direito liquido e certo apresentada, parte integrante deste dispositivo, e no artigo 1º da Lei 12.016, de 7 de agosto de 2009.Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se,registre-se e intimem-se. Jerumenha/PI, 5 de novembro de 2015. A) Marcos Antonio Moura Mendes-Juiz de Direito."

16.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000204-35.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: LUIZ GONZAGA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
DESPACHO: INTIMAÇÃO para se fazer presente perante este Juízo, no Forum local, sito à Rua Jonas Correia, nº 296,centro, acompanhado de seu constituinte LUIZ GONZAGA FERREIRA DO NASCIMENTO, no dia 27/04/2016 às 12:00h para audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, na forma do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

16.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001214-51.2012.8.18.0059
Classe: Monitória
Autor: DIÓGENES BRASIL GURJÃO
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: AQUANORTE - AQUACULTURA DO NORTE NORDESTE LTDA
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO MONITORIA proposta por DIOGENES BRASIL GURJÃO contra AQUANORTE Às fls. 76, pedido de adiamento de audiência efetuado pelos patronos das partes em comum acordo. Defiro o Pedido de adiamento de audiência e a redesigno para o dia 28 de abril de 2016, às 09h00min. Na sala de Audiência do fórum local. Intimações necessárias. LUIS CORREIA, 14 de março de 2016 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000154-19.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MPE
Advogado(s):
Indiciado: MARY ROSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): MARDÔNIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA(OAB/CEARÁ Nº 14175)
DESPACHO: INTIMAR para comparecer perante este Juizo no dia 27/04/2016 às 09:00h para audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe.

16.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE LUIS CORREIA
Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI
PROCESSO Nº 0000154-19.2007.8.18.0059
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Indiciado: MARY ROSE GONÇALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 363, § 1º do CPP)

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **10** (**DEZ)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MPE em face de **MARY ROSE GONÇALVES DA SILVA**, Brasileiro(a) , Solteiro(a) doméstica, natural de São Paulo/SP, filho(a) de ROSELI GONÇALVES DA SILVA , residente e domiciliado(a) na Rua Marcelo Costa, 730, Bairro Pantanal do José Walter - CEP.: 60.766-190 e/ou Conjunto Industrial, 280, Bairro Esplanada Modubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, ficando por este edital citada a parte denunciada, na forma do art. 363, § 1º do CPP, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **27/04/2016 às 09:00h** na Sala de Audiências do Fórum Local. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância e, por encontrar-se a denunciada em **lugar incerto e não sabido**, conforme certificação do Oficial de Justiça (fls., 204), foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 6 de abril de 2016 (06/04/2016). Eu, _____,(JOÃO ALVES DA SILVA FILHO),Secretario da Vara, digitei, subscrevi e assino.
Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz de Direito

16.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000239-89.2013.8.18.0060
Classe: Guarda
Requerente: OTÁVIO PEREIRA VASCONCELOS, HELOISA HELENA SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)

Requerido: JANAINA ALVES SILVA
Advogado(s):
Nos temos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de instrução e julgamento designada para do dia 12/05/2016, às 9h30. Na audiência, as partes devem produzir todas as provas que julgarem necessárias e trazer as testemunhas.

16.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000367-52.2014.8.18.0100
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: BRUNA LEAL MESSIAS, BRENDA LEAL MESSIAS, JOSÉLIA LEAL DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Requerido: JOSÉ ANTONIO MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
DESPACHO:
..."Para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de maio de 2016, às 12horas, na sala das audiências do Fórum local,sito à Rua AzariasBelchior, 855, centro, cidade de Manoel Emídio-PI.

16.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000212-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: "... Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias..."

16.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000261-16.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "...Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária prevista no Estatuto do Idoso (pedida pela parte autora). Isto porque não há pauta para inserir cerca de 700 (setecentas) audiências contestando empréstimos consignados feitos por beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) em data próxima, o que faria com que o trâmite processual perdurasse por longo tempo. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor beneficia às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10 dias..."

16.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000226-90.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SANTIDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: "... Quanto à adoção do rito sumário, verifico que ele não se adéqua à regra da tramitação prioritária. Isto porque não há pauta para inserir cerca de 400 (quatrocentas) audiências contestando empréstimos consignados em data próxima o que impediria inclusive a reapreciação do indeferimento da antecipação de tutela, se for o caso, afrontando o Estatuto do Idoso. Desta forma, o rito ordinário é o que melhor atende às partes, pois permitirá o trâmite mais célere da demanda para a parte autora, vez que o despacho inicial pode ser dado sem a designação de audiência, além de permitir à parte ré a redução dos seus custos processuais, uma vez que poderá provar a licitude dos contratos documentalmente, ou mesmo reconhecer juridicamente o pedido do autor. Diante do exposto: 1- intime-se a parte autora, por seu procurador, desta decisão. 2- cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 dias, apresente contestação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Está a parte requerida obrigada a apresentar os contratos bancários referentes ao mútuo e demais documentos que dispor no mesmo prazo, sob pena de se considerar verdadeiro que não consta no instrumento de contrato procuração pública ou particular; 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 10

dias..."

16.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000359-98.2016.8.18.0102
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: SYLLYANNE TRAJANO DA SILVA
Advogado(s): EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12521)
Réu: JONAS DE ALMEIDA ROCHA
Advogado(s):
DECISÃO: Para ciência da decisão nos autos supra conforme parte final da decisão a seguir transcrita: "... No caso em apreço, os supostos crimes foram praticados contra esposa de Vereador, no próprio parlamento municipal. O Ministério Público, ao analisar a questão, entendeu que as ofensas supostamente irrogadas não guardavam relação com o cargo de vereador e, quando este é o caso, não se aplica a imunidade material. Embora concorde com a conclusão do Parquet , discordo no que concerne à subsunção dos fatos à tese exposada. O vereador, supostamente, teria chamado outro vereador de corno em sessão legislativa no meio de debate sobre excesso de diárias e assuntos relacionados a poços tubulares. Por mais que tais manifestações possam ser injustas, somente o próprio Poder Legislativo pode sancioná-las (por juízo político, em procedimento próprio na Câmara de Vereadores), sob pena de se tolher o principal instrumento de trabalho dos parlamentares: a palavra. Dessa forma, está evidenciada a ausência de justa causa para a instauração da demanda criminal. Não havendo crime, necessário que se rejeite a peça acusatória. Em razão do exposto, rejeito a queixa-crime com fulcro no art. 395, inciso III e art. 397, III, ambos do Código de Processo Pena. Custas pela querelante. Indefiro a Justiça Gratuita, vez que como decidido em processo civil, a unidade familiar tem ampla condição de custear as despesas processuais. P.R.I. Intimem-se o querelado desta sentença, para ciência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Marcos Parente, 8 de março de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito."

16.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000095-18.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LAURA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: "... IV-APRECIAÇÃO DA PROVA - Partindo dos tópicos anteriores como pressupostos, adotou-se uma regra muito simples para julgamento, ressaltando que não houve inversão do ônus da prova. Ao despachar a petição inicial, distribuiu-se o ônus da prova da seguinte forma: caberia à parte autora apresentar extratos bancários (que não se confundem com o ?hiscre? ou qualquer documento emitido pelo INSS), demonstrando se houve ou não o depósito de valores, o saque e os descontos. Somente aí a parte requerida teria a incumbência de apresentar cópia do contrato e comprovante de transferência de valores. No caso em apreço, percebe-se que a parte autora não se desincumbiu de seu ônus. Conforme se percebeu, a parte autora não apresentou extratos de todas as contas bancárias. Como se não fosse bastante, os contratos apresentados, o passar do tempo e a inação do autor em devolver os valores recebidos evidenciam que a avença. não possui vícios de consentimento, realizando a vontade dos contratantes. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte em custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, segunda-feira, 21 de março de 2016 , às 15:01 hs. Breno Borges Brasil Juiz de Direito."

16.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000709-25.2012.8.18.0103
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
DECISÃO ?Suspendo o feito nos termos do art. 76, CPC e determino que o patrono da parte demandada, no prazo de 10 dias junte aos autos Procuração, sob pena de decretação de revelia? Intime-se o advogado da presente decisão via DJ. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Matias Olimpio 6 de abril de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito.

16.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000144-90.2014.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Em razão da correição, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de junho de 2016, às 11:00 horas.Intimem-se as partes.MATIAS OLÍMPIO, 6 de abril de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

16.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000103-55.2016.8.18.0103
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: W.W.S.O, I.S.M
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Executado(a): J.O.M
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias úteis, completar a inicial, a fim de juntar aos autos a documento de identificação da criança e o título que constitui a obrigação, nos termos do artigo 320 do CPC.Caso não emende

a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 06 de abril de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

16.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000130-38.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: F.M.M
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: L.S.M
Advogado(s):
Gratuidade processual.Indefiro o pedido de tutela de urgência porque, a despeito de o poder familiar se extinguir com a maioridade, com isso, cessar a obrigação de sustento, tem-se que persiste o vínculo parental que pode ensejar os alimentos a que alude o art. 1.694 do CC, de modo que não se afigura possível exonerar-se o requerente liminarmente da obrigação alimentar tão somente com o advento da maioridade do filho, eis que pode persistir a situação de necessidade do mesmo.Com efeito, sabido é que somente é possível a concessão da liminar de exoneração de alimentos mediante prova inequívoca, comprobatória do fato que autoriza a exoneração. Nego, portanto, o pedido de tutela de urgência.Designo o dia 08 de junho de 2016, às 12:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte Autora a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de advogado e de suas testemunhas, importando a ausência da parte requerida em confissão e revelia, e da parte autora em arquivamento do pedido.A contestação deverá ser apresentada na própria audiência.Intimem-se. Cumpra-se.Matias Olímpio, 06 de abril de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

16.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000676-98.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEANDRO ALVES DE PAULA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: TRANSPORTE COLETIVO DO BRASIL LTDA - ME - CTB - TRANSBRASIL
Advogado(s):
Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de julho de 2016, às 9:00.Intimem-se as partes.Expeça-se carta precatória para citação do requerido.MATIAS OLÍMPIO, 7 de abril de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

16.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000068-34.2012.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: HERMES PEREIRA DE ARAUJO SANTOS, RONALDO CAMPELO DOS SANTOS, CONSTRUTORA FÊNIX LTDA
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nos termos do arts.96 e 113 do Código de Processo Civil, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PIAUÍ. Intimem-se as Partes. Após a preclusão da presente, remetam-se os autos ao Juízo Competente, com baixa nos registros. Monsenhor gil, 14/03/2016. dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas-Juiz de Direito.

16.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000378-35.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO EVANGELISTA PESSOA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I do Novo Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA.
Condeno a Parte Autora ao pagamento de multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJE.

16.407. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000565-14.2013.8.18.0104
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: EMILY BATISTA SANTOS E MIRELY BATISTA SANTOS, REP. POR SUA GEN. RUBENILDA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
Requerido: EVALDO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5048)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do NCPC JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para condenar o requerido ao pagamento de alimentos em favor das requerentes, os quais fixo em 30% do salário mínimo. Custas processuais e honorários devidos pelo requerido, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em favor do FUNDO DE APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

16.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ)
Processo nº 0000005-06.2012.8.18.0105
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO / SAMUEL DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Advogado(s):
DESPACHO: para intimar os advogados MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA E ERASMO RUFO DOS SANTOS, para a audiência designada para o dia 25 de abril de 2016, às 11:30 horas, na sala das audiências do Fórum local.

16.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ)
Processo nº 0000023-85.2016.8.18.0105
Classe: Interdição
Interditante: JOELMA SOUSA DE MOURA
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Interditando: DEYBSON SOUSA DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado acima, para comparecer a audiência de interrogatório do interditando, designada para o dia 25/04/2016, às 8:30 horas, na sala das audiências do Fórum local.

16.410. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001579-90.2015.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s): DR EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA (OAB n.º 7444)
Requerido: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência e instrução para o dia 26 de abril de 2016, às 12horas

16.411. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000792-66.2012.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. C. P. S.
Advogado(s):
Réu: M. C. N.S S.
Advogado(s): Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI Nº 4452)
SENTENÇA: (Dessarte, em lume ao exposto, decreto o Divórcio do casal L. M. A. S. e J. S. S. V. F., dando por termo a sociedade conjugal, pelo que decreto também a extinção do processo nos termos do art. 269, I, do CPC, com resolução de mérito, determinando o seu fiel cumprimento. O cônjuge virago não conservará o nome de casada, a autora passará a usá o nome de solteira (?) Sem custas e emolumentos , pelo benefício da justiça gratuita concedida no presente decisum. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Oeiras-PI, 11 de agosto de 2015. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.)

16.412. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000792-66.2012.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F C. P. S.
Advogado(s):
Réu: M. C. N. S.
Advogado(s): Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI Nº 4452)
DECISÃO: (Em lume ao exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos constam, defiro o pedido de correição do erro material apontado, por seguinte, altero o nome dos divorciados para explicar o verdadeiro teor, que passa a dispor, onde de lê: "Decreto o divórcio do casal L. M. A. S. V. e J. S. V. F.)." leia-se "Decreto o divórcio do casal F. C. P. S. e M. C. N. S)

16.413. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001021-55.2014.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LENA KAREN DE SOUSA GOMES
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS (OAB/PI Nº 4455-B)
Réu: CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TEMPO INTEGRAL - UNIDADE ESCOLAR DES. PEDRO SÁ- CEMTI
Advogado(s):
SENTENÇA: (Em lume ao exposto, o que mais dos autos constam, considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, confirmando a liminar já deferida, julgo procedente a presente ação mandamental, tornando definitiva a segurança concedida a impetrante e, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o presente com resolução de mérito. Sem honorários advocatícios, verbetes STF 512 e STJ 105. Sem custas processuais, pelo benefício da justiça gratuita concedido no presente decisum. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.)

16.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000048-33.2016.8.18.0062
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: SIMÃO GENIVALDO DE CARVALHO E MARIA LUISA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o

advogado JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 40 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: ?Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para homologar o acordo de vontade celebrado entre as partes constantes da exordial e, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO de SIMÃO GENIVALDO DE CARVALHO e MARIA LUISA DE CARVALHO, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 269,1 do CPC. Sem custas, vez que, defiro os benefícios da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, Expeça-se uma cópia desta Sentença, e envie ao Cartório competente, com força de MANDADO DE AVERBACÃO, para ser cumprido pelo Cartório do registro Civil de Marcolândia - PI, matrícula n° 078527 01 55 2015 2 00002 011 0000313 41, devendo este proceder a devida averbação, para em seguida expedir gratuitamente novel certidão averbada e envio a este Juízo para posterior entrega aos requerentes.? Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000172-50.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VERIDIANA DOS REIS SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
Réu: MARTHA M. L. S. OLIVEIRA -ME(MOTOELETRO COMPRA PREMIADA)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11547), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 42 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 267, I e 295, VI, in fine do Código de Processo Civil. Sem custas a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 04 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000193-26.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VERIDIANA DOS REIS SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
Réu: MARTHA M L S OLIVEIRA-ME (MOTOELETRO COMPRA PREMIADA)
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11547), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 40 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: ?Dispensado o relatório, na forma do art. 38 da Lei 9.099/95 Verifico que a parte demandada não foi localizada para ser intimada a comparecer à audiência, fl. 34 dos autos. Intimada a parte autora por seu advogado constituído nos autos para sanar a irregularidade apontada, sob pena de indeferimento da inicial, quedou-se inerte conforme certidão de fl. 38 dos autos, impondo-se, dessa forma, a extinção do processo com supedâneo no art.485,1 do NCPC c/c art. 53, § 4o da Lei 9.099/95. Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fundamento nos dispositivos supra citado, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, na forma da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 05 de abril de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias / Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000442-11.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELISMAR FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963) e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 179 e 180 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: ?Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade em atendimento ao art. 12 da Lei 1060/50. Por ter a parte autora alterado a verdade dos fatos objetivando beneficiar-se indevidamente nestes autos, a reputo litigante de má-fé (art. 17, 11 do CPC), CONDENANDO-A ao pagamento da multa de 1% (um por cento) a que alude o caput do art. 18 do CPC sobre o valor da causa (R$ 24.880,00) em favor do FERMOJUPI, EXTINGUINDO O processo com resolução do mérito na forma do art 269 I do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, certifique-se acerca do pagamento da multa pela parte autora. Certificado o pagamento da multa, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 29 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias / Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000203-70.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDECI FERREIRA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R, MENDES JÚNIOR, (OAB/RN Nº 392-A)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados JOSÉ ALMIR DA R, MENDES JÚNIOR, (OAB/RN Nº 392-A) e CARLAYD CORTEZ SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3449/01), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 51 e 52 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: ?Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a INEXISTÊNCIA do contrato n° 592101673, CONDENAR o réu a devolução em dobro dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato declarado inexistente n° 592101673, deduzido, em sendo o caso, do montante recebido pela autora em razão do empréstimo consignado, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado - (Súmula n° 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269,1 do CPC. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se. Oficie-se, imediatamente, ao INSS devendo a autarquia previdenciária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cancelar os descontos consignados realizados mensalmente no beneficio previdenciário da parte autora referente ao contrato declarado inexistente n° 592101673. Fica o requerido intimado a cumprir a sentença tão logo ocorra o trânsito em julgado (art. 52, III da Lei n° 9.099/1995), ficando advertido que, o não cumprimento do julgado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado, ensejará a incidência da multa de 10% a que alude o caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, independente de nova intimação. Transitado em julgado, e não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos, 27 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000062-17.2016.8.18.0062
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO CARLOS DA SILVA E EUSELITE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 14 e 15 dos autos em epígrafe, cujo sentença em síntese é de seguinte teor: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para homologar o acordo de vontade celebrado entre as partes constantes da exordial e, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA e EUSELITE ALVES DE OLIVEIRA, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 269,1 do CPC. Sem custas, vez que, defiro os benefícios da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, Expeça-se uma cópia desta Sentença, e envie ao Cartório competente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo 2o Ofício do Registro Civil de Teresina - PI, no Livro de Registro B-61, à fl. 181 sob n° 22.843, devendo este proceder a devida averbação, para em seguida expedir gratuitamente novel certidão averbada e envio a este Juízo para posterior entrega aos requerentes. Padre Marcos - PI, 07 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

16.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS/PI).
Processo nº 0000036-53.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RONALDO DE SOUSA GOMES
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES (OAB/PI Nº 1563)
Réu: DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR OAB/PI SOB Nº 11547
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES, OAB/PI Nº 1563 e RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR, OAB/PI Nº 11547, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 27/04/2016, às 11h20min. Padre Marcos - PI, 06 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PADRE MARCOS
Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 05, PADRE MARCOS-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de Padre Marcos /PI)
PROCESSO Nº 0000432-98.2013.8.18.0062
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A Justiça Pública
Réu: INACIO, ALCUNHA INACINHO DE LUIZ PERNINHA
Advogado:(a) FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 10782)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a Dra. FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS, OAB/PI Nº 10782, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 26/04/2016, às 14h00min. Padre Marcos - PI, 06 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PADRE MARCOS
Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 05, PADRE MARCOS-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS / PI)
PROCESSO Nº 0000576-72.2013.8.18.0062
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Representado: HUELIO RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: Dr. DAVID PINHEIRO BENEVIDES ? OAB/PE Nº 28.756
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. DAVID PINHEIRO BENEVIDES ? OAB/PE Nº 28.756, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 26/04/2016, às 14h30min. Padre Marcos - PI, 06 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.423. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000515-80.2014.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A JUSTIÇA PUBLICA
Réu: DANIEL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, OAB/PI Nº 11547, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 26/04/2016, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 06 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000090-53.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEVERINA PEDRINA DE SOUSA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: CLAUDIO MARCOS DE SOUSA, ODILA QUEROBINA DE MACEDO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES ? OAB/PE Nº 28.756 e JAMUEL FRANCISCO DA SILVA, OAB/PI Nº 10663, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/04/2016, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 06 de abril de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000055-91.2010.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: JOSÉ NETO DE MOURA E MIRIAN ALVES FERREIRA E MOURA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a não satisfação voluntária da dívida, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, mormente a penhora via BacenJUD. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 28 de janeiro de 2016.

16.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

3ª Publicação
Processo nº 0000446-11.2015.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTA COMARCA-DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, MARIA GLÁUCIA DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
Interditando: ANTONIO DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000446-11.2015.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTA COMARCA-DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, MARIA GLÁUCIA DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
Interditando: ANTONIO DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Isso posto, após análise das peças trazidas para o bojo processual, que não deixam dúvidas quanto à anomalia psíquicas do interditando, corroborado ainda pelo parecer favorável do órgão do Ministério Público, com respaldo no Laudo Médico que atesta de forma clara a

deficiência mental do requerido, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para decretar a INTERDIÇÃO de ANTONIO DA COSTA VELOSO, para declará-lo definitivamente incapaz de gerir os atos da vida civil, na forma do disposto nos arts. 5º, Inciso II do Código Civil, e art. 1.177 e seguintes do Código Civil, bem como para lhe nomear curador a sua filha MARIA CLÁUCIA DA COSTA VELOSO, de quem inclusive já depende o requerido. Em atenção ao disposto no art. 1.184, do CPC e art. 12, Inciso III, do Código Civil Brasileiro, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil. Caso Seja o interditado eleitor, oficie-se ao Cartório Eleitoral para a devida baixa na sua inscrição e demais procedimentos próprios da espécie. Publique-se por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalos de 10 dias, oficiando para tal fim. Após o trânsito em julgado desta decisão, e, procedidas às devidas baixas, arquive-se. P.R.I. Cumpra-se. Custas na forma da Lei. Palmeirais-PI, 02 de dezembro de 2015. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.? Dado e passado nesta Cidade. Palmeirais 18 de março de 2016.

16.427. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001338-50.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: (...) Após o cumprimento da diligência, caso haja o efetivo bloqueio de valores, intimem-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

16.428. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003213-26.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAB OLIVEIRA NASCIMENTO, DAUCIRIA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
Réu: COMPRA PREMIADA ELETRO NORTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.429. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003350-37.2014.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.430. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001664-78.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J.CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, FRANCISCA MARIA MELO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.431. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003697-36.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ELIONIR DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.432. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001786-91.2012.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: MARIA NAZARETH DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.433. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000184-60.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados das partes para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.434. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003446-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TERESA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO SILVA CARDOSO VERAS(OAB/null Nº null)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859) do teor do despacho de fls. 155/V: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 154, no prazo de 05 dias. Intime-se. Em 05/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.435. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001477-31.2016.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MATHEUS DE ALBUQUERQUE PIRES
Advogado(s): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627)
Réu: UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO - COLEGIO DEZ LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627); VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931) do teor do despacho de fls. 26/V: Intime-se a parte autora para que diga se ainda tem interesse na lide, no prazo de 15 dias. Em 05/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.436. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002725-66.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI, CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444) do teor do despacho de fls. 883/V: À parte autora para replicar no prazo de 15 dias. Em 31/03/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.437. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003616-87.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HIDALO OLIVEIRA CUNHA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA- SEC. DE EDUCACAO- SEDUC
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482); FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475) do teor do despacho de fls. 44/V: Recebido. Não observo cabível os efeitos da revelia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/04/2016, às 10:00 horas. Intime-se. Em 25/02/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.438. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002727-36.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLINICA SANTA EDWIRGES LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE

SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444) do teor do despacho de fls. 727/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 31/03/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.439. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002779-32.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PRONTOCLINICA LTDA.
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444) do teor do despacho de fls. 749/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 31/03/2016. para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.440. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002755-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PRO- MEDICA LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444) do teor do despacho de fls. 747/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 31/03/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.441. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000338-44.2016.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KARINE MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI(OAB/PIAUÍ Nº 8665)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI(OAB/PIAUÍ Nº 8665) do teor da sentença de fls. 75/76: (...) Tal realidade aponta à carência da ação em razão da caracterizada ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Em 06 de fevereiro de 2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.442. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003613-35.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEONARDO DO NASCIMENTO CUNHA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482); FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475) do teor do despacho de fls. 29/V: Recebido. Não observo cabível os efeitos da revelia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/04/2016, às 10:00 horas. Intime-se. Em 25/02/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.443. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001478-16.2016.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAGÃO, LUIZ CARLOS BRITO ARAGÃO
Advogado(s): RICARDO BARROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11341)
Réu: UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO - COLEGIO DEZ LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RICARDO BARROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11.341) do teor do despacho de fls. 38/V: Intime-se a parte autora para que diga se ainda tem interesse na continuidade da lide, no prazo de 15 dias. Em 05/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 07 de abril de 2016.

16.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000425-63.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO PEREIRA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado.

16.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001109-85.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA LUIZA ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado.

16.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000123-63.2016.8.18.0065
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo a audiência deprecada para o dia 05/05/2016, às 10:00hs, no Fórum da Vara ùnica de Pedro II. Pedro II, 06 de abril de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivã Judicial

16.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000180-81.2016.8.18.0065
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerido: FRANCISCO PEREIRA PINTO DE SOUZA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB/PI 1657)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo a audiência deprecada para o dia 05/05/2016, às 09:30hs, no Fórum da Vara ùnica de Pedro II. Pedro II, 06 de abril de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivã Judicial

16.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000806-71.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO DE ANDRADE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000896-16.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ODETE MARIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000841-65.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ HORÁCIO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000837-28.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ HORÁCIO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000666-37.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: BEATRIZ MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000663-82.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: VALDIVINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001108-37.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001047-79.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000571-07.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO PEREIRA DA MATA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000855-49.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ALDENORA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000535-96.2013.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-FESPPI
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO R.H. Manifeste-se o impetrante em até 10 dias. PEDRO II, 22 de outubro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000272-30.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA ALVES LEITE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000667-22.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000580-66.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ZENÓBIA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001235-72.2013.8.18.0065
Classe: Exibição

Requerente: LEONIDAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001140-08.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001133-16.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: OSVALDO FREIRE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000846-87.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000673-29.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA UCHOA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000927-36.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA PAULO DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000477-59.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: VALDIVINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000528-70.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001008-82.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA FRANCISCA ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000414-34.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO DE ANDRADE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000321-71.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000710-56.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE

OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000675-96.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO DE ANDRADE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001140-42.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000627-40.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000275-82.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO DEANDRADE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000419-56.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIS PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000576-29.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001118-81.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: SILVINA PEREIRA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001045-12.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000258-46.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.483. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003049-53.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MILTON GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DR. BRUNO ALVES LUZ-OAB-PI-11.411
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificar de mandeira fundamentada quais provas pretende produzir.

16.484. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000742-68.2011.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB - LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Requerido: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS - ME
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS - ME.

16.485. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002792-28.2015.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GEOCLÉCIA GONÇALVES GUIMARÃES MONTEIRO
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6834)
Réu: MANOEL FILHO GUIMARÃES
Advogado(s): Maria de Fátima Lacerda de Sá Barros
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista Contestação não constar assinatura de advogada intime-se para assinar a dita petição.

16.486. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0000214-92.2015.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Requerido: BONIFÁCIO TEODORO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado **ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA, OAB/PI N°4769, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000214-92.2015.8.18.0032, designada para o dia 23/05/2016, às 11:00 horas** , no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital.Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 6 de abril de 2016 (06/04/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

16.487. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0001992-73.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DAVIDSON DE SOUSA, MARIO IVAN ALVES DE LIMA, DELEGADO DO 2º DP DE PICOS-PI
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado JOÃO LEAL OLIVEIRA, OAB/PI N° 120-B, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0001992-73.2010.8.18.0032, designada para o dia 09/05/2016, às 11:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 7 de abril de 2016 (07/04/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

16.488. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000284-75.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO JOSE FEITOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar o Dr. José de Sousa Neto, OAB/PI 9185 da sentença às fls. 27/28 de teor final seguinte: "Ante o exposto, considerando a morte do agente, DELCARO EXTINTO o presente processo".

16.489. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001321-74.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: JOELSON CARDOSO DA SILVA
Advogado: GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 8899)
DESPACHO: INTIMAR o advogado, Sr. Geovani Portela Rodrigues Bezerra OAB/PI 8899, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais por memoriais.

16.490. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000861-34.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ROBERTO TOMÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Advogado Dr. GLEUTON PORTELA OAB/CE: 11.777 para audiência de oitiva de testemunhas, vitima e interrogatório do réu designada para o dia 04/05/2016, às 09:30, na sala de audiência do Fórum de Picos/PI.

16.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
Av. Sen. José Cândico Ferraz, nº 54, Fórum, PIO IX-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000082-45.2006.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ARIMATÉAS BEZERRA, VALDIR MANOEL BEZERRA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA (OAB/PI N° 1289/82),** afim de participar da Sessão do Tribunal Popular do Júri, designada para o **dia20 de julho de 2016, às 08:00 horas,** na sala das Audiências, situado na Av. José Antão Sobrinho, 54, centro, Fórum, Pio IX/PI. E para constar, eu,JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO,Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Pio IX/PI,7 de abril de 2016.

16.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000241-38.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO DE LIMA ASSUNÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado:FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PI N°6855) da r.sentença deste juízo de fls. 75/76,cujo teor segue transcrito:" Não há fundamento legal para oposição de Embargos de Declaração contra a parte da sentença que determinou o encaminhamento de cópias ao Conselho de Ética da OAB,até porque não se trata de qualquer decisão deste juízo ou mesmo fundamento do dispositivo,mas mero elemento procedimental que nenhuma interferência tem na esfera jurídica das partes litigantes.Isto posto,conheço dos embargos porque tempestivos,mas nego-lhes provimento,por não haver na decisão atacada qualquer omissão,obscuridade ou contradição e mantenho a sentença proferida neste feito tal como se encontra lançada.Com o trânsito em julgado,cumpra-se a sua integralidade,com encaminhamento da cópia dos autos ao Conselho de Ética da OAB,bem como à 1° Promotoria de Justiça.P.R.I.PIRACURUCA,21 de setembro de 2015(As.)JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR.Juiz de Direito

16.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000415-81.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RODRIGO LIMA AMARAL
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR(OAB/PI Nº 2266)
Réu: OSVALDO CALDAS FRAZÃO NETO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
SENTENÇA:INTIMA os Srs.Advogados:Dra.MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR(OAB/PI N°2266)advogada do requerente;Dr.FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PI N°2564)advogado do requerido,da r. sentença deste juízo de fls.149/154,cujo teor segue transcrito:" (...)Por todo o exposto,julgo parcialmente procedentes os pedidos autorais e,por consequência,resta extinto o feito com julgamento do mérito,com fundamento no artigo 269,I,do CPC,e condeno o réu:a)ao pagamento de indenização por danos morais,decorrentes do constrangimento e humilhação que o demandante experimentou quando da agressão contra ele perpetrada,no valor de R$3.000,00(três mil reais),com juros de mora desde a data do evento danoso e correção monetária a partir do arbitramento(súmulas 54 e 362 do STJ);b)ao pagamento de dano estético,pela violação à integralidade física que se mantém e é facilmente visível,no valor de R$5.000,00(cinco mil reais),com juros de mora desde a data do evento danoso e correção monetária a partir do efetivo prejuízo(Súmulas 43 e 54 do STJ);c)ao pagamento de danos materiais,referentes aos gastos médicos tidos e comprovados nos autos e à cirurgia reparatória imprescindível para corrigir os prejuízos físicos experimentados pelo requerente,cuja importância é de R$13.988,58(treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),com juros de mora desde a data do evento danoso e correção monetária a partir do efetivo prejuízo(Súmulas 43 e 54 do STJ).Custas e honorários advocatícios,estes que fixo em 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação,pelo requerido.P.R.I.Com o trânsito em julgado,arquive-se,com a respectiva baixa na distribuição."Piracuruca,10 de março de 2016(As.)JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR.Juiz de Direito.

16.494. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0000252-77.2010.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
AÇÃO: ESTELIONATO, CRIME TENTADO
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Réu: JOSE RIBAMAR MONTEIRO DA COSTA
VITIMA:EDIVAR DE MENESES CAETANO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Estelionato crime tentado que o Ministério Público Estadual move contra o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO DA COSTA , brasileiro, paraense, natural de Bragança/PA, convivente, camelô, nascido aos 15/07/1972, filho de Herondino Louseiro da Costa e Emiliana Monteiro da Costa, residente na Rua Dom Pedro II, 1672, Bairro Paciência, Piripiri/PI, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.495. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI

Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0000002-15.2008.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AÇÃO: FURTO QUALIFICADO
Autor:
Réu: CELIANE GOMES DOS SANTOS, MARIA LUZIA DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO
VITIMA:RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Furto Qualificado que o Ministério Público Estadual move contra o Sra. MARIA LUZIA DA SILVA , brasileira, piauiense, natural de Esperantina/PI, solteira, do lar, nascido aos 26/12/1982, filha de Bernardo Alves Leonardo das Dores e Maria Antônia da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.496. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0001119-02.2012.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AÇÃO:FURTO
Autor:
Réu: OTONIEL MOREIRA SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO CRUZ, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO CRUZ, FERNANDO DE SOUSA VIANA
VITIMA:FRANCISCO WAGNER PEREIRA FURTADO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Furto que o Ministério Público Estadual move contra o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO CRUZ , brasileiro, piauiense, natural de Piripiri/PI, casado, zelador, filho de Joaquim Farias Cruz e Francisca Maria do Nascimento, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.497. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0001013-11.2010.8.18.0033
CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
AÇÃO:ESTELIONATO
Requerente: DELEGADO DO 1º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE
Requerido: MARIA DA GLORIA SALES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Estelionato que o Ministério Público Estadual move contra o Sra. MARIA DA GLORIA SALES DE SOUSA , brasileira, maranhense, solteira, vendedora ambulante, nascida aos 17/03/1952, filha de Joaquim Lopes de Sousa e Olga Sales, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.498. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0000897-34.2012.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Réu: JUCELINO GONÇALVES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de USO DE DOCUMENTO FALSO que o Ministério Público Estadual move contra JUCELINO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado, motorista, nascido em 09/07/1967, portador do RG nº 4328881-4 SESP/PR e CPF nº 589.408.719-87, filho de Sebastião Gonçalves dos Santos e de Maria Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Paz, s/nº, bairro Paz, na cidade Candói/PR, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO o dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa preliminar, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de 2016. (07/04/2016). Eu,_____ (Bela.Márcia Rejane Furtado Coelho Viana), Secretária da 1ª Vara, o digitei e assino.
Juiz Dr. Silvio Valois Cruz Júnior-
Respondendo pela 1ª Vara

16.499. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0001112-39.2014.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AÇÃO:RECEPTAÇÃO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, FRANCISCO GILMAR DE SOUSA SILVA
VITIMA:K.T.S.S e M.A.O.J
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Receptação que o Ministério Público Estadual move contra o Sr. FRANCISCO GILMAR DE SOUSA SILVA, brasileiro, piauiense, natural de Piripiri/PI, convivente, autonomo, nascido aos 07/03/1995, filho de Teresinha Maria de Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.500. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0001680-26.2012.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AÇÃO:ESTELIONATO
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: TATIANA BARBOSA BRAGA
VITIMA: RONALDO CAVALCANTE PINHEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Estelionato que o Ministério Público Estadual move contra o Sra. TATIANA BARBOSA BRAGA , brasileira, piauiense, natural de Piripiri/PI, solteira, vendedora, nascido aos 28/02/1993, filho de Maria de Jesus Braga do Amaral, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
- respondendo pela comarca da 1ª Vara-

16.501. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0001179-48.2007.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AÇÃO: FURTO
Autor:
Indiciado: MARCOS DE ALENCAR DA SILVA
VITIMA:VAREJÃO PIRIPIRIENSE
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de Furto que o Ministério Público Estadual move contra o Sr. MARCOS ALENCAR SILVA, brasileiro, piauiense, natural de Campo Maior/PI, casado, vendedor ambulante, nascido aos 23/06/1974, filho de Raimunda Nonata da Silva, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio Piau, 195, Bairro Flores, cidade de Campo Maior/PI, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis. (07/04/2016). Eu,_____, (Elineia Urquiza de Carvalho) Estagiária da 1ª Vara, o digitei e assino.
DR. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito respondendo pela 1ª vara

16.502. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002190-68.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANISIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.503. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001656-27.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA CARDOSO DE MACEDO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.504. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001792-24.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ALICE TRANQUEIRA DO NASCIMENTO MORAES, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.505. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002264-25.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALA MARIA DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SUL FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO (OAB/PI Nº 9499)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da

latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.506. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001454-50.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANISIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.507. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002336-12.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: CREUZA PEREIRA DOS SANTOS, FELICIANO DA COSTA, MARIA AMELIA FERREIRA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO COSTA, ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.508. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001359-20.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ZILDETE SOUSA RAMOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SILVA S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.509. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001280-41.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.510. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000175-92.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CAIXA CONSÓRCIOS S.A
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 8647)
Requerido: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, FICA INTIMADO o Advogado acima mencionado da CERTIDÃO expedida pelo OFICIAL DE JUSTIÇA, proferido às fls. 45/vº dos autos supra, do teor seguinte; " CERTIDÃO. Certifico que, em cumprimento a este, DEIXEI DE EFETUAR a busca e apreensão do veículo descrito neste, em razão de ter, em companhia da Ofciala de Justiça e Avaliadora Cláudia Maria Veras da Silva e do depositário Atualpa Rodrigues de Carvalho Neto, dirigido-me à Rua João Damasceno, nº 291, nesta cidade, onde constatamos que a Sra. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, reside no " Residencial Recreio, Quadra W, Casa 19. Bairro Recreio, nesta cidade. Certifico mais que me dirigi no citado

endereço, em companhia da já citada Oficiala de Justiça e do depositário, onde, em conversa com a Sra. Ana Lúcia de Oliveira e de seu marido Francisco Marcos, estes nos informaram que venderam, no ano passado, a motocicleta (objeto da busca e apreensão) para uma pessoa que trabalha com compra e vendas de motos; que foram procurados por essa pessoa, que não se recordam qual; que acham que essa pessoa ´reside na localidade Pequi, deste município; que a motocicleta nunca fora emplacada nem sabe do destino do veículo. Certifico por fim que CITEI, por todo conteúdo deste, a Sra. Ana Lúcia de Oliveira, que após lido, ficou bem cientificada, recebendo a contrafé. Dou fé.Piripiri,31/03/2016.a) Evonaldo Cerqueira de andrade- Oficial de Justiça". Piripiri/PI, 07/04/2016, eu, Niege Fontenele de C. Amorim, secretária da 3ª Vara, a digitei.

16.511. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002035-65.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES PEREIRA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.512. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002134-35.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO LEOCADIO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SUL FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO (OAB/PI Nº 9499)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.513. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002494-67.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES, FELIPE FLORINDO PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COSTA, MARIA OLIVEIRA DO REGO ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.514. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001349-73.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES PEREIRA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.515. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002552-70.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: AMANCIO NONATO CARDIAIS E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face

da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.516. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002159-48.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.517. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001774-03.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ADELINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG Nº76696)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.518. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002548-33.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANA DE MACEDO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.519. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001781-92.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS CRUZ NASCIMENTO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, MARIA DO SOCORRO GALVÃO, RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.520. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001346-21.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ANTERO DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO, FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA BRINGEL, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, JOAQUIM PEREIRA LIMA, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO SILVA, MARIA DO LIVRAMENTO DA CONCEIÇÃO VIEIRA, M ARIA FERREIRA SANTIAGO, MARIA ROSA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.521. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002480-83.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.522. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002118-81.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: BENEDITO SOARES DE SOUSA FILHO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE N° 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.523. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001874-55.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO JOSE PEREIRA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.524. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001787-02.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANA MARIA DE SOUSA LOPES E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 14458)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº 156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.525. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002151-71.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ABEL FAUSTO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.526. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002554-40.2014.8.18.0033
Classe: Exibição

Requerente: LAURA NUNES SILVA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB /PE Nº 21678)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.527. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002061-63.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ALZIRA ALVES E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

16.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000308-63.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DE RIBAMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 12h:40 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000264-44.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EUNICE DE SOUSA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 13h:50 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000273-06.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RITA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 14h:00 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000301-71.2014.8.18.0068

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA HELENA DE LIMA MACHADO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 13h:40 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000803-10.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSMAR RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO: Dito isso, NEGO seguimento ao recurso inominado, com fulcro no art. 577, caput, do CPC. Intimem-se a parte para, querendo, no prazo de cinco dias requerer o que de direito e não havendo qualquer irresignação, certifique-se o trânsito em julgado.

16.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000771-05.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ESTELITA DE LIMA FELIX, BANCO BMG S.A
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000624-76.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA MARIA DO CARMO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000628-16.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DALVA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000254-97.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 13h:30 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE

a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000881-04.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSMAR RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, I, do CPC. Sem custas. intime-se o demandante, via DJe.

16.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000630-83.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DALVA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000958-13.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO FERREIRA DE LIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SCHAHIN DEN. BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJOS S/A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267,I, do CPC. Sem custas. Intime-se o demandante via DJe.

16.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000309-48.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARINETE DE SOUSA SÁ CRUZ
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Procedimento pelo rito do Juizado da Fazenda Pública (Lei 12.153/09), por se tratar de competência absoluta com limitação do valor da causa.Verifico que a presente ação se enquadra nos limites do que dispõem os artigos 2° e 3° da Lei n° 12.153/2009 c/c 21,§ 2° do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça de n°07/05/2010, sendo, pois, aplicáveis ás normas e o procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.Sendo assim, converto o rito para o do Juizado da Fazenda Pública e DESIGNO audiência de conciliação e, em sendo o caso, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2016 ás 13h:20 mim. CITE-SE e INTIME-SE por Mandado, instruído com a cópia da inicial o Município de Porto/PI (na pessoa do Prefeito Municipal) para comparecer ao ato, com observância das cautelares do art. 6° da Lei n. 12.153/09.INTIME-SE a parte autora via DJE, devendo comparecer à audiência, sob pena de extinção.

16.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001060-35.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000818-76.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Saliento ainda que o sistema judiciário não pode ficar eternamente esperando pela vontade do autor em cumprir a diligência

determinada. Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC.Sem custas. Intime-se o demandante, via DJe.

16.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000782-34.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV
Advogado(s):
DESPACHO: Dito isso, NEGO seguimento ao recurso inominado, com fulcro no art. 577, caput, do CPC. Intimem-se a parte para, querendo, no prazo de cinco dias requerer o que de direito e não havendo qualquer irresignação, certifique-se o trânsito em julgado.

16.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000117-49.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal, prazo de 05 dias, pena de arquivamento. Regeneração 02 de março de 2016.

16.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000473-73.2015.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Requerido: GONÇALO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc.OFICIE-SE o Cartório de Registro Civil de Regeneração, a fim de que informe sobre a ecistência de assento de óbito em nome do falecido.INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias compareça à secretaria deste Juízo com o documento original representado no processo pela cópia de fl. 09, sendo certificado pela Secretária o nome do médico que declarou o óbito.I. e Cumpra-se.

16.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000103-07.2009.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MAILSON PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ TIAGO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. O Advogado Lusmanell Absolon, que patrocina os interesses do réu FRANCISCO JOSÉ TIAGO ALVES, foi intimado para apresentar as alegações finais (fl. 188), todavia, manteve-se inerte. Assim, de modo a resguardar a aplicação do artigo 265 do Código de Processo Penal, DETERMINO seja reiterada a intimação para que no prazo de 05 dias apresente as alegações finais em favor do referido réu. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de fevereiro de 2016.

16.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000031-73.2016.8.18.0069
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE-MG, ABDORAL VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Requerido: VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Junte-se o cálculo da pena nos moldes do CNJ. Após conclusos. Regeneração 02 de março de 2016.

16.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000221-70.2015.8.18.0069
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ MARIA LEAL, MARIA GOMES DA SILVA LEAL
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o advogado dos autores sobre o parecer de folha 16. Regeneração, 24 de fevereiro de 2016.

16.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000062-06.2010.8.18.0069
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte ré para manifestação final, via memoriais, no prazo de 05 dias. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de abril de 2016.

16.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000241-95.2014.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: AMANDINO NUNES DA ROCHA-ME, AMANDINO NUNES DA ROCHA
Advogado(s): MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5273), GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603)
SENTENÇA: Vistos etc. Ante exposto, por tudo do que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTE os EMBARGOS para constituir de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado xecutivo e prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, tudo com juros e correção monetária, na forma da lei. I e Cumpra-se. Regeneração/PI, 25 de fevereiro de 2016.

16.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000361-80.2010.8.18.0069
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Vistos etc. Diante dos fundamentos do acórdão de folhas 269/279, intime-se a impetrante para que promova a citação dos litis consortes passivos, no prazo de 10 dias, sob pena de não o fazendo ser extinto o processo, emendando-se a inicial como de direito. Cumpra-se Regeneração 24 de fevereiro de 2016.

16.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000015-03.2008.8.18.0069
Classe: Inventário
Inventariante: DULCIRENE LIMA DA SILVA, ANUAR SAADAT FERRAZ DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Inventariado: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerimento de folha 54, juntada de documentos e abertura de prazo para as primeiras declarações. Intime-se. Regeneração, 24 de fevereiro de 2016.

16.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000318-46.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADENILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isto posto, diante da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para CONDENAR o réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS a conceder a aposentadoria por invalidez (trabalhador rural) em favor da parte autora, bem como CONDENAR ao pagamento das parcelas devidas a contar da data do requerimento administrativo, acrescidos de juros moratórios e correção monetária que devem observar as orientações do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. CONCEDO, na sentença, a antecipação dos efeitos da tutela final para que o INSS implante de imediato o benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena de multa [É possível a concessão de tutela antecipada, ainda que de ofício, em ações de natureza previdenciária, tendo em vista a natureza alimentar do benefício previdenciário e por se encontrarem presentes os requisitos específicos do art. 273 do CPC. Precedentes. (TRF1, AC 0006296-45.2011.4.01.3506/GO, Rel. Desembargador Federal KASSIO NUNES MARQUES, Primeira Turma, eDJF1 p.123 de 17/05/2013)]. CONDENO o réu ao pagamento de honorários advocatícios que devem ser fixados no percentual de 10% (dez por cento) incidentes apenas sobre as parcelas vencidas entre o requerimento administrativo até a prolação da sentença, nos termos da Súmula nº 111 do STJ, bem como em atendimento ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. SEM CONDENAÇÃO em custas processuais, ante isenção legal. EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Sentença NÃO sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º, CPC). Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração - PI, 27 de maio de 2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT - Juiz de Direito titular

16.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000555-07.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SINDSERP-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): MARIANA LAURA MACHADO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13045)
Réu: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Ante o exposto, concedo o prazo de 30(trinta) dias para recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. I e cumpra-se. Regeneração, 24 de fevereiro de 2016.

16.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000558-98.2011.8.18.0069
Classe: Inventário
Requerente: RAIMUNDA MARIA DE FREITAS, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ADESÍLIO FERREIRA DA SILVA, MARIA HELENA FERREIRA DE MOURA, TIAGO FERREIRA DA SILVA, ANIBAL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Cite-se por edital o herdeiro Luis Ferreira da Silva, que está em lugar incerto e não sabido (fl. 43), com prazo de 20 dias, bem como todos aqueles que residam fora desta comarca (art. 999 do CPC). Regeneração, 24 de fevereiro de 2016.

16.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-94.2010.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Às fls. 136 o exequente postula a reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de adjudicação do bem dado em garantia, uma vez que a matéria seria preclusa, já que não houve impugnação.Lembro que o bem cuja adjudicação é pretendida pelo exequente (fls. 98), foi adquirido pelo executado junto ao Estado do Piauí (Interpi) por meio de contrato de concessão de direito real de uso, sendo aberta matricula para o mesmo.A concessão de direito real de uso é um instituto criado pelo Decreto-lei nº 271, de 28.02.67, no seu art. 7º 55 , podendo ser utilizado na transmissão da posse direta de bens públicos ou privados, de forma gratuita ou remunerada, visando dar cumprimento à função social do bem na cidade onde se localiza. Não há, por meio desse instituto, aquisição de propriedade, mas somente a posse do bem concedido.Sobre o tema aponta a doutrina:?Concessão de direito real de uso ? é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. ? (17 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26 ed., Atualizada, São Paulo, Malheiros, 2001, p. 485/490).?Carvalho Filho aponta, de forma correta, as vantagens para a Administração Pública, da utilização deste instrumento: ?A concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso.?(CARVALHO PINTO, José dos Santos. ob. cit., p. 897)?.Logo, se não é possível a transferência de propriedade por meio de contrato de concessão de direito real de uso, não se é legitimo a abertura de nova matrícula para o imóvel, mas apenas averbar-se a concessão à margem da matrícula já existente.No caso, a propriedade do bem imóvel em questão continua pertencente ao Estado do Piauí e o executado apenas possui a posse direta, não podendo, assim, alienar o bem concedido, já que dele não é proprietário.A abertura de nova matricula e registro de imóvel por meio de simples contrato de concessão de direito real de uso, não altera legitimamente a propriedade, pois a sua origem não possui forma de aquisição válida. Assim, o bem fls. 98, não poderia ser penhora e não pode ser expropriação em processo em que o legitimo proprietário, o Estado do Piauí, não é parte.Observo que além do título que originou a transferência da propriedade não possuir validade jurídica para esse fim, o titular do seu domínio, o Estado do Piauí, não é parte na lide, logo, de qualquer das formas não se pode falar em preclusão.Lembro ainda que todos os títulos que possuem essa natureza estão passíveis de nulidade e que já tendo sido comunicado o fato a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, para as providências cabíveis.Eventual alienação e transferência da propriedade com os vícios de aquisição nos moldes aqui verificados, só ocasionaria problemas para o futuro, pois o vício originário atingiria todos os atos que deles fossem consequentes, causando prejuízos econômicos e maiores incertezas jurídicas, além dos já ocorridos.Assim sendo, indefiro o pedido de reconsideração.Intime-se o exequente por meio de seu patrono via DJ sobre esta decisão e para em 15 dias requer o que for de direito e, em caso de prosseguimento da execução, que seja atualizada a dívida e indicado bens do devedor a penhora, livres de ônus e desembaraçados

16.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000250-85.2015.8.18.0113
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA ISABEL BATISTA CAMPOS
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Cientifique o patrono da requerente para em 15 dias dizer sobre as informações constantes na certidão.

16.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000383-30.2015.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: CÍCERO RAIMUNDO MACHADO
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
Réu: LUIS RIBEIRO DANTAS
Advogado(s):
Considerando que em petição de fls. 37 o exequente requereu a apuração em perdas e danos, hipótese em que se converterá em indenização, necessário que se proceda a liquidação, seguindo-se a execução para cobrança de quantia certa (art. 816, CPC).Assim, na forma dos arts. 510 e 511 do CPC, intimem-se as partes para a apresentação de pareceres ou documentos elucidativos para que se posa chegar ao montante das perdas e danos, apontando-se os respetivos valores a serem reparados, no prazo de 15 dias.O exequente deve ser intimado na pessoa de seu patrono. O executado, por não possuir patrono nos autos, deverá ser intimado pessoalmente.Expeça-se o necessário.

16.559. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000440-48.2015.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOAQUIM NICOLAS DE MORAIS SOUSA, DAMARYS DE MORAIS SOUSA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)

Requerido: MARIA HELENA DA SILVA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de diligência de fls. 22-23, uma vez que o processo já foi julgado.Aguarde-se o trânsito em julgado.Após, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.Intime-se.

16.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-53.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JONAS PINTO DA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: FAUSTA MENDES DA COSTA
Advogado(s):
Providencie a parte autora a emenda da inicial, fazendo-se incluir no polo passivo da ação os filhos da falecida, conforme certidão de óbito de fls. 13, indicando os seu nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residências, bem como juntas aos autos cópias da inicial, tantas quantas foram necessárias para as citações do réus.Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC).Int.

16.561. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000290-67.2015.8.18.0113
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES DE SOUSA DANTAS
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Inventariado: ESPEDITO MONTEIRO DANTAS
Advogado(s):
Diante do exposto, na forma do art. 659, §§1º e 2º do CPC, homologo o pedido de adjudicação do bem veículo vw/foz 1.6, 2004/2004, cor prata, placa DKS-1826 (fls. 12), em favor de MARIA DE LOURDES DE SOUSA DANTAS.Transitada em julgado a sentença de adjudicação, elabore-se a carta de adjudicação e, em seguida, expeça-se alvará de transferência referente ao bem.Sem custas e sem honorários ante a justiça gratuita.Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC).P.R.I.Cumpridos os expedientes necessários, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

16.562. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-85.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do exposto, conheço dos embargos para dar-lhes parcial provimento, para o fim de suprir a omissão apontada quanto a análise do argumento da condição de analfabeto para a validade do contrato e para analisar a contradição indicada, para nesta parte modificar o julgamento, fazendo constar na sentença que o valor da condenação do embargante nas custas do processo e honorários advocatícios ficam com a exigibilidade suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50 e art. 98, §§ 3º e 4º do CPC.P.R.I.

16.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-65.2013.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de fls. 63. O bem objeto de penhora e levado a alienação, observou seu procedimento regular e, não apresentaram-se interessados na aquisição do bem.Assim sendo, intime-se o exequente para dar andamento ao feito em 15 dias, podendo postular por outra forma de alienação do bem penhorado, como a adjudicação ou alienação por iniciativa particular, bem como requer outra providência hábil a satisfação de se credito.

16.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000269-96.2012.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): CINELÂNDIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO ME, EDMILSON GERMANO RIBEIRO
Advogado(s):
Defiro o pedido de renovação de pesquisa de bens em nome dos executados via Renajud, formulado às fls. 207.Promovida a consulta via Renajud a respeito da existência de veículos em nome dos executados, a mesma não retornou resultado positivo.Intime-se, pois, o exequente por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias requerer o que for de direito.

16.565. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000366-93.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA GREGÓRIA DA SILVA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ N° 9016)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do NCPC.

16.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000157-95.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PETRONIO RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: BANCO SANTANDER LEASING S/A, ARREND. MERCANTIL, BANCO PANAMERICANO S.A, BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s): ANDRE LUIZ MONTE BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 246555), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

16.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000029-80.2008.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IRINEU PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Intimem-se as partes para no prazo de 15 dias sucessivos, primeiro o autor e depois o réu, apresentarem alegações finais.

16.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000941-43.2009.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ N° 3490)
Executado(a): DOMINGOS DE ALENCAR SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para se manifestar no feito,requerendo o que entender de direito.

16.569. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-91.2013.8.18.0135
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: VALDEMAR COSTA
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo o processo sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

16.570. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000861-74.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA CLEUSA DA CONCEICAO
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Executado(a): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC.

16.571. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000778-87.2014.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISTRIBUIDORA MOTEC LTDA
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959)
Executado(a): FLÁVIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo o presente feito sem resolver de mérito, com fulcro no art. 485,I do NCPC.

16.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000068-33.2015.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA TERESINHA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu:
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/05/2016 às 16:20 horas.

16.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000611-36.2015.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTAO DA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Requerido: MANOEL BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, designo audiência preliminar para o dia 11/05/2016 às 16:00 horas.

16.574. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000952-62.2015.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: FERNANDO TAVARES GOMES PIRES, DENIOR DA SILVA BARRETO, GILDASIO ALBUQUERQUE DE MORAIS
Advogado(s): JARDEL LÚCIO COELHO DIAS (OAB/PIAUÍ N° 7762)
Expeça-se precatória para oitiva da vítima CILENE MAURIZ LIRA, qualificadaà fl. 28 do IP

16.575. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000444-19.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE FILHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: BANCOFIBRA S/A- CREDIFIBRA
Diante da inércia do requerido, defiro o pedido de penhora on line.

16.576. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001094-03.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSÉ LUIS
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Designo audiência de conciliação para o dia 11/05/2016 às 16:00 horas.
Dê-se ciência a Defensoria Pública e intime-se a parte autora por mandado.
Intime-se a parte requerida por seu advogado, via DJe.

16.577. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000912-51.2013.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.R.D.
Réu: G.A. DOS S.
5. Dispensada, pois, a instrução, para averiguação do tempo de ruptura da sociedade conjugal, em face da Emenda Constitucional referida, que deu nova redação à CF 226, § 6° e não havendo controvérsia quanto a guarda de filhos e verba alimentícia, nos termos do CPC 487, I do CPC, decreto o divórcio do casal litigante, independentemente do reconhecimento de culpabilidade, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, resguardada a partilha de qualquer patrimônio que o casal divorciando possa ter.
6. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
7. Expeçam-se os necessários mandados de averbação, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotação devidas.

16.578. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000653-85.2015.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ARLINDA DE JESUS LIMA
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
P.R.I.
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos.

16.579. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-97.2016.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Autor: NAIARA DA SILVA VIEIRA, RONARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: MARCOS VIEIRA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

16.580. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000170-70.2006.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

16.581. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-96.2013.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ROBINSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, converto o mandado de pagamento em título executivo judicial, com fulcro no art. 701, § 2º do NCPC, reconhecendo o autor credor do réu da importância de R$ 984,87, devidamente atualizado com os encargos dispostos no contrato entabulado entre as partes.
Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito atualizado.
P.R.I.

16.582. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-38.2008.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)
Requerido: MARIA PUREZA DIAS
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo o processo sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

16.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000430-33.2015.8.18.0071
Classe: Guarda
Requerente: E. C.C., A. C. SA C.
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo para o dia **19/04/2016, às 11:45**, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se se partes e advogado(s), se for ocaso, devendo contar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

16.584. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000027-84.2003.8.18.0071
Classe: Monitória
Autor: TERESINA DIESEL COMERCIO LTDA
Advogado(s): **JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ**(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novo endereço do autor TERESINA DIESEL COMERCIO LTDA.

16.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000112-13.2016.8.18.0072
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ADOALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1217)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ- PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Recebo a inicial. Intimem-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação para o dia 28/04/2016, às 12:30 horas a ser realizado na sala de audiências deste fórum.O não comparecimento na audiência designada, importará cm revelia de na consideração de confissão quanto a matéria de fato. O não comparecimento do reclamante importará no seu arquivamento.

16.586. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000511-76.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Advogado(s): CLEOFÂNIA RODRIGUES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11677)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12.276)
DESPACHO: Designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28 de abril de 2016, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de audiência deste Fórum.

16.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000541-14.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSELITA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Réu: JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): Romário Oliveira Santos OAB/PI 11.060
DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia **19 de abril de 2016, às 13:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências deste juízo: Intimem-se as partes e seus advogados.

16.588. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000079-28.2013.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Porte Ilegal de Arma de Fogo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARINA ÂNGELA PEREIRA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
A Secretaria da Vara única da Comarca dea São Pedro do Piauí, de acordo com o provimento 07/2012, da CGJ, intima o advogado Jodelmar Brandão Rocha, OAB-PI 85140, para apresentar as alegações finais, no prazo de lei.**Eu, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Secretário de Vara, conferi e subscrevo.**

16.589. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001140-81.2014.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: OSMAR JOSE DE NEGREIROS, MARIANO JOSÉ DE NEGREIROS, ISABEL MARIA DE ARAÚJO, MARIA BRIGIDA DE NEGREIROS, PATRÍCIA MARIA DE NEGREIROS, CALIXTO GUERRA DE NEGREIROS, JOSÉ TOMAZ DE NEGREIROS
Advogado(s): VALMIR ICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Usucapido: UMA AREA DE TERRA NA LAGOA DO VEADO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias da petição de fls. 52/54.

16.590. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000247-66.2009.8.18.0073
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ESDRA DA LIMA DE LIMA NERY (OAB/PI 7671) E NILO JUNIOR LOPES (OAB/PI
Requerido: PAULO HENRIQUE RIBEIRO, LUANA SOARES RIBEIRO, LARISSA SOARES RIBEIRO, LUCRECIA SOARES RIBEIRO, HELENA SOARES RIBEIRO, JOAO NEY RIBEIRO, IDELFONSO RIBEIRO
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), EROSSILVESTREDASILVAVILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7976)
SENTENÇA: (a suspensão dos direitos politicos pelo de dez anos, bem como a proibição de contratar com Poder Publico ou receber beneficios ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou crediticios, direta ou indiretamente, ainda que por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario, pelo mesmo periodo, devendo a secretaria desta vara encaminhar, por oficio, copia da decisão com a respectiva certidão de transito em julgado, para o cartorio eleitoral respectivo, para a camara municipal respectiva , e para a Prefeitura do Bonfim do Piaui, para a Procuradoria do estado do Piaui e para a Advocacia geral da União. P.R.I.

16.591. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

2ª Publicação
Processo nº 0000537-39.2013.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Interditando: MARIA DO SOCORRO GOMES RAMOS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição da Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES RAMOS, DECLARANDO-A relativamente incapaz, para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora da interditada a sua tia Sra. MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO, também já qualificada, não podendo a interditada praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Cumpra-se o disposto no §3º do art. 755 do novel CPC. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I. SIMÕES, 21 de março de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

16.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI
PROCESSO Nº 0000032-58.2007.8.18.0074
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO(Vara Única de Simões-PI)
A BELA.ROMÉRIA RÚBIA LOPES DA SILVA, Secretária da vara Única , de ordem do Dr. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria da Vara Única, TORNA PÚBLICA , ao tempo em que INTIMA o Sr. Advogado:CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PI Nº3449), da Sentença do teor seguinte:"... ISTO POSTO, e considerando o que do mais consta dos autos, entendo que o feito não deve mais ter continuidade, pela impetrante, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, do Código de Processo Civil e demais dispositivos de lei vigente concernente à espécie. Sem custas.P.R.I.C.Simões/PI, 14 de fevereiro de 2011. Bel. José Osvaldo de Sousa. JUiz de Direito". Aos 7 de abril de 2016 (07/04/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura, o digitei.

16.593. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-69.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA DE MELO
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: INÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Defiro a justiça gratuita.
Trata-se de ação de indenização por perdas e danos c/c tutela antecipada.
Passo a apreciar o pedido liminar de paralisação imediata da obra vizinha a casa da autora.
A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência, sendo que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
In casu, a parte autora trouxe aos autos prova de que é proprietária do bem sito à Rua Eustáquio Gomes, Centro, Simplício Mendes-PI (f. 16) e documentos(fotos de f. 17) que evidenciam o perigo de dano narrado na petição inicial.
Ante o exposto, concedo a tutela de urgência para determinar que o réu INÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO suspenda imediatamente a obra que está executando em seu imóvel situado na rua Eustáquio Gomes, ao lado do bem de propriedade da parte autora.
Fixo a multa de R$ 100,00(cem reais) por dia, em caso de descumprimento da medida, a contar de sua intimação pessoal.
Face a urgência da medida, esta decisão valerá como mandado.
Intime-se.
Publique-se.
Cumprida a diligência, designe-se audiência de conciliação entre as partes, de acordo com o novo CPC.

16.594. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000449-95.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: MAILSON RAMOS PEREIRA
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
O fato imputado ao menor à época é equiparado ao delito de lesão corporal simples, o qual desafia o prazo prescricional de 04(quatro) anos.
Considerando que o fato ocorreu em 17/03/2013 e o prazo prescricional deve ser contado pela metade (art. 115 do CP) face à menoridade do autor do fato, forçoso reconhecer a prescrição do ato infracional.
Ante o exposto, declaro a existência da prescrição.
Ciência ao MP.
Arquivem-se

16.595. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000359-87.2013.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Representado: ADRIANO DE SOUSA AVELINO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
O fato imputado ao menor é equiparado ao delito de ameaça, o qual desafia o prazo prescricional de 03(três) anos.
Considerando que o fato ocorreu em 20/06/2013 e o prazo precricional deve ser contado pela metade (art. 115 do CP) face à menoridade do autor do fato, forçoso reconhecer a prescrição do ato infracional.
Ante o exposto, declaro a existência da prescrição.
Ciência ao MP.
Arquivem-se.

16.596. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000072-90.2014.8.18.0075
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de ação cautelar de busca e apreensão criminal em que sobreveio pedido de desistência da autoridade policial (f. 17v).
É o relatório. Decido.
Extingue-se o processo sem resolução de mérito quando o juiz verificar a perda de seu objeto ou a falta de um dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.
Por interesse processual entende a doutrina como sendo o binômio necessidade-adequação do provimento jurisdicional perseguido, nessa ordem de idéias têm-se que as condições da ação podem ser examinadas a qualquer tempo, não se sujeitam à preclusão e devem existir no momento em que se julga o mérito da causa e não apenas no ato da instauração do processo, quer isto dizer que, se existirem na formação da relação processual, mas desaparecerem ao tempo da sentença, o julgamento deve ser de resolução do processo por carência de ação isto é, sem apreciação do mérito.
É o que aqui aconteceu. Há nós autos pedido de desistência da autoridade policial (f. 17v), requerente da medida cautelar.
Assim, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, determinando o seu arquivamento.
Publique-se.
Ciência ao MP.
Arquivem-se.

16.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000383-86.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: CÂNDIDA FERREIRA DE SANTANA E ZACARIAS FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s):
Verifico que os bens imóveis ao que parecem possuem valor menor do que 30 salários mínimos dando ensejo a flexibilização da regra do art. 1793 do Código Civil.
Ocorre que foi juntado aos autos apenas procuração dos herdeiros e suas esposas outorgando a Manoel Ferreira de Santana e sua mulher o direito de representá-los em processo administrativo dos bens deixados por seus pais falecidos.
Não há nos referidos documentos nenhuma menção de que estão renunciando seus quinhões em favor do outorgado como narrado na petição inicial.
Intime-se o patrono da parte autora para se manifestar no feito sobre a situação exposto.
Prazo: 10(dez) dias.

16.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000273-58.2009.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Á secretaria para as seguintes providências:
a) Intime-se a advogada da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, bem como informar se o benefício já foi implantado, em atenção a tutela antecipada concedida.
Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, caso o benefício já tenha sido implantado encaminhem-se os autos ao TRF1ª Região.
Do contrário, voltem-me os autos conclusos.

16.599. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000108-61.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: VANIA SANTIAGO DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 36-v/ 39

16.600. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001271-47.2014.8.18.0076
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA CLARA COUTINHO SOUSA (MENOR), MARIA EDUARDA COUTINHO SOUSA (MENOR), ANTONIA LUCIA DE JESUS COUTINHO
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Requerido: JOAO ROCHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Sobre a certidão encartada às fls. 32 e 34, manifeste-se a autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

16.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000160-91.2015.8.18.0076

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO MARQUES DA COSTA
Advogado(s): JESSICA MESQUITA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12802)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. _____

16.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000176-11.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): NATALIA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12131)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que oautor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC. Art. 330). Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários.

16.603. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000552-65.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO CARLOS SOARES DE BRITO
Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
DECISÃO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí

16.604. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000142-41.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BERNARDA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ALZIMÍDIO PIRES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
DECISÃO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

16.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000005-54.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: MARIA NALVA ASSIS DA SILVA CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO:
1. Intime-se a parte requerente, AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A , por seu patrono para,
no prazo de 10(dez) dias emendar a inicial, como segue: 1.1. Adequar
o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC. 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
2. Pena de indeferimento da inicial , nos termos do CPC 284Int. Expedientes necessários

16.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000109-46.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: HELDER DE SOUZA DANTAS WANDERL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vista dos autos à parte interessada, qual seja Autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 37-v/39.

16.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000779-26.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDIVALTO DA SILVA BARROS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. Expedientes necessários

16.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000025-16.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCILENE DA COSTA MORAES
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: LOSANGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE a parte autora, por via de seu advogado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação juntada

16.609. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0000404-56.2011.8.18.0077
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARIA NONATA DOS SANTOS FEITOSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS
O (A) Dr (a). RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA NONATA DOS SANTOS FEITOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de NEUSA DE SOUSA BORGES e OTÁVIO NONATO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO JOALHEIRO, S/Nº,, AEROPORTO, URUÇUÍ - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, (...) Ante o exposto, com fulcro no dispositivo acima citado bem como no art. 74 da Lei n. 9099/95, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado pelas partes. (...). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
URUÇUÍ, 6 de abril de 2016.
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da URUÇUÍ.

16.610. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000055-70.1999.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA LENI VIEIRA NOGUEIRA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu: SISTEMA BRASIL SEGURIDADE -BRASILSEG
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322), MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112)
DESPACHO:
"A presente ação foi ajuizada nos idos de 1999, tendo sido julgada procedente,interpostos os recursos possíveis e transitada em julgada, foi requerida a execução de sentença. Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 491/499), por meio do despacho de fls. 512/513, foi determinada a intimação do executado para efetuar o pagamento do débito, com expedição de alvará para levantamento do valor incontroverso. Através da petição de fls. 520/529, a parte executada apresentou nova impugnação ao cumprimento da senteça, sob o argumento de que teria feito a garantia do Juízo, em 12.02.2015, com o depósito do valor equivalente a R$ 121.615,31 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), argumentando, ainda, que há excesso de execução, pois o valor acima seria indevido, uma vez que, segundo alega, já teria havido o pagamento de R$ 23.291,22 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Por fim, requereu a empresa ora executada, o envio dos autos ao Contador para apurar o valor eventualmente devido, por entender que a quantia pleiteada já teria sido paga de forma integral. Pelo despacho de fls. 533/534, foi determinado o pagamento do valor correspondente a R$ 23.291,22 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), acrescido, conforme sentença de fls. 246/247, de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar do pagamento realizado a menor, ou, seja, a partir de 04.08.1998, além de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) da condenação. Determinou-se, ainda, a remessa dos autos ao setor de cálculo, para a devida atualização, com o abatimento da importância de R$ 49.577,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que já foi levantada pela parte exequente. A parte exequente manifestou (fls. 539/540) pela atualização do valor R$ 23.291,22 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), a partir de 04.08.1998, pela contadoria do TJ/PI. Atualizado o débito, conforme determinado por este Juízo, chegou-se à importância equivalente a R$ 192.111,51 (cento e noventa e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), nos termos da planilha de fl. 543. Intimada para se manifestar acerca dos valores atualizados (fls. 543), a parte executada requereu (fls. 549/550) nova remessa do feito ao contador para realizar novos cálculos, sob o argumento de que houve erro na incidência da alíquota de juros, e por entender que deveria cessar a correção monetária a partir da data do depósito judicial que garantia o juízo. Instado a se manifestar, o responsável pelo Setor de Cálculo prestou informação à fl. 557, ao tempo em que informou que para a atualização do débito, foi observado o Provimento nº 06/2009, da Corregedoria Geral de Justiça, tendo o valor original, equivalente a R$ 23.291,22 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), sido acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,

a contar de 04 de agosto de 1998, até o pagamento da quantia de R$ 49.577,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), levantada pela exequente em 17.12.2014, o que perfaz um total de 196 meses, quantia esta que foi deduzida do total da presente atualização, e que a diferença foi atualizada até a data do cálculo em 08.09.2015, perfazendo um total remanescente para a exequente equivalente a R$ 192.111,51 (cento e noventa e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos). Em nova manifestação (fls. 558/560), a parte exequente concordou com os cálculos realizados pela Contadoria do TJ/PI, ocasião em que requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia no importe de R$ 192.111,51 (cento e noventa e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), incluído em tal montante R$ 19.301,75 (dezenove mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos), referente a honorários advocatícios (advogado Damásio de Araújo Sousa, CPF 031.056.318-60). Em análise minuciosa dos autos, verifico que a atualização do débito feita pelo contador judicial (fls.543), e reanalisada pelo mesmo contador (fls. 557), não merece reparo, devendo ser mantida e considerada para fins de pagamento da parte exequente. Não obstante o valor seja relativamente alto, o cálculo foi atualizado a partir de 04.08.1998, que corresponde um período de 196 meses, de modo que a correção monetária e os juros incidentes por tão longo período não poderia resultar em valor menor. Desse modo, autorizo a expedição de alvarás, um destinado à parte exequente e outro para seu advogado, conforme requerido à fl. 560. Intimem-se. Valença do Piauí, 31 de março de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito."

16.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001441-76.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO WILTON DE ARAÚJO LEITE
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.

16.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000469-14.2012.8.18.0078
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA HELENA SOARES DE LIMA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B), MAYSA NORONHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10890), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Cujo final tem o teor seguinte: "... 3. DISPOSITIVO. Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido da parte Requerente, para declarar a usucapião em favor da Autora do terreno descrito na exordial, relativamente ao seu domínio útil. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no registro imobiliário. Deixo de condenar em custas processuais e honorários advocatícios, face a gratuidade concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Valença do Piauí, 14 de março de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí."

16.613. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001556-97.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALMIR MENEZES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.

16.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001510-11.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROGÉRIO SILVA BARBOSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.

16.615. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001382-88.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.

16.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001555-15.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.

17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

17.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016
O DOUTOR CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 40, INCISO XXII, LETRA "C", DA LEI Nº 3.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.
FAZ SABER a todas as autoridades, advogados, serventuários e funcionários da Justiça lotados nesta Comarca, e a quem interessar possa o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que considerando os Provimentos de números: 066/2009, 41/2013 e 20/2014 datados respectivamente de 11/12/2009, 03/02/2014 e 20/05/2014 demais alterações da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece procedimento uniforme, a ser seguido em todas as correições, determina que a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS SERVENTIAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, será a partir do dia **13 de abril de 2016,** ficando desde logo convocados a comparecerem à audiência de abertura dos trabalhos, designados para **às 09h30min**, do dia supra mencionado, na sala das audiências do Fórum Judicial, com encerramento marcado para o dia **13 de maio de 2016**, **às 09h30min**., no mesmo local, abrangendo a correição o período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, no Cartório Único(Serventia Extrajudicial Oficializada) e Secretaria da Vara Única desta Comarca(Serventia Judicial), bem como nas demais dependências adstritas à sua Jurisdição e competências. Fica esclarecido que as reclamações procedidas contra eventuais irregularidades no Cartório Único, Secretaria da Vara Única ou delegacias de Polícias, bem como, com relação a procedimentos dos funcionários desta Comarca, serão recebidas no horário de 07h00min. às 14h00min., no período de instalação da Correição, no Fórum local. Esclarece-se também, que serão verificados todos os livros, contas e processos da Secretaria da Vara e Cartório Único desta Comarca, assim como, suas instalações físicas e materiais, e que será feita vistorias às Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas, com audiências aos presos e demais providências acima descritas. Determina ainda, ao Senhor Secretário da Vara Única desta Comarca, que requisitem de volta à Secretaria os processos que porventura se encontrem com carga aos senhores advogados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente **EDITAL**, que será afixado no átrio do Fórum localDado e passado nesta Cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (05/04/2016). Eu,_____, Francisco de Assis Gomes Nunes, Analista Judiciário e primeiro Secretário da Correição, o digitei, e eu,_____, Junot Elmiro de Farias Júnior, Técnico Judiciário e segundo Secretário da Correição, conferi e assino o presente Edital.**CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO**

17.2. PORTARIA 002/2016

PORTARIA 002/2016
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Cocal/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 41/2013 republicado em 03/02/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece o procedimento uniforme, a ser seguido em todas as Correições e determina que as Correições Ordinárias nas serventias Judicial e Extrajudicial Oficializada devam ser realizadas pelos Juízes titulares anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior.
CONSIDERANDO que o provimento nº 41/2013 modificou o procedimento previsto para as Correições Ordinárias.
RESOLVE:
Em conformidade com os Provimentos nº 066/2009, 41/2013 e com base no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça estabelecido pelo Provimento nº 20/2014, designar o dia **13 de abril de 2016**, às 09h30min, na Sala das Audiências do Fórum local, para instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA E OBRIGATÓRIA NAS SERVENTIAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL OFICIALIZADA**, na Secretaria da Vara Única(Serventia Judicial) e no Cartório Único(Serventia Extrajudicial Oficializada) da Cidade de Cocal, Estado do Piauí, bem como em todos os serviços judiciários e nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competências, abrangendo o período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, os quais terão início ato contínuo à instalação em **13 de abril de 2016**, às 09h30min, na Sala de Audiências do Fórum local, e encerramento previsto para o dia **13 de maio de 2016**, às 09h30min, no mesmo local.
Para secretariar os trabalhos da referida Correição, designo o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, Analista Judiciário desta Comarca como primeiro secretário, e a Senhor **JUNOT ELMIRO DE FARIAS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, como segundo Secretário.
Todos os funcionários lotados nesta Comarca, ficam designados para auxiliarem nos trabalhos da inspeção, respeitando seus respectivos horários de trabalhos, bem como, deverão ainda, comparecer a audiência de abertura munidos da respectiva nomeação funcional.
Fica sustada, 05 (cinco) dias antes do início da inspeção, a saída de autos objeto da mesma, devendo o Senhor Secretário providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese a restituição dos prazos.
Expeça-se o necessário Edital e comunique-se a Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, afixando-se cópia no local de costume.
Notifique-se o representante do Ministério Público e a ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, para conhecimento e indicação, querendo, de representante para acompanhar os trabalhos de inspeção.
Publique-se esta Portaria e Edital no "Diário da Justiça" do Estado do Piauí.
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Cocal - Piauí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (05.04.2016).
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

17.3. EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA – ANEXO UESPI

Intimações de decisões, sentenças, audiências, despachos, atos ordinatórios para fins do art. 236, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução n° 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407 de 17.06.92.
01 - Processo n° 1735/2007 - Ação de Cancelamento de Protesto com Antecipação de Tutela c/c Indenização por Danos Morais e Materiais
Autor (a): Edelza Lopes dos Santos - ME
Advogado: Roselia Maria S Santos Dreher. OAB - PI 6211/08
Réu: Natura Comércio Importação e Exportação de Roupas LTDA - ME
DESPACHO DE FOLHA 137v.: "Considerando que a providência referida à fl. 137 não reclama intervenção judicial, tenho por INDEFERIR posto

não versar a causa sobre interesse de incapaz de cuidar da demanda com interesse público. Intime-se devendo a parte autora requerer o que entender cabível para prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias." Parnaíba - PI, 31 de março de 2016. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias. Juiz de Direito.
02 - Processo nº 834/2005 - Ação de Execução de título Executivo Extrajudicial.
Autor: Maria José Serejo Paschôa
Réu: Camila Pereira da Silva
Advogado: Adelmir Lima de Sousa. OAB/PI 6195.
DESPACHO DE FOLHA 32v.: "Diante do requerimento pela substituição da penhora formulado pelo credor em fl. 31 v., cumpra-se o art. 583 do CPC, intimando-se o devedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o devedor em anuindo com a substituição indicar outro bem passível de penhora." Parnaíba - PI, 23 de março de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias. Juiz de Direito.
03 - Processo nº 3162/2008 - Ação de Obrigação de Fazer de Indenização por Danos Morais.
Autor: Maria Regina de Jesus.
Advogado: Laércio Nascimento. OAB/PI 4064/04.
Réu Banco Panamericano S/A
DESPACHO DE FOLHA 105: "Diante do teor da certidão de evento nº 103V, tenho, considerando que o réu não foi pessoalmente intimado para cumprir a obrigação de fazer imposta na decisão de evento nº 32, por INDEFERIR o requerimento de cobrança de multa por descumprimento de obrigação de fazer encartada nas petições de eventos nº 81 e 102/103, o que faço com fundamento em recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça, que se alinham ao entendimento sumulado no Enunciado nº 410. (?) Intimem-se. Diante do esgotamento da prestação jurisdicional nos presentes autos, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se" Parnaíba - PI, 21 de março de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias. Juiz de Direito.
04 - Processo nº 206/2004 - Ação Ordinária de Cobrança.
Autor: Mirócles Freitas Sousa
Advogado: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes. OAB/PI 2275/91.
Réu: Constructor - Engenharia e Saneamento Ambiental.
DESPACHO DE FOLHA 73: "Vistos. Considerando que a causa não envolve interesse público ou de incapaz, indefiro o requerimento de expedido de ofício ao Órgão Público Municipal. Quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, deve a parte demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica, o que se determina com base no §4º, do art. 134 do CPC, e a fim de viabilizar o exame do pedido de desconsideração formulado. Cumpra-se" Parnaíba - PI, 23 de março de 2015. Marcos Augusto Cavalcanti Dias. Juiz de Direito.
05 - Processo nº 4333/2009 - Ação de Execução de Título Extrajudicial.
Autor: Antônio Maria da Silva Brito.
Advogado: Bruno Santos Lima Mesquita. OAB/PI 8067.
DESPACHO DE FOLHA 83V.: "Considerando que não há penhora de bens nos autos e que o devedor não cumpriu voluntariamente a sentença de fls. 26, cumpra-se o credor o art. 524 do CPC. Após, conclusos." Parnaíba - Pi, 23 de março de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias. Juiz de Direito.

18. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

18.1. EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2016
a) Espécie Contrato n° 12/2016, firmado em 01 de abril de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Oi Móvel S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11;
b) Objeto: Contratação e instalação de link de conectividade com internet de 20Mbps para uso exclusivo do GAECO, conforme as especificações descritas no Anexo I deste instrumento e Edital 33/2015,
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 19146/2015;
e) ProcessoLicitatório: Pregão Eletrônico nº **33/2015**
f) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, a iniciar da data de assinatura (01/04/16);
g)Valor: O valor do Contrato totaliza a quantia de R$ 46.921,92 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 3.910,16 (três mil, novescentos e dez reais e dezesseis centavos) o valor da prestação mensal;
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 419/2016;
i) Signatários pela contratada: Maria José do Nascimento Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 718.978.953-72 e Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira, inscrito no CPF sob o nº 395.930.963-53 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 07 de abril de 2016.

18.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.798/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estadoconforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2016.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/03/2016
HORÁRIO: 09:00 horas;
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/04/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;
ANEXO I
LOTE I - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 15.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	3	R$29,00	R$58,00	R$174,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 7.000 até 12.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	104	R$65,00	R$130,00	R$13.520,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	58	R$81,00	R$162,00	R$9.396,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	15	R$102,00	R$204,00	R$3.060,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	20	R$40,00	R$80,00	R$1.600,00
06	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	90	R$20,00	R$40,00	R$3.600,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU, com reposição de gás.	100		R$223,60	R$223,60	R$22.360,00
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU, com reposição de gás.	100		R$250,00	R$250,00	R$25.000,00
09	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 36.000 a 48.000 BTU com reposição de gás.	50		R$294,80	R$294,80	R$14.740,00
10	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela.	50		R$50,00	R$50,00	R$2.500,00
11	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	20		R$90,00	R$90,00	R$1.800,00

LOTE 2 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS COM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO NORTE DO PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/an	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelh	Valor unitário	Valor total dos	Valor total do item (valor total da

		o		o	d o serviço	serviços p o r aparelho	manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DEPEÇAS,** de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Altos, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	25	R$65,00	R$130,00	R$3.250,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	União, Barras, Batalha, Piripiri	32	R$105,00	R$210,00	R$6.720,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Piripiri	2	R$125,00	R$250,00	R$500,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Campo Maior, Piripiri	4	R$50,00	R$100,00	R$400,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Altos,Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União,Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	23	R$35,00	R$70,00	R$1.610,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R$460,00	R$460,00	R$4.600,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R 597,52	R$597,52	R$5.975,20
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 36.000 a 48.000 BTU com reposição de gás.	2	Piripiri	2	R$780,00	R$780,00	R$1.560,00
09	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split .	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R$110,00	R$110,00	R$1.100,00
10	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	2	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	2	R$132,40	R$132,40	R$264,80

LOTE 3 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS COM 201 A 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO NORTE DO

PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S.Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	25	R $ 100,00	R $ 200,00	R$ 5.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S.Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	10	R $ 160,00	R $ 320,00	R$ 3.200,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Parnaíba	2	R $ 180,00	R $ 360,00	R$ 720,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S.Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	4	R $ 50,00	R $ 100,00	R$ 400,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S.Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	25	R $ 25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R $ 350,00	R $ 350,00	R$ 3.500,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R $ 583,00	R $ 583,00	R$ 5.830,00
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 36.000 a 48.000 BTU com reposição de gás.	2	Parnaíba	2	R $ 700,00	R $ 700,00	R$ 1.400,00

09	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R $ 320,00	320,00	R$ 3.200,00
10	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R $ 80,00	R$ 80,00	R$ 400,00

LOTE 4 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO SUL DO PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval, Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	15	R$60,00	R$120,00	R$1.800,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval, Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	9	R$35,00	R$70,00	R$630,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval, Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	9	R$35,00	R$70,00	R$630,00
04	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	4	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	4	R$400,00	R$400,00	R$1.600,00
05	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	4	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	4	R$550,00	R$550,00	R$2.200,00
06	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$120,00	R$120,00	R$600,00
17	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$102,00	R$102,00	R$510,00

LOTE 5 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS COM 201 A 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO SUL DO PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Várzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras	40	R$158,62	R$317,24	R$12.689,60
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Várzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras	10	R$170,00	R$340,00	R$3.400,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Várzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras	9	R$50,00	R$100,00	R$900,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Várzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras	23	R$35,00	R$70,00	R$1.610,00
05	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	10	R$470,00	R$470,00	R$4.700,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	4	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	4	R$600,00	R$600,00	R$2.400,00
07	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$120,00	R$600,00	R$600,00
08	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$140,00	R$700,00	R$700,00

LOTE 6 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS COM 401 A 600 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO SUL DO PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM**	2	Bertolínia, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício	20	R$96,56	R$193,12	R$3.862,00

	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.		Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, São Raimundo Nonato.				
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bertolínia, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, São Raimundo Nonato.	10	R$150,00	R$300,00	R$3.000,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Bertolínia, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, São Raimundo Nonato.	9	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 630,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Bertolínia, Campinas do Piauí, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, São Raimundo Nonato.	18	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 1.260,00
05	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R $ 430,00	R $ 430,00	R$ 2.150,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R $ 500,00	R $ 500,00	R$ 2.500,00
07	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R $ 120,00	R$600,00	R$ 600,00
08	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$99,60	R$ 99,60	R$ 498,00

	geladeira.						

LOTE 7 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICIPIOS ACIMA DE 600 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA (REGIÃO SUL DO PIAUÍ)

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Rua Professor Domicio Magalhães, Nº 3.571 - Lot. Eldorado - Recanto das Palmeiras
Teresina-PI. CEP: 64.045-750
CNPJ: 07.111.745/0001-77 CREA/PI Nº 5090-EM/PI
Representante: Suzana Rodrigues Prado Lima. CPF Nº 374.236.813-34, RG Nº 1.037.591-SSP/PI
Email: toparcondicionado@hotmail.com
Telefone: 3232-3617

Itens	Especificação do serviço	Qtd de serviços/ano	Munícipios onde os serviços serão prestados	Qtd de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qtd de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000 BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item3.	2	Bom Jesus, Palmeirais, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	15	R$100,00	R$200,00	R$3.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bom Jesus, Palmeirais, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	10	R$90,00	R$180,00	R$1.800,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **bebedouro tipo garrafão,** conforme especificação no item 3.	2	Bom Jesus, Palmeirais, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	7	R$40,00	R$80,00	R$560,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** de **frigobar,** conforme especificação no item3.	2	Bom Jesus, Palmeirais, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	14	R$40,00	R$80,00	R$1.120,00
05	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$470,00	R$2.350,00	R$2.350,00

06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTU com reposição de gás.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$592,00	R$592,00	R$2.960,00
07	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$120,00	R$600,00	R$600,00
08	Reposição de gás R12 para bebedouro, frigobar e geladeira.	5	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	5	R$122,00	R$610,00	R$610,00

PPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de abril de 2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

18.3. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 787/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 01 de abril de 2016, as férias da Promotora de Justiça **ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS**, Titular da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, referentes ao 1º período do exercício de 2016, previstas para o período de 16 de março a 14 de abril de 2016, conforme a Portaria PGJ nº 441/2016, ficando os quatorze dias remanescentes para fruição em data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 788/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 346/2016,
R E S O L V E
CONCEDER, de 16 de maio a 14 de junho de 2016, 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina e Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, referente ao 1º período do aquisitivo de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 789/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o adiamento da licença-prêmio do Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº740/2016, que designou o Promotor de Justiça JOÃO PAULO SANTIAGO SALES para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 19 de abril de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 790/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 287, 01 (um) dia de compensação, para ser fruído no dia 12 de abril de 2016, referente ao comparecimento na panfletagem realizada no dia 30 de janeiro de 2016, durante o Corso do Zé Pereira na campanha "Sou da Paz", sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 791/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o servidor **RONALDO MATOS PINHEIRO,** matrícula nº 16288, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 03 de abril de 2016, em substituição ao servidor **Ricardo de Sousa Mesquita**, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 548/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 792/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor FRANCISCO JORGE LEAL FILHOAnalista Ministerial, matrícula nº 241, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 23 de abril de 2016, em substituição ao servidor **Ricardo Bezerra Primo**, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 548/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 793/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DECLARAR A VACÂNCIA, com fulcro no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, em decorrência da posse da servidora **VANESSA LIRA BRASIL** em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir do dia 07 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

19. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

19.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI

Portaria Nº 04/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pela Promotoria de Justiça de Caracol e Promotor de Justiça Titular que esta subscreve, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 "caput" e 129, inc. III da Constituição Federal; art. 8°, parágrafo 1°, da Lei n.7.347/85 art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", inclusive, a Probidade Administrativa.
CONSIDERANDO o dever de legalidade impessoalidade, moralidade e eficiência que deve vincular as ações da Administração Pública, inclusive Municipal, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os atos que comportam violação dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa configuram ato de improbidade administrativa, a teor do art. 11, *caput*, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), passível de sanção de suspensão dos direitos políticos pelo período de três a cinco anos, além de outras sanções.(art. 12, inciso III, da Lei n. 8429/92);
CONSIDERANDO que o nepotismo é prática que atenta contra a impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 13, que assim dispõe, *in verbis*: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
CONSIDERANDO o recente entendimento sufragado pelo eminente Mininistro LUIZ FUX, do Supremo do Tribunald Federal, em decisão monocrática proferida nos autos da Reclamação 17.102/DF, julgada em 11/02/2016, no sentido de que é possível, para fins de avaliação de nepotismo e improbidade administrativa, no tocante às nomeações para cargos políticos, "**verificar a qualificação técnica dos agentes para o desempenho eficiente dos cargos para os quais foram nomeados**, bem como analisar a existência de indício de fraude à lei ou de nepotismo cruzado, **circunstâncias em que a nomeação de parente para cargo político mostra-se atentatória aos princípios que norteiam a atividade do administrador público, dentre eles o da moralidade, da impessoalidade e o da eficiência**".
CONSIDERANDO a necessidade de investigar se o Município de Caracol-PI atende às exigências normativas na nomeação para cargos políticos.
RESOLVE:
Instaurar o **INQUÉRITO CIVIL nº 04/2016,** para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que a posteriori será analisada a necessidade de ajuizamento de Ação Civil Pública por improbidade Administrativa ou eventual arquivamento.
Nomeio o servidor cedido **ROGÉRIO MOURA DA SILVA** para secretariar os trabalhos nesta Promotoria de Justiça.
2. Inicialmente, **DETERMINO**:
a) Autue-se a presente PORTARIA, registrando em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) Comunique-se a instauração deste Procedimento à Procuradora-Geral de Justiça e ao CACOP, este último, por e-mail.
c) Requisite-se à Prefeitura Municipal de Caracol-PI, no prazo de 10 (dez) dias, lista dos atuais ocupantes de cargos Secretários Municipais e Controlador -Geral do Munícipio de Caracol, devendo o gestor muncipal informar os que possuem grau (e o respectivo grau) de parentesco com o Prefeito ou Vice Prefeito, bem assim informar e comprovar a respectiva qualificação técnica para o cargo.
d) Proceda-se o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio.
e) encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no átrio do Fórum Local, no Diário de Justiça e dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
Caracol-PI, 10 de março de 2016.
Paulo Maurício Araújo Gusmão
Promotor de Justiça
Portaria Nº 05/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pela Promotoria de Justiça de Caracol e Promotor de Justiça Titular que esta subscreve, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 "caput" e 129, inc. III da Constituição Federal; art. 8°, parágrafo 1°, da Lei n.7.347/85 art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", inclusive, a Probidade Administrativa.

CONSIDERANDO o dever de impessoalidade, moralidade e eficiência que deve vincular as ações da Administração Pública, inclusive Municipal, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os atos que comportam violação dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa configuram ato de improbidade administrativa, a teor do art. 11, *caput*, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), passível de sanção de suspensão dos direitos políticos pelo período de três a cinco anos, além de outras sanções.(art. 12, inciso III, da Lei n. 8429/92);
CONSIDERANDO que o nepotismo é prática que atenta contra a impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 13, que assim dispõe, *in verbis*: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
CONSIDERANDO o recente entendimento sufragado pelo eminente Mininistro LUIZ FUX, do Supremo do Tribunald Federal, em decisão monocrática proferida nos autos da Reclamação 17.102/DF, julgada em 11/02/2016, no sentido de que é possível, para fins de avaliação de nepotismo e improbidade administrativa, no tocante às nomeações para cargos políticos, "**verificar a qualificação técnica dos agentes para o desempenho eficiente dos cargos para os quais foram nomeados**, bem como analisar a existência de indício de fraude à lei ou de nepotismo cruzado, **circunstâncias em que a nomeação de parente para cargo político mostra-se atentatória aos princípios que norteiam a atividade do administrador público, dentre eles o da moralidade, da impessoalidade e o da eficiência**".
CONSIDERANDO a necessidade de investigar se o Município de GUARIBAS-PI atende às exigências normativas na nomeação para cargos políticos.
RESOLVE:
Instaurar o **INQUÉRITO CIVIL nº 05/2016,** para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que a posteriori será analisada a necessidade de ajuizamento de Ação Civil Pública por improbidade Administrativa ou eventual arquivamento.
Nomeio o servidor cedido **ROGÉRIO MOURA DA SILVA** para secretariar os trabalhos nesta Promotoria de Justiça.
2. Inicialmente, **DETERMINO**:
a) Autue-se a presente PORTARIA, registrando em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) Comunique-se a instauração deste Procedimento à Procuradora-Geral de Justiça e ao CACOP, este último, por e-mail.
c) Requisite-se à Prefeitura Municipal de Guaribas-PI, no prazo de 10 (dez) dias, lista dos atuais ocupantes de cargos Secretários Municipais e Controlador -Geral do Munícipio de Guaribas, devendo o gestor muncipal informar os que possuem grau (e o respectivo grau) de parentesco com o Prefeito ou Vice Prefeito, bem assim informar e comprovar a respectiva qualificação técnica para o cargo.
d) Proceda-se o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio.
e) encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no átrio do Fórum Local, no Diário de Justiça e dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
Caracol-PI, 10 de março de 2016.
Paulo Maurício Araújo Gusmão
Promotor de Justiça

19.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Oeiras, **Dr. CARLOS RUBEM CAMPOS REIS** doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí,** representado pelo seu Presidente, **Sr. FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO,** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO, devidamente acompanhado pelo assessor jurídico da Prefeitura Municipal, decidem por livre e espontânea vontade,** nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90), e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;
CONSIDERANDO que compulsando excertos dos Diário Oficial dos Municípios, a prática de realizar testes seletivos para contratação temporária é prática reiterada pelos Gestores do Município de São Francisco do Piauí, tendo com exemplo o Diário Oficial dos Municípios de 19 e 20/05/2015, que versa sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais da Educação, e um ano depois na mesma publicação editalícia de 14 e 20/01/2016, foi divulgada a mesma realização, para as mesmas localidades. Nos mesmos moldes, ocorreu o lançamentos de testes seletivos para Profissionais da Saúde, em publicações datadas do dia 09/12/2014, 22/12/2014, 08/01/2015, 13/01/2015, 14/01/2015 e 11/01/2016;
CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal que relata que a contratação de temporários em detrimento de concursados é exceção, bem como deve ser regulamentada por lei específica. Vejamos:
"EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL CAPIXABA QUE DISCIPLINOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE. POSSÍVEL EXCEÇÃO PREVISTA NO INCISO IX DO ART. 37 DA LEI MAIOR. INCONSTITUCIONALIDADE. ADI JULGADA PROCEDENTE. I - A contratação temporária de servidores sem concurso público é exceção, e não regra na Administração Pública, e há de ser regulamentada por lei do ente federativo que assim disponha. II - Para que se efetue a contratação temporária, é necessário que não apenas seja estipulado o prazo de contratação em lei, mas, principalmente, que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade. III - O serviço público de saúde é essencial, jamais se pode caracterizar como temporário, razão pela qual não assiste razão à Administração estadual capixaba ao contratar temporariamente servidores para exercer tais funções. IV - Prazo de contratação prorrogado por nova lei complementar: inconstitucionalidade. V - É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de não permitir contratação temporária de servidores para a execução de serviços meramente burocráticos. Ausência de relevância e interesse social nesses casos. VI - Ação que se julga procedente. **(ADI 3.430, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 12- 8-2009, Plenário, DJe 23-10-2009).**
CONSIDERANDO também que não há legislação municipal amparando a contratação temporária de agentes públicos, bem como não há comprovação de excepcional interesse público na contratação desses Professores conforme art. 6º da Lei Federal nº 8745/1993;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** de natureza protetiva do patrimônio público, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O compromissário se compromete, **no prazo improrrogável de 04 (quatro) meses**, a partir da celebração do presente, realizar os seguintes atos: **(1) encaminhar projeto de lei regulamentando os cargos do Quadro Geral do Município de São Francisco do Piauí; e (2) realizar concurso público e nomear e empossar os aprovados para que ocupem os demais cargos a serem criados, observando a ordem de classificação.**

Ressalta-se que o interregno previsto neste item tem por finalidade apenas permitir ao compromissário adequar sua conduta aos preceitos legais vigentes e garantir a obediência ao princípio da continuidade do serviço público, sobretudo no que concerne aos serviços essenciais, de sorte que não convalida qualquer ato contrário ao disposto nos incisos II, V e IX, do artigo 37 da Constituição da República.
Ressalta-se, também, que a nomeação desses concursados é proibida durante o período eleitoral, ou seja, nos três meses que antecedem as eleições municipais de 2016 até a posse dos eleitos, conforme estatui o art. 73, inciso V da Lei nº 9.504/1997.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O compromissário se obriga, **a partir desta data**, a abster-se de **(1)** contratar temporariamente sem base em hipótese expressamente prevista em lei municipal específica; **(2)** contratar temporariamente para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquelas feitas para atender situação emergencial e eventual, que se afaste da rotina administrativa, vedando-se as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira; **(3)** celebrar contratos temporários por prazo além daquele necessário ao atendimento da necessidade excepcional transitória; **(4)** celebrar contratos temporários sem processo seletivo simplificado com provas escritas, de ampla divulgação, com adoção de critérios objetivos de escolha; e (5) não criar cargos comissionados cujas funções não sejam de CHEFIA, DIREÇÃO ou ASSESSORAMENTO.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Havendo a necessidade de admissão de servidores efetivos, deverão ser criados os cargos desta espécie e realizado o indispensável concurso público.
CLÁUSULA QUARTA:
O compromissário se obriga a não designar, **a partir da presente data**, servidor público, efetivo, comissionado, temporário ou excepcional, para função diversa do cargo ou função para o qual foi nomeado/contratado, sob qualquer pretexto. Caso existam servidores nessa situação deverá ser ela corrigida no prazo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA:
O compromissário se obriga, **até o dia 29 de abril do corrente ano**, a efetuar a demissão de todos os parentes até terceiro grau (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade) dos membros de Poder e de servidores do Poder Executivo de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, que ocupem cargos de provimento em comissão, ou por contratação temporária, observando assim os termos da SÚMULA VINCULANTE n. 13 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
CLÁUSULA SEXTA
O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, dar prosseguimento ao procedimento administrativo e inquérito civil investigatórios, responsabilizando aqueles que descumprirem ou CONTRIBUIREM de qualquer modo para o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Em razão dos compromissos assumidos com o Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, pela Prefeitura Municipal de Oeiras, exprimidos mediante espontânea vontade de seu representante legal, Sr. Flávio Setton Sampaio de Carvalho, fica este e sucessores, conforme dispõe o artigo 265, *caput*, do Código Civil, *solidariamente* responsáveis na hipótese de descumprimento de quaisquer dos itens e subitens dispostos supra.
CLÁUSULA OITAVA:
Em caso de descumprimento dos itens e subitens anteriores, fica a Prefeitura Municipal de Oeiras, como também seu Prefeito, e sucessores, conforme cláusula anterior, sujeitos a pagamento de uma multa diária no valor de R$ 1000,00 (mil reais) por cada dia de descumprimento parcial ou total de uma das cláusulas do presente termo. Os valores arrecadados serão revertidos ao **Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, conforme o disposto nos artigos 5º, parágrafo 6º, e 13, *caput*, da Lei 7.347/85.
CLÁUSULA NONA:
Na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85, a multa prevista no presente termo - como também as demais obrigações - tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA:
A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Sem prejuízo da multa retro-ajustada, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ declara ter plena ciência de que a não adoção das medidas ora ajustadas no prazo convencionado configurará ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização de Vereadores e servidores que contribuírem e qualquer modo para o descumprimento do presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, apesar do prazo estabelecido nas cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado do Piauí.
Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Oeiras, 31 de Março de 2016.

_____
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

_____
FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

19.3. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 008/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos

de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através de denúncia, que na quadra 24, casa 21, setor A, bairro Mocambinho I, Teresina-PI, funciona o **estabelecimento de nome "FRANGO BOM"**, causando intensa poluição ambiental decorrente de intensa fumaça e não tratamento dos resíduos sólidos, incomodando os moradores durante o seu sossego diário;
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópias da licença ambiental do estabelecimento em referência acaso expedida.
Oficie-se à Superintendência de Desenvolvimento Urbano correspondente à zona do empreendimento, para que informe acerca da compatibilidade da atividade desenvolvida pelo estabelecimento em comento e a área na qual está situada;
Oficie-se a Gerência de Vigilância Sanitária (GEVISA) para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópia da licença sanitária do estabelecimento em referência acaso expedida;
Oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) para que informe se o estabelecimento possui Alvará de Funcionamento, e em caso positivo que remeta cópia a esta promotoria, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo em caso de ausência do mesmo;
Ciência da instauração ao Reclamante, através de e-mail.
Publique-se a presente Portaria, através da Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia por e-mail.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de abril de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 009/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através de denúncia, que o imóvel localizado na Rua Paulo Carneiro da Cunha, ao lado do nº 2265, na mesma rua do Condomínio I e II, bairro Tancredo Neves, zona sudeste de Teresina-PI, encontra-se abandonado e com acúmulo de lixo no local,
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, em 10 (dez) dias úteis.
Oficie-se à Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU) correspondente à zona do local, para que preste informações da propriedade do imóvel em questão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para solução dos problemas;
Ciência da instauração ao Reclamante, por e-mail.
Publique-se a presente Portaria, através da Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia por e-mail.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de abril de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 10 /2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e

preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através do ofício n.º 1188/2015 da Procuradoria Geral de Justiça, de representação apresentada pelo cidadão Daniel Teixeira Bezerra, dentro do Inquérito Civil Público n.º 1.27.000.001152/2015-15 que tramita na Procuradoria da República do Piauí, referente a implantação de um "corredor exclusivo" para ônibus na Rua Anísio de Abreu, entre a Av. Miguel Rosa (Norte) e a Alameda Parnaíba.
RESOLVE
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Envio do presente Procedimento Preparatório à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP-PI para elaboração de parecer técnico sobre a documentação constante nos autos.
Publique-se a presente Portaria, através da Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia por e-mail.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações
Teresina-PI, 18 de março de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 011/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento, através de denúncia, que na Rua Treze, próximo ao nº 5866, Parque Mão Santa, bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI, existe um córrego com acúmulo de lixo e animais mortos e que, conforme documento, existe a previsão de construção de um bueiro, todavia até a presente data não ocorreu,
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU) correspondente à zona do local, para que preste informações sobre o problema ora apresentado e da possível construção de um bueiro no local para fins de solução do problema, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
Publique-se a presente Portaria, através da Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia por e-mail.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de janeiro de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 012/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através de denúncia, que na quadra 24, casa 21, setor A, bairro Mocambinho I, Teresina-PI, funciona o **estabelecimento de nome "FRANGO BOM"**, causando intensa poluição ambiental decorrente de intensa fumaça e não tratamento dos resíduos sólidos, incomodando os moradores durante o seu sossego diário;
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópias da licença ambiental do estabelecimento em referência acaso expedida.
Oficie-se à Superintendência de Desenvolvimento Urbano correspondente à zona do empreendimento, para que informe acerca da compatibilidade da atividade desenvolvida pelo estabelecimento em comento e a área na qual está situada;
Oficie-se a Gerência de Vigilância Sanitária (GEVISA) para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópia da licença sanitária do estabelecimento em referência acaso expedida;
Oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) para que informe se o estabelecimento possui Alvará de Funcionamento, e em caso positivo que remeta cópia a esta promotoria, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo em caso de ausência do mesmo;
Ciência da instauração ao Reclamante, através de e-mail.
Publique-se a presente Portaria, através da Secretaria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia por e-mail.
Com as respostas, conclusos para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de abril de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

19.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

Portaria de Instauração nº 001/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa no que se refere à cidadania e à qualificação para o trabalho (art. 205, *caput*, CF);
CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §2º, CF) e que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, CF);
CONSIDERANDO, ainda, que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que "os municípios incumbir-se-ão de: ... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal" (art. 11, Lei nº 9.394/96).
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu art. 53, incisos e parágrafos que "*A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [?] V - acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais*";
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça relato da genitora de crianças e adolescentes, informando que o município de Jacobina do Piauí/PI se recusa a efetuar o transporte escolar de seus filhos e sobrinha, dificultando sobremaneira que estes se desloquem diariamente à unidade escolar para estudar;
CONSIDERANDO, por fim, que a ausência de fornecimento de transporte escolar prejudica o ensino de crianças com famílias com poucas condições financeiras, especialmente os da zona rural.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes à ausência de transporte escolar para os menores, de sua residência até a Unidade Escolar situada na localidade Curral de Baixo, em Jacobina do Piauí/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino seja oficiado o(a) Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação de Jacobina do Piauí/PI, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias e se acharem pertinentes:
a) a apresentação de justificativa para a ausência de transporte escolar na zona rural do município de Jacobina do Piauí/PI, da localidade Barreira

Vermelha até a localidade Curral de Baixo;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 14 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

Portaria de Instauração nº 002/2016

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, com observância de: a) dois cargos de professor; b) **um cargo de professor com outro técnico ou científico**; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos estados e municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, atendendo ao princípio da isonomia, conferir tratamento igualitário aos administrados que se encontram em situação similar;
CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos públicos é dever da administração pública e que a continuidade dessas situações gera grave dano ao erário, além de comprometer a moralidade e eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça informações dando conta de que a Sra. LUNGUINHA JOSEFA GOMES acumula dois cargos públicos, sendo um de zeladora no Estado do Piauí e outro de professora no município de Paulistana/PI;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes à acumulação irregular de dois cargos públicos pela Sra. LUNGUINHA JOSEFA GOMES, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino seja oficiado ao Estado do Piauí, bem como à Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias e se acharem pertinentes:
Portaria de Nomeação da servidora LUNGINHA JOSEFA GOMES;
carga horária de trabalho a que está submetida a servidora acima referenciada, a fim de verificar possível incompatibilidade de acumulação de jornadas;
Endereço atualizado da servidora, a fim de que possa ser notificada para se manifestar no presente procedimento;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 29 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

Portaria de Instauração nº 003/2016

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os casos recorrentes de pais de alunos que aportam nesta Promotoria de Justiça para relatar que o transporte escolar de seus filhos está sendo realizado em carros impróprios, tais como D-20, F-4000 e outros;
CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO cópia do ofício encaminhado pelo Secretária de Educação de Paulistana/PI, o qual noticia a falta de grande número de ônibus escolares para complementar a frota necessária para contemplar todos os alunos da rede municipal do município.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes à suposta realização de gastos com festas, bem como, mais precisamente, a utilização de vultosas somas para contratação de bandas renomadas para realização da Exposição Agropecuária, pelo Município de Paulistana/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino seja encaminhada Recomendação Administrativa ao Sr. Prefeito Municipal de Paulistana/PI;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 30 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
Portaria de Instauração nº 004/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo- lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que cabe ao **Ministério Público** promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia do direito fundamental à educação de qualidade para as crianças e adolescentes (art. 129, II e III, CF/88);
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDOque a Constituição Federal em seu art. 6º elegeu a EDUCAÇÃO direito fundamental social e esculpiu, no art. 7º, inciso V, que "*são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social o* ***piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho***";
CONSIDERANDO que art. 206, incisos V e VIII, da Constituição Federal consagra a valorização dos profissionais da educação, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, bem assim que na rede pública o ensino será ministrado com base no **princípio do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública**, nos termos de lei nacional;
CONSIDERANDO os termos do art. 60, inc. III, alínea "e" do ADCT, bem como a Lei nº 11.738/08 que, regulamentando o aludido dispositivo constitucional, **instituiu e estipulou o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica** (art. 2º), bem como a sua atualização anual (art. 5º), **determinando aos Municípios, inclusive, o dever de elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, visando ao cumprimento do piso salarial profissional nacional para os aludidos docentes** (art. 6º);
CONSIDERANDO que a Lei n.° 11.738 de 16 de julho de 2008 instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, dispondo em seu art. 2º, §2º que Piso Salarial Profissional Nacional é o *valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, com jornada máxima de 40 horas semanais;*
CONSIDERANDO que o STF em análise da ADIn n.° 4167 estabeleceu a constitucionalidade de referida lei e determinou que o piso salarial do magistério corresponde ao vencimento inicial da carreira, não englobando gratificações e demais benefícios e que na composição da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO que o piso nacional do magistério público da Educação Básica para o ano de 2016 foi fixado pelo MEC no importe de R$2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=33421, acesso em 02/02/2016 as 12:41);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que aportou nesta promotoria de justiça informação de que o município de Jacobina do Piauí/PI não estaria efetivamente pagando o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
RESOLVE:
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar **se o Município de Jacobina do Piauí/PI está adimplindo o piso salarial nacional do magistério**, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a Sr. Roselaine Silva de Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie à Sra. Prefeita Municipal de Jacobina do Piauí/PIpara que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, sobre o cumprimento da Lei 11.738/2008 por parte do Município de Jacobina do Piauí/PI.
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí..
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.

Paulistana(PI), 30 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle externo, mormente o controle social feito pelo povo que, segundo o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, é o titular do poder conferido ao Estado;

CONSIDERANDO que o controle social consiste na participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da administração pública, como complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, contribuindo para favorecer a boa e correta aplicação desses mesmos recursos, e como mecanismo de combate à corrupção;

CONSIDERANDO que o controle social pode, inclusive, ajudar o gestor na fiscalização dos atos praticados pelos seus servidores, contribuindo para uma gestão proba dos recursos públicos e evitando, assim, que o gestor venha a responder judicialmente por atos praticados por subordinados;

CONSIDERANDO que a publicidade é um princípio do Direito Administrativo, dever do Estado e direito do cidadão, conforme prescreve a Constituição Federal ao dispor que a"***administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** [...]" (art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "***osplanos,orçamentoseleisdediretrizesorçamentárias;asprestaçõesdecontaseorespectivoparecerprévio;oRelatórioResumidodaExecuçãoOrçamentáriaeoRelatóriodeGestãoFiscal;easversõessimplificadasdessesdocumentos***";

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "***liberaçãoaoplenoconhecimentoeacompanhamentodasociedade,emtemporeal,deinformaçõespormenorizadassobreaexecuçãoorçamentáriaefinanceira,emmeioseletrônicosdeacessopúblico***";

CONSIDERANDO que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n° 101/2000, assim dispõe: "***ParaosfinsaqueserefereoincisoIIdoparágrafoúnicodoart.48,osentesdaFederaçãodisponibilizarãoaqualquerpessoafísicaoujurídicaoacessoainformaçõesreferentesa:Iquantodespesa:todososatospraticadospelasunidadesgestorasnodecorrerdaexecuçãodadespesa,nomomentodesuarealização,comadisponibilizaçãomínimadosdadosreferentesaonúmerodocorrespondenteprocesso,aobemfornecidoouaoserviçoprestado,pessoafísicaoujurídicabeneficiáriadopagamentoe,quandoforocaso,aoprocedimentolicitatóriorealizado;IIquantoreceita:olançamentoeorecebimentodetodaareceitadasunidadesgestoras,inclusivereferentearecursosextraordinários.***";

CONSIDERANDO a plena vigência dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B, verbis: "***Ficamestabelecidososseguintesprazosparaocumprimentodasdeterminaçõesdispostasnosincisos IIeIIIdoparágrafoúnicodoart.48edoart.48 - A:I1(um)anoparaaUnião,osEstados,oDistritoFederaleosMunicípioscommaisde100.000(cemmil)habitantes;II2(dois)anosparaosMunicípiosquetenhamentre50.000(cinquentamil)e100.000(cemmil)habitantes;III4(quatro)anosparaosMunicípiosquetenhamaté50.000(cinquentamil)habitantes.Parágrafoúnico.Osprazosestabelecidosnesteartigoserãocontadosapartirdadatadepublicaçãodaleicomplementarqueintroduziuosdispositivosreferidosnocaputdesteartigo.***";

CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no art. 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar n° 101/2000 - impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária, conforme dispõe o art. 73-C da Lei Complementar n° 101/2000: "***O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3o do art. 23.***";

CONSIDERANDO que os arts. 3º e 4º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determinam que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei n° 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "***Iregistrodascompetênciaseestruturaorganizacional,endereçosetelefonesdasrespectivasunidadesehoráriosdeatendimentoaopúblico; IIregistrosdequaisquerrepassesoutransferênciasderecursosfinanceiros; IIIregistrosdasdespesas; IVinformaçõesconcernentesaprocedimentoslicitatórios,inclusiveosrespectivoseditaiseresultados,bemcomoatodososcontratosceleBrados; Vdadosgeraisparaoacompanhamentodeprogramas,ações,projetoseobrasdeórgãoseentidades;e VIrespostasaperguntasmaisfrequentesdasociedade***";

CONSIDERANDO que, para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "***I - conterferramentadepesquisadeconteúdoquepermitaoacessoà informaçãodeformaobjetiva,transparente,claraeemlinguagemdefácilcompreensão; IIpossibilitaragravaçãoderelatóriosemdiversosformatoseletrônicos,inclusiveabertosenãoproprietários,taiscomoplanilhasetexto,demodo a facilitar a análise das informações; IIIpossibilitaroacessoautomatizadoporsistemasexternosemformatosabertos,estruturadoselegíveisporMáquina; IVdivulgaremdetalhesosformatosutilizadosparaestruturaçãodainformação;Vgarantiraautenticidadeeaintegridadedasinformaçõesdisponíveisparaacesso;VImanteratualizadasasinformaçõesdisponíveisparaacesso;VIIindicarlocaleinstruçõesquepermitamaointeressadocomunicar-se,porviaeletrônicaoutelefônica,comoórgãoouentidadedetentoradosítio;e VIIIadotarasmedidasnecessáriasparagarantiraacessibilidadedeconteúdoparapessoascomdeficiência,nostermosdoart.17daLeino10.098,de19dedezembrode2000,edoart.9odaConvençãosobreosDireitosdasPessoascomDeficiência,aprovadapelo DecretoLegislativo n° 186,de9dejulhode2008***" (§§2° e 3° do art. 8° da LAI);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB;

CONSIDERANDO que foi firmado nos autos do Inquérito Civil Público nº 026/2013 Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual e o Município de Queimada Nova/PI, bem como entre o Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de Queimada Nova/PI, visando à efetivação dos portais da transparência;

CONSIDERANDO que o TAC celebrado possui obrigações com prazos a serem cumpridos, cujo acompanhamento e implementação se fazem necessários;

RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas, determinando:
Autue-se o presente PROCEDIMENTO juntamente com os documentos que originaram a instauração, juntamente com cópia da portaria inaugural do ICP nº 026/2013 e cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Junte-se aos autos os documentos que o acompanham.
Remeta-se cópia deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word do presente procedimento ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino a juntada do Ofício nº 62/2016/CACOP, bem como determino seja solicitado apoio ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), a fim de informar se os compromissários cumpriram as determinações firmadas no TAC;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 29 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;
CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle externo, mormente o controle social feito pelo povo que, segundo o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, é o titular do poder conferido ao Estado;
CONSIDERANDO que o controle social consiste na participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da administração pública, como complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, contribuindo para favorecer a boa e correta aplicação desses mesmos recursos, e como mecanismo de combate à corrupção;
CONSIDERANDO que o controle social pode, inclusive, ajudar o gestor na fiscalização dos atos praticados pelos seus servidores, contribuindo para uma gestão proba dos recursos públicos e evitando, assim, que o gestor venha a responder judicialmente por atos praticados por subordinados;
CONSIDERANDO que a publicidade é um princípio do Direito Administrativo, dever do Estado e direito do cidadão, conforme prescreve a Constituição Federal ao dispor que a"***administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** [...]" (art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "***osplanos,orçamentoseleisdediretrizesorçamentárias;asprestaçõesdecontaseorespectivoparecerprévio;oRelatórioResumidodaExecuçãoOrçamentáriaeoRelatóriodeGestãoFiscal;easversõessimplificadasdessesdocumentos***";
CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "***liberaçãoaoplenoconhecimentoeacompanhamentodasociedade,emtemporeal,deinformaçõespormenorizadassobreaexecuçãoorçamentáriaefinanceira,emmeioseletrônicosdeacessopúblico***";
CONSIDERANDO que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n° 101/2000, assim dispõe: "***ParaosfinsaqueserefereoincisoIIdoparágrafoúnicodoart.48,osentesdaFederaçãodisponibilizarãoaqualquerpessoafísicaoujurídicaoacessoainformaçõesreferentesa:Iquantodespesa:todososatospraticadospelasunidadesgestorasnodecorrerdaexecuçãodadespesa,nomomentodesuarealização,comadisponibilizaçãomínimadosdadosreferentesaonúmerodocorrespondenteprocesso,aobemfornecidoouaoserviçoprestado,pessoafísicaoujurídicabeneficiáriadopagamentoe,quandoforocaso,aoprocedimentolicitatóriorealizado;IIquantoreceita:olançamentoeorecebimentodetodaareceitadasunidadesgestoras,inclusivereferentearecursosextraordinários.***";
CONSIDERANDO a plena vigência dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B, verbis: "***Ficamestabelecidososseguintesprazosparaocumprimentodasdeterminaçõesdispostasnosincisos IIeIIIdoparágrafoúnicodoart.48edoart.48 - A:I1(um)anoparaaUnião,osEstados,oDistritoFederaleosMunicípioscommaisde100.000(cemmil)habitantes;II2(dois)anosparaosMunicípiosquetenhamentre50.000(cinquentamil)e100.000(cemmil)habitantes;III4(quatro)anosparaosMunicípiosquetenhamaté50.000(cinquentamil)habitantes.Parágrafoúnico.Osprazosestabelecidosnesteartigoserãocontadosapartirdadatadepublicaçãodaleicomplementarqueintroduziuosdispositivosreferidosnocaputdesteartigo.***";
CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no art. 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar n° 101/2000 - impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária, conforme dispõe o art. 73-C da Lei Complementar n° 101/2000: "***O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente sanção prevista no inciso II do § 3º do art. 23.***";
CONSIDERANDO que os arts. 3º e 4º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determinam que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei n° 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "***Iregistrodascompetênciaseestruturaorganizacional,endereçosetelefonesdasrespectivasunidadesehoráriosdeatendimentoaopúblico; IIregistrosdequaisquerrepassesoutransferênciasderecursosfinanceiros; IIIregistrosdasdespesas; IVinformaçõesconcernentesaprocedimentoslicitatórios,inclusiveosrespectivoseditaiseresultados,bemcomoatodososcontratosceleb rados; Vdadosgeraisparaoacompanhamentodeprogramas,ações,projetoseobrasdeórgãoseentidades;e VIrespostasaperguntasmaisfrequentesdasociedade***";
CONSIDERANDO que, para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "***I conterferramentadepesquisadeconteúdoquepermitaoacessoà informaçãodeformaobjetiva,transparente,claraeemlinguagemdefácilcompreensão;***

IIpossibilitaragravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha se texto, de modo a facilitar a análise das informações; IIIpossibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IVdivulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; Vgarantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VImanter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VIIindicar local e instruções que permitam a o interessado comunicar-se, por via eletrônica e telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIIIadotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 186, de 9 de julho de 2008" (§§2° e 3° do art. 8° da LAI);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB;

CONSIDERANDO que foi firmado nos autos do Inquérito Civil Público nº 023/2013 Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual e o Município de Betânia do Piauí/PI, bem como entre o Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de Betânia do Piauí/PI, visando à efetivação dos portais da transparência;

CONSIDERANDO que o TAC celebrado possui obrigações com prazos a serem cumpridos, cujo acompanhamento e implementação se fazem necessários;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas, determinando:

Autue-se o presente PROCEDIMENTO juntamente com os documentos que originaram a instauração, juntamente com cópia da portaria inaugural do ICP nº 023/2013 e cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.

Junte-se aos autos os documentos que o acompanham.

Remeta-se cópia deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

Encaminhe-se arquivo no formato Word do presente procedimento ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

Em sede de diligência inicial, determino a juntada do Ofício nº 62/2016/CACOP, bem como determino seja solicitado apoio ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), a fim de informar se os compromissários cumpriram as determinações firmadas no TAC;

Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.

Paulistana(PI), 29 de março de 2016.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle externo, mormente o controle social feito pelo povo que, segundo o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, é o titular do poder conferido ao Estado;

CONSIDERANDO que o controle social consiste na participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da administração pública, como complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, contribuindo para favorecer a boa e correta aplicação desses mesmos recursos, e como mecanismo de combate à corrupção;

CONSIDERANDO que o controle social pode, inclusive, ajudar o gestor na fiscalização dos atos praticados pelos seus servidores, contribuindo para uma gestão proba dos recursos públicos e evitando, assim, que o gestor venha a responder judicialmente por atos praticados por subordinados;

CONSIDERANDO que a publicidade é um princípio do Direito Administrativo, dever do Estado e direito do cidadão, conforme prescreve a Constituição Federal ao dispor que a"***administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** [...]" (art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "***os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos***";

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "***liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público***";

CONSIDERANDO que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n° 101/2000, assim dispõe: "***Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.***";

CONSIDERANDO a plena vigência dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B, verbis: "***Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nesse artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput desse artigo.***";

CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no art. 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar n° 101/2000 - impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária, conforme dispõe o art. 73-C da Lei Complementar n° 101/2000:

"***O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente sanção prevista no inciso I do 3º do art. 23.***";
CONSIDERANDO que os arts. 3º e 4º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determinam que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei n° 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "***I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III registros das despesas; IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade***";
CONSIDERANDO que, para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "***I conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 186, de 9 de julho de 2008***" (§§2° e 3° do art. 8° da LAI);
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB;
CONSIDERANDO que foi firmado nos autos do Inquérito Civil Público nº 024/2013 Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual e o Município de Acauã/PI, bem como entre o Ministério Público Estadual e a Câmara Municipal de Acauã/PI, visando à efetivação dos portais da transparência;
CONSIDERANDO que o TAC celebrado possui obrigações com prazos a serem cumpridos, cujo acompanhamento e implementação se fazem necessários;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas, determinando:
Autue-se o presente PROCEDIMENTO juntamente com os documentos que originaram a instauração, juntamente com cópia da portaria inaugural do ICP nº 024/2013 e cópia dos Termos de Ajustamento de Conduta, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine Silva de Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Junte-se aos autos os documentos que o acompanham.
Remeta-se cópia deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
Encaminhe-se arquivo no formato Word do presente procedimento ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino a juntada do Ofício nº 62/2016/CACOP, bem como determino seja solicitado apoio ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), a fim de informar se os compromissários cumpriram as determinações firmadas no TAC;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 29 de março de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

20. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

20.1. Edital de Notificação nº 017/16

Edital de Notificação nº 017/16, de 01 de abril de 2016
Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§2° e 3º do Regulamento Geral da OAB, **NOTIFICO** o(a) **Adv. Rômulo Reis Porto** (OAB/PI N° 7274), para, no prazo de 15 dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina-Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse.
Atenciosamente,
Jaqueline Viana de Alencar
Funcionária da OAB/PI

20.2. Edital de Notificação nº 018/16

Edital de Notificação nº 018/16, de 01 de abril de 2016
Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§2° e 3º do Regulamento Geral da OAB, **NOTIFICO** o(a) **Adv. Francisca Maria Leal de Almeida** (OAB/PI N° 5244), para, no prazo de 15 dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina-Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse.
Atenciosamente,
Jaqueline Viana de Alencar
Funcionária da OAB/PI

20.3. Edital de Notificação nº 019/16

Edital de Notificação nº 019/16, de 01 de abril de 2016
Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§2° e 3º do Regulamento Geral da OAB, **NOTIFICO** o(a) **Adv. Anderson Oliveira Ferro**

Gomes (OAB/PI N° 7287), para, no prazo de 15 dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina-Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse.
Atenciosamente,
Jaqueline Viana de Alencar
Funcionária da OAB/PI

20.4. EDITAL 47.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00047/18, de **07 de abril** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA, CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO, JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO, JOSUE SANTOS ALVES, KELVIN FRANCESCOLLY DE AZEVEDO LEONCIO, MARINA ALVES DE BRITO ZARUR, MAYANNA JENNIFFER SILVA MESQUITA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI